



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 JUNHO DE 1959

ANO XIX — N.º 77

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 1978

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

O Banco Central do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve

Pela ausência atual dos pressupostos do artigo 44 da Lei n.º 6.024, de 13 de março de 1974, determinar o arquivamento do inquérito a que procedeu, nos termos do artigo 41 do mesmo diploma legal, na FINANCILAR — Crédito, Financiamento e Investimentos S.A. — Em Liquidação Extrajudicial. Brasília, 18 de abril de 1978. — *Ernesto Albrecht*, Presidente, em exercício.

-DEPARTAMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS-

DESPACHOS DO EXMO. SR. DIRETOR, DE 17.4.78, DEFERINDO, NA FORMA DOS PARECERES, O REQUERIDO NOS PROCESSOS NºS:

SOCIEDADE DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

-Autorização para Funcionar:

3303979/78 - VALBRÁS LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL
Em São Paulo (SP)
Capital registrado de Cr\$10.000.000,00
Assembléias Gerais de 1.2.78 e 22.3.78.

SOCIEDADES DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO

-Instalação de Dependência:

7178616/78 - BMG - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A.
Em Belo Horizonte (MG)
Reunião de Diretoria de 25.11.77.

7178791/78 - FINADISA COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO
Em São Paulo (SP)
Reunião de Diretoria de 25.10.77.

SOCIEDADE DISTRIBUIDORA

-Instalação de Dependência:

7178346/78 - UNIVERSAL - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Em Belo Horizonte (MG)
Reunião de Diretoria de 24.2.78.

DESPACHO DO SR. CHEFE, DE 15.2.78, DEFERINDO, NA FORMA DO PARECER, O REQUERIDO NO PROCESSO Nº:

SOCIEDADE DE INVESTIMENTO - D.L. nº 1401

-Aumento do Capital Subscrito:

3303934/78 - BRAZILIAN SELECTED SECURITIES S.A. - SOCIEDADE DE INVESTIMENTO - D.L. nº 1401
De Cr\$200.000,00 para Cr\$620.931,00
Reunião de Diretoria de 29.12.77.

DE 5.4.78, DEFERINDO, NA FORMA DO PARECER, O REQUERIDO NO PROCESSO Nº:

BOLSA DE VALORES

-Atualização do Patrimônio Social:

3304184/78 - BOLSA DE VALORES DE SANTOS
De Cr\$5.580.000,00 para Cr\$10.080.000,00
A.G.O. de 21.2.78.

DE 14.4.78, DEFERINDO, NA FORMA DOS PARECERES, O REQUERIDO NOS PROCESSOS NºS:

SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

-Reforma de Estatuto:

7620545/78 - FINANCIADORA VOLKSWAGEN S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
A.G.E. de 14.2.78.

SOCIEDADES DISTRIBUIDORAS

-Aumento de Capital - Alteração Contratual:

7179032/78 - LETRA - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
De Cr\$300.000,00 para Cr\$1.700.000,00
Instrumento de 5.4.78.

7179108/78 - BZRA - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
De Cr\$100.000,00 para Cr\$600.000,00
Instrumento de 4.4.78.

7621688/78 - SHARP - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
De Cr\$100.000,00 para Cr\$1.000.000,00
Instrumento de 7.4.78.

-Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:

7179103/78 - POUPANÇA S.A. - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
De Cr\$5.000.000,00 para Cr\$6.200.000,00
A.G.E. de 7.4.78.

DESPACHO DO SR. CHEFE, DE 5.4.78, DEFERINDO, NA FORMA DO PARECER, O REQUERIDO NO PROCESSO Nº:

BOLSA DE VALORES

-Atualização do Patrimônio Social:

3304054/78 - BOLSA DE VALORES DE ALAGOAS
De Cr\$520.059,68 para Cr\$1.229.219,00
A.G.O. de 16.2.78.

DE 18.4.78, DEFERINDO, NA FORMA DO PARECER, O REQUERIDO NO PROCESSO Nº:

SOCIEDADE DISTRIBUIDORA

-Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:

7621764/78 - DIALFAR - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
De Cr\$120.000,00 para Cr\$600.000,00
A.G.E. de 7.4.78.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL
MARIA LUIZA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
(Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral	Cr\$ 105,00	Semestral	Cr\$ 80,00
Anual	Cr\$ 210,00	Anual	Cr\$ 160,00
EXTERIOR		EXTERIOR	
Anual	Cr\$ 300,00	Anual	Cr\$ 250,00

PORTE AÉREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E. C. T.
(Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

• **Horário da Redação**

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

• **Dos Originais**

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22x33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D. I. N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

• **Reclamações**

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

• **Assinaturas**

As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

• **Remessa de Valores**

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil S. A., a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

**AS EDIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
ACHAM-SE À VENDA:**

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1
Posto de Venda I — Ministério da Fazenda
Posto de Venda II — Palácio da Justiça, 3.º pavimento -
Corredor D - Sala 311.

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Na Capital Federal

Na sede do DIJ — Setor de Indústrias Gráficas

DESPACHOS DO SR. CHEFE, DE 17.4.78, DEFERINDO, NA FORMA DOS PARECERES, O REQUERIDO NOS PROCESSOS NºS:

SOCIEDADES CORRETORAS

-Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:

7621734/78 - BAO CORRETORA S.A. - CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS
De Cr\$2.400.000,00 para Cr\$3.000.000,00
A.G.E. de 28.3.78.

-Reforma de Estatuto:

7620847/78 - COMPANHIA AMÉRICA DO SUL - CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
A.G.E. de 9.2.78.

SOCIEDADES DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

-Reforma de Estatuto:

3304187/78 - FINANSINOS S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
A.G.E. de 14.2.78.

7620358/78 - COMPANHIA BANDEIRANTES - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
A.G.E. de 14.2.78.

7620541/78 - ADEMPAR S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
A.G.E. de 16.1.78.

SOCIEDADES DISTRIBUIDORAS

-Aumento de Capital - Alteração Contratual:

3304295/78 - NAVONE - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
De Cr\$60.000,00 para Cr\$300.000,00
Instrumento de 3.4.78.

3304306/78 - MULTI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
De Cr\$880.000,00 para Cr\$2.250.000,00
Instrumento de 6.4.78.

4400241/78 - PICORELLI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
De Cr\$160.000,00 para Cr\$700.000,00
Instrumento de 6.4.78

-Cancelamento de Dependências:

7621575/78 - ADEMPAR S.A. - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
De Belo Horizonte (MG), Campinas (SP) e Santos (SP)
Reunião de Diretoria de 20.3.78.

-Reforma de Estatuto:

7178718/78 - BOAVISTA S.A. - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
A.G.E. de 10.2.78.

7178920/78 - FATOR S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
A.G.E. de 27.3.78.

7620537/78 - AMÉRICA DO SUL - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
A.G.E. de 3.2.78.

7620540/78 - ADEMPAR S.A. - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
A.G.E. de 13.2.78.

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União de 31 de março de 1978, Seção I, Parte II, página 1475, quadro do Ministério da Fazenda, relativo a processos do Banco Central do Brasil - DEPARTAMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS, 2ª coluna, linhas 26 e 27:

onde se lê: "- Mudança de Denominação e de Objetivos Sociais - Reforma de Estatuto:"

leia-se: "- Mudança de Denominação e do Tipo Jurídico:"

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA

Processo nº DF-1103/77 - A Egrégia Diretoria deste Órgão, em sessão de 12.04.78, concedeu autorização ao BANCO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE SÃO PAULO S.A., sediado em São Paulo-SP para instalar uma agência em GRAND CAYMAN (Cayman Islands).

Processo nº DF-175/78 - O Exmº. Sr. Diretor autorizou o BANCO ECONOMICO S.A., sediado em Salvador (BA), a transferir sua agência de Boreborema (SP) - concessionária da carta-patente

te nº 5.394, de 09.03.59 - para a praça de SÃO LUIZ GONZAGA (RS), cancelando, em contrapartida, o diploma nº 5.385, de 09.03.59, que ampara as atividades de sua dependência de Caçapava (SP).

DESPACHOS DO SR. CHEFE DO DEFIB DEFERINDO, NOS TERMOS DOS PARECERES O REQUERIDO NOS PROCESSOS Nºs.:

Reforma de Estatutos Sociais

DF-413/78 - BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BD-Rio
Rio de Janeiro (RJ)
Assembléia Geral Extraordinária de 31.01.78

DF-209/78 - BANCO ROZANO, SIMONSEN S.A.
Rio de Janeiro (RJ)
Assembléia Geral Extraordinária de 27.01.78

DESPACHOS DO SR. CHEFE DA DIORB (DEFIB) DEFERINDO, NOS TERMOS DOS PARECERES, O REQUERIDO NOS PROCESSOS Nºs.:

Aumento de Capital e Reforma de Estatutos Sociais

DF-251/78 - BANCO BANDEIRANTES S.A.
São Paulo (SP)
De Cr\$165.885.000,00 para Cr\$280.000.000,00
Assembléia Geral Extraordinária de 22.02.78

Reforma de Estatutos Sociais

DF-222/78 - BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.
Florianópolis (SC)
Assembléia Geral Extraordinária de 10.02.78

DF-597/78 - BANCO DO ESTADO DE ALAGOAS S.A.
Maceió (AL)
Assembléia Geral Extraordinária de 16.12.77

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA Nº 61 / DES, de 18 DE ABRIL DE 1978

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando da prerrogativa que lhe concede o artigo 14 do Decreto-lei nº 512, de 21 de março de 1969, combinado com o artigo 61, inciso XVI, do Regimento aprovado pela Portaria nº 36, de 13 de janeiro de 1975, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, e o constante do processo administrativo nº 262.732/75, RESOLVE renovar

o ato declaratório de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, de uma área de terra e benfeitorias porventura nela encontradas abrangida pela faixa de domínio de 80 metros da rodovia BR-354, trecho PERDÕES - ESTALAGEM, entre os KM 1+ 529, conforme plantas que se encontram depositadas no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do D.N.E.R.

ADHEMAR RIBEIRO DA SILVA

DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 62 / DES, de 18 DE ABRIL DE 1978

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando da prerrogativa que lhe concede o artigo 14 do Decreto-lei nº 512, de 21 de março de 1969, combinado com o artigo 61, inciso XVI, do Regimento aprovado pela Portaria nº 36, de 13 de janeiro de 1975, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, e o constante do processo administrativo nº 317.420/73, RESOLVE renovar

o ato declaratório de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, de uma área de terra e benfeitorias porventura nela encontradas abrangida pela faixa de domínio de 60 metros (30/30) da rodovia BR-101/RJ, trecho ANGRA DOS REIS-RJ UBATUBA - SP, entre as estacas 3959 + 10,00 - 3960 + 10,50, conforme

plantas que se encontram depositadas no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do D.N.E.R.

ADHEMAR RIBEIRO DA SILVA

DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 63 / DES, de 18 DE ABRIL DE 1978

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando da prerrogativa que lhe concede o artigo 14 do Decreto-lei nº 512, de 21 de março de 1969, combinado com o artigo 61, inciso XVI, do Regimento aprovado pela Portaria nº 36, de 13 de janeiro de 1975, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, e o constante do processo administrativo nº 323.438/74, RESOLVE renovar

o ato declaratório de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, de uma área de terra e benfeitorias porventura nela encontradas abrangida pela faixa de domínio de 60 metros (36,60/23,40) da rodovia BR-101/RJ, trecho SANTA CRUZ - ANGRA DOS REIS, entre as estacas 1031 + 3,20 - 1032 + 15,50, conforme plantas que se encontram depositadas no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do D.N.E.R.

ADHEMAR RIBEIRO DA SILVA

DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 64 / DES, de 18 DE ABRIL DE 1978

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando da prerrogativa que lhe concede o artigo 14 do Decreto-lei nº 512, de 21 de março de 1969, combinado com o artigo 61, inciso XVI, do Regimento aprovado pela Portaria nº 36, de 13 de janeiro de 1975, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, e o constante do processo administrativo nº 303.096/75, RESOLVE renovar

o ato declaratório de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, de uma área de terra e benfeitorias porventura nela encontradas abrangida pela faixa de domínio de 60 metros (36,6/23,4) da rodovia BR-101/RJ, trecho SANTA CRUZ - ANGRA DOS REIS, entre as estacas 1011 + 1,20 - 1011 + 15,00 conforme plantas que se encontram depositadas no Arquivo Técnico da DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS do D.N.E.R.

ADHEMAR RIBEIRO DA SILVA

DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 65 / DES, de 18 DE ABRIL DE 1978

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando da prerrogativa que lhe concede o artigo 14 do Decreto-lei nº 512, de 21 de março de 1969, combinado com o artigo 61, inciso XVI, do Regimento aprovado pela Portaria nº 36, de 13 de janeiro de 1975, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, e o constante do processo administrativo nº 34.591/58, RESOLVE renovar

o ato declaratório de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, de uma área de terra e benfeitorias porventura nela encontradas abrangida pela faixa de domínio de 60 metros da rodovia BR-135, trecho PILAR F.N.M., no km 20,390, conforme plan

tas que se encontram depositadas no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do D.N.E.R.

ADHEMAR RIBEIRO DA SILVA

DIRETOR GERAL

PORTARIA N.º 66 / DES, de 18 DE ABRIL DE 1978

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando da prerrogativa que lhe concede o artigo 14 do Decreto-lei n.º 512, de 21 de março de 1969, combinado com o artigo 61, inciso XVI, do Regimento aprovado pela Portaria n.º 36, de 13 de janeiro de 1975, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, e o constante do processo administrativo n.º 307.412/72, RESOLVE renovar o ato declaratório de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários de uma área de terra e benfeitorias porventura nela encontradas abrangida pela faixa de domínio de 60 metros (36,60/23,40) da rodovia BR-101/RJ, trecho SANTA CRUZ - ANGRA DOS REIS, entre as estacas 849 + 16,90 - 850 + 9,70, conforme plantas que se encontram depositadas no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do D.N.E.R.

ADHEMAR RIBEIRO DA SILVA

DIRETOR GERAL

PORTARIA N.º 67 / DES, de 18 DE ABRIL DE 1978

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando da prerrogativa que lhe concede o artigo 14 do Decreto-lei n.º 512, de 21 de março de 1969, combinado com o artigo 61, inciso XVI, do Regimento aprovado pela Portaria n.º 36, de 13 de janeiro de 1975, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, e o constante do processo administrativo n.º 307.542/72, RESOLVE renovar o ato declaratório de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, de uma área de terra e benfeitorias porventura nela encontradas abrangida pela faixa de domínio de 60 metros (36,60/23,40) da rodovia BR-101, trecho SANTA CRUZ - ANGRA DOS REIS entre as estacas 549 + 18,70 - 551 + 4,10, conforme plantas que se encontram depositadas no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do D.N.E.R.

ADHEMAR RIBEIRO DA SILVA

DIRETOR GERAL

PORTARIA N.º 68 / DES, de 18 DE ABRIL DE 1978

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando da prerrogativa que lhe concede o artigo 14 do Decreto-lei n.º 512, de 21 de março de 1969, combinado com o artigo 61, inciso XVI, do Regimento aprovado pela Portaria n.º 36, de 13 de janeiro de 1975, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, e o constante do processo administrativo n.º 307.808/72, RESOLVE renovar o ato declaratório de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, de uma área de terra e benfeitorias porventura nela encontradas abrangida pela faixa de domínio de 60 metros (36,60/23,40) da rodovia BR-101/RJ, trecho SANTA CRUZ - ANGRA DOS REIS, entre as estacas 792 + 16,30 - 793 + 5,85, conforme plantas que se encontram depositadas no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do D.N.E.R.

ADHEMAR RIBEIRO DA SILVA

DIRETOR GERAL

PORTARIA N.º 69 / DES, de 18 DE ABRIL DE 1978

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando da prerrogativa que lhe concede o artigo 14 do Decreto-lei n.º 512, de 21 de março de 1969, combinado com o artigo 61, inciso XVI, do Regimento aprovado pela Portaria n.º 36, de 13 de janeiro de 1975, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, e o constante do processo administrativo n.º 315.150/74, RESOLVE renovar o ato declaratório de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários de uma área de terra e benfeitorias porventura nela encontradas abrangida pela faixa de domínio de 80 metros (46,60 / 33,40) da rodovia BR-101, trecho SANTA CRUZ/RJ - ANGRA DOS REIS/RJ, entre as estacas 697 + 6,00 - 702 + 7,76, conforme plantas que se encontram depositadas no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do D.N.E.R.

ADHEMAR RIBEIRO DA SILVA

DIRETOR GERAL

PORTARIA N.º 70 / DES, de 18 DE ABRIL DE 1978

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando da prerrogativa que lhe concede o artigo 14 do Decreto-lei n.º 512, de 21 de março de 1969, combinado com o artigo 61, inciso XVI, do Regimento aprovado pela Portaria n.º 36, de 13 de janeiro de 1975, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, e o constante do processo administrativo n.º 305.265/75, RESOLVE renovar o ato declaratório de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, de uma área de terra e benfeitorias porventura nela encontradas abrangida pela faixa de domínio de 60 metros (36,6/23,4) da rodovia BR-101/RJ, trecho SANTA CRUZ - ANGRA DOS REIS entre as estacas 998 + 6,80 - 1000 + 4,10, conforme plantas que se encontram depositadas no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do D.N.E.R.

ADHEMAR RIBEIRO DA SILVA

DIRETOR GERAL

PORTARIA N.º 71 / DES, de 18 DE ABRIL DE 1978

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando da prerrogativa que lhe concede o artigo 14 do Decreto-lei n.º 512, de 21 de março de 1969, combinado com o artigo 61, inciso XVI, do Regimento aprovado pela Portaria n.º 36, de 13 de janeiro de 1975, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, e o constante do processo administrativo n.º 317.413/73, RESOLVE renovar o ato declaratório de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, de uma área de terra abrangida pela faixa de domínio de 60 metros (30/30) da rodovia BR-101, trecho ANGRA DOS REIS - UBATUBA-SP, entre as estacas 3965 + 19,00 - 3966 + 14,00, conforme plantas que se encontram depositadas no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do D.N.E.R.

ADHEMAR RIBEIRO DA SILVA

DIRETOR GERAL

PORTARIA N.º 72 / DES, de 18 DE ABRIL DE 1978

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando da prerrogativa que lhe concede o artigo 14 do Decreto-lei n.º 512, de 21 de março de 1969, combinado com o artigo 61, inciso XVI, do Regimento aprovado pela Portaria n.º 36, de 13 de janeiro de 1975, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, e o constante do processo administrativo n.º 325.431/74, RESOLVE renovar o ato declaratório de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, de uma área de terra e benfeitorias porventura nela encontradas abrangida pela faixa de domínio de (TRANSIÇÃO), da rodovia BR-101/RJ, trecho ANGRA DOS REIS/RJ - UBATUBA SP, entre as estacas 3937 + 8,00 - 3939 + 17,00, conforme plantas que se encontram depositadas no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do D.N.E.R.

ADHEMAR RIBEIRO DA SILVA

DIRETOR GERAL

PORTARIA N.º 73 / DES, de 18 DE ABRIL DE 1978

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando da prerrogativa que lhe concede o artigo 14 do Decreto-lei n.º 512, de 21 de março de 1969, combinado com o artigo 61, inciso XVI, do Regimento aprovado pela Portaria n.º 36, de 13 de janeiro de 1975, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, e o constante do processo administrativo n.º 317.199/74, RESOLVE renovar o ato declaratório de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários de uma área de terra e benfeitorias porventura nela encontradas abrangida pela faixa de domínio de 80 metros (46,60/33,40) da rodovia BR-101, trecho SANTA CRUZ - ANGRA DOS REIS entre as estacas 858 + 17,50 - 859 + 12,00, conforme plantas que se encontram depositadas no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do D.N.E.R.

ADHEMAR RIBEIRO DA SILVA

DIRETOR GERAL

PORTARIA N.º 74 / DES, de 18 DE ABRIL DE 1978

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando da prerrogativa que lhe concede o artigo 14 do Decreto-lei n.º 512, de 21 de março de 1969, combinado com o artigo 61, inciso XVI, do Regimento aprovado pela Portaria n.º 36, de 13 de janeiro de 1975, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, e o constante do processo administrativo n.º 440.120/72, RESOLVE renovar o ato declaratório de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, de uma área de terra e benfeitorias porventura nela encontradas abrangida pela faixa de domínio de 70 metros da rodovia BR-293, trecho BAGÉ - ENTRONCAMENTO BR-158, entre os km 53 + 433,10 - 53 + 767,00, conforme plantas que se encontram depositadas no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do D.N.E.R.

ADHEMAR RIBEIRO DA SILVA

DIRETOR GERAL

Diretoria do Pessoal

PORTARIA DATADA DE 12 DE ABRIL DE 1978.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, II, XVII e XVIII do artigo 93 do Regimento da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial nº MT-36, de 13 de janeiro de 1975, da competência delegada pelo Diretor-Geral através, da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 05 de maio de 1971, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 75.818, de 04 de junho de 1975, publicado no Suplemento nº 106 do Diário Oficial da União de 09 de junho de 1975, que dispõe sobre a transformação de Cargos em Comissões e Funções Gratificadas para composição do Grupo Direção e Assistência Intermediária do Quadro Permanente deste Departamento, resolve:

nº 01266 - designar ROSA MARIA RIBEIRO TELLES, matrícula nº 2.012.518, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe da Seção de Atividades Auxiliares, da Divisão de Classificação e Cadastro, da Diretoria de Pessoal. - Assinado: MAURÍCIO COUTO CESAR Diretor de Pessoal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

MINISTÉRIO
DA AGRICULTURASUPERINTENDÊNCIA NACIONAL
DO ABASTECIMENTO

Delegacia em Santa Catarina

PORTARIA DESC Nº 07 DE 1 DE
MARÇO DE 1978

O Delegado Regional da Superintendência Nacional do Abastecimento, no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e considerando o que estabe-

lece o art. 8º, e seu parágrafo do Regimento Interno da SUNAB, bem como os termos da Portaria SUNAB nº 763 de 23 de novembro de 1976, publicada no BIP nº 48-76, resolve:

Designar, João dos Passos Abreu, Agente Administrativo SA-801.4, para exercer os encargos de substituto do Chefe da Seção de Pesquisa de Mercados desta Delegacia, durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais. — Mário Wiethorn.

Portaria n.º 16 de 17 de abril de 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

(SUNAB), no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que esta Superintendência, através de seu Departamento de Trigo, ficou incumbida, pelos Decretos nºs 56.452 e 75.730, de 9.6.65 e 14.5.75, respectivamente, de orientar, executar e fiscalizar as atividades relativas à comercialização e industrialização do trigo em todo o território nacional;

CONSIDERANDO que, na forma do Art. 1º da Portaria SUPER nº 09, de 20.02.78, foi fixado em 5.694.000 (cinco milhões, seiscentos e noventa e quatro mil) toneladas a previsão das necessidades do abastecimento de trigo em grão para o ano de 1978;

CONSIDERANDO que, nos termos do Decreto-lei nº 210, de 27.2.67, para efeito de distribuição de trigo em grão destinado ao abastecimento, o País está dividido em oito zonas de consumo;

CONSIDERANDO os critérios de distribuição de trigo aos moinhos, estabelecidos no artigo 10 do Decreto-lei nº 210, de 27.2.67,

R E S O L V E:

Art. 1º - Atribuir às zonas consumidoras, no ano de 1978, para efeito da distribuição de que tratam os artigos 9 e 10 do Decreto-lei nº 210, de 27.2.67, as seguintes quantidades básicas de trigo, previstas mas não asseguradas:

ZONA Nº 1 - Acre, Amazonas, Pará, Maranhão e Territórios do Amapá, Rondônia e Roraima.....	222.000 t
ZONA Nº 2 - Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco e Território de Fernando de Noronha....	729.000 t

ZONA Nº 3 - Alagoas, Sergipe e Bahia.....	408.000 t
ZONA Nº 4 - Espírito Santo e Minas Gerais(ex- clusive o Triângulo Mineiro....	426.000 t
ZONA Nº 5 - Rio de Janeiro.....	852.000 t
ZONA Nº 6 - Goiás, Mato Grosso, Minas Ge- rais (somente o Triângulo Minei- ro)e o Distrito Federal.....	216.000 t
ZONA Nº 7 - São Paulo e Paraná.....	2.016.000 t
ZONA Nº 8 - Santa Catarina e Rio Grande do Sul.....	825.000 t
T O T A L.....	5.694.000 t

Art. 2º - Fixar as cotas dos moinhos, conforme relação ane-
xa, com base nas quais serão processadas as distribuições do cereal durante
o primeiro semestre de 1978.

Art. 3º - Revogar a Portaria SUPER nº 45 de 4 de julho de
1977.

RUBEM NOE WILKE

REGISTRO Nº	R A Z Õ S O C I A L	MUNICÍPIO	CAPACIDADE MOAGEM REG (kg/24 h)	COTA ESPECÍFICA
ZONA DE CONSUMO Nº 1				
5227/56	Indústria Moageira de Trigo "Amazonas" S.A.	Manaus.	87.804	44.301
6608/70	Moinho de Trigo Belém S.A.	Belém	102.924	51.930
7133/55	Ocrim S.A.-Produtos Alimentícios	Belém	129.272	65.223
8949/60	Moinho de Trigo Maranhão S.A.	São Luiz	120.000	60.546
ZONA DE CONSUMO Nº 2				
5275/55	Fortaleza S.A.-Indústrias Gerais	Fortaleza	475.055	192.647
3534/59	Grande Moinho Cearense S.A.	Fortaleza	179.833	72.927
282/54	Natal Industrial S.A.	Natal	139.727	56.663
1682/55	Cabedelo Industrial S.A.	Cabedelo	122.760	49.782
2707/50	Companhia Produtos Pilar S.A.	Recife	43.463	17.625
2268/40	Grandes Moinhos do Brasil S.A.-In- dústrias Gerais	Recife	656.828	266.361
4248/67	Moinho Pernambucano S.A.	Olinda	180.000	72.995
ZONA DE CONSUMO Nº 3				
4156/59	Moinho Nordeste S.A.	Maceió	129.510	60.261
7914/58	Moinhos de Trigo Indígena S.A.	Maceió	132.000	61.419
2773/59	Moinho de Sergipe S.A.	Aracaju	107.682	50.104
322/52	Bahia Industrial S.A.	Salvador	383.831	178.595
662/38	S.A. Moinho da Bahia	Salvador	123.836	57.621
ZONA DE CONSUMO Nº 4				
5452/55	Bualz S.A. (Indústria e Comércio)	Vitória	180.281	85.842
7769/59	Domingos Costa, Indústrias Alimen- tícios S.A.	Contagem	94.432	44.964
1535/48	Indústria Mineira de Moagem S.A.	Contagem	174.977	83.316
1633/54	Moinho Sul Mineiro S.A.	Varginha	178.992	85.228
7282/58	Moinhos Vera Cruz S.A.	Juiz de Fora	265.986	126.650
ZONA DE CONSUMO Nº 5				
2609/41	Companhia Luz Steárica	Rio de Janeiro	334.800	120.122
6457/55	Indústria e Comércio Moageira S.A.	Petrópolis	77.895	27.948
3012/48	Indústrias Américo Silva S.A.	Três Rios	137.880	49.470
602/48	Indústrias Reunidas Marilú S.A.	Rio de Janeiro	307.944	110.487
3239/53	Moinho Atlântico S.A.	Niterói	365.074	130.984
651/38	Moinho Fluminense S.A., Indústrias Gerais	Rio de Janeiro	1.151.068	412.989
ZONA DE CONSUMO Nº 6				
10853/58	Companhia Jauense Industrial	Brasília	60.000	30.030
12194/55	Moinho Goiás S.A.	Goiânia	131.020	65.575
6798/60	Arno Werner Máquinas e Motores Limitada	Dourados	7.200	3.603
3915/54	Moinho Matogrossense S.A.	Corumbá	45.248	18.117
8583/58	Moinho Sete Irmãos S.A.	Uberlândia	197.156	98.675
ZONA DE CONSUMO Nº 7				
6703/54	Anaconda Industrial e Agrícola de Cereais S.A.	São Paulo	498.240	130.645
8872/54	Comércio e Indústria Saulle Pagnoncelli S.A.	São Paulo	54.143	14.197

REGISTRO Nº	R A Z Õ S O C I A L	MUNICÍPIO	CAPACIDADE MOAGEM REG (kg/24 h)	COTA ESPECÍFICA
144/53	Dias Martins S.A. Mercantil e Industrial	São Paulo	124.560	32.661
3936/52	Duralex S.A. Indústria e Comércio	Campinas	171.193	44.889
7125/52	Fama Industrial S.A.	Santos	297.141	77.914
4233/53	Indústrias Reunidas São Jorge S.A.	Santo André	949.588	248.994
4587/56	Moinho Água Branca S.A.	São Paulo	544.315	142.726
650/38	Moinho Fanucchi, Companhia Brasi- leira de Moagem	Santo André	87.300	22.891
3576/57	Moinho Jundiá S.A.	Jundiá	195.684	51.311
5295/52	Moinho da Lapa S.A.	São Paulo	225.138	59.034
9460/54	Moinho Pacífico S.A.	Santos	273.600	71.741
625/38	Moinho Paulista Ltda.	Santos	378.344	99.207
3519/53	Moinho Progresso S.A.	São Paulo	317.790	83.328
1339/51	Moinho Reisa Ltda.	Guarulhos	87.720	23.001
2599/50	Moinho de Trigo Santo André S/A.	Santo André	360.000	94.397
4312/52	Ocrim S.A.-Produtos Alimentícios	São Paulo	73.620	19.304
5400/51	Ocrim S.A.-Produtos Alimentícios	Nova Odessa	59.580	15.623
203/63	Pastificio Selmi S.A.	Campinas	77.758	20.389
1466/39	Ricnard Saigh Indústria e Comércio S.A.	São Caetano do Sul	218.280	57.236
2266/40	S.A. Indústrias Reunidas F.Matarazzo	São Paulo	565.918	148.391
1733/40	S.A. Moinho Santista - Indústrias Gerais	Santos	939.691	246.399
7274/59	Anaconda Industrial e Agrícola de Cereais S.A.	Curitiba	376.860	98.817
707/39	Carlos Guth S.A. - Indústria e Co- mércio	Curitiba	54.450	14.277
7384/53	Cerealista Guairacá Ltda.	Guarapuava	3.913	1.026
2122/59	Comércio e Indústria E. Weiss Ltda.	Pien	1.494	392
1269/53	Cooperativa Agrária Mista Entre Rios Ltda.	Guarapuava	3.333	874
959/59	Cooperativa Agropecuária Mourãoen- se Ltda. "COAMO"	Campo Mourão	1.482	389
1071/50	Fábrica Lucinda-Indústria e Comér- cio de Produtos Alimentícios Ltda.	Curitiba	4.907	1.287
8734/55	Fama Industrial S.A.	Londrina	54.000	14.159
1232/55	Irmãos Massignan & Cia.Ltda.	Piraquara	15.900	4.169
10953/55	Júlio Flenik & Cia. Ltda.	Mallet	1.790	376
6820/53	Moinho Corbélia Ltda.	Cascavel	17.376	4.556
1430/49	Moinho Curitibaano S.A.	Curitiba	40.860	10.714
2118/59	Moinho Globo - Indústria e Comér- cio Ltda.	Sertãoópolis	10.632	2.788
8125/58	Moinho Graciosa S.A.	Curitiba	54.288	14.235
5217/54	Moinho Laranjeiras Ltda.	Laranjeiras do Sul	1.264	331
4273/52	Moinho São Luiz Ltda.	Guarapuava	1.236	324
4007/46	Moinho de Trigo Arapongas Ltda.	Arapongas	42.084	11.035
105/54	Moinho de Trigo e Pastificio Oeste Ltda.	Pato Branco	7.200	1.888
3667/54	Moinho de Trigo Pontagrossense Ltda.	Ponta Grossa	12.186	3.195
104/54	Moinho Tupy Ltda.	União da Vitória	19.491	5.111
1917/49	S.A. Moageira e Agrícola	Irati	28.426	7.454
1717/75	S.A. Moinho Santista -Indústrias Gerais	Ponta Grossa	400.000	104.885
ZONA DE CONSUMO Nº 8				
3112/53	Achilles Piovesan S.A.- Indústria e Comércio	Erval Velho	6.432	1.703
4638/47	Bonato S.A. Comércio e Indústria	Joaçaba	18.552	4.913
2133/52	Casa Moro Ltda.	Videira	1.583	419
1372/52	Comercial e Industrial Antônio Viel Ltda.	Lacerdópolis	3.390	898
3697/44	Comércio e Indústria Germano Stein S.A.	Joinville	29.998	7.945
2248/51	Comércio e Indústria Saulle Pagnoncelli S.A.	Herval d'Oeste	21.423	5.674
7560/59	Comércio e Indústria Schadeck Ltda.	Papanduva	10.439	2.765
6946/55	Fuganti S.A. Indústria e Comér- cio	Tangará	21.682	5.742
1516/54	Herbert Wuerzius & Filhos Ltda.	Concórdia	1.272	337
2042/55	Indústria e Comércio Jaborá S.A.	Jaborá	2.582	684
6032/53	Indústria de Farinha Tozzo Ltda.	Chapecó	8.484	2.247
6191/53	Industrial Aurora Ltda.	Chapecó	1.698	450
1503/47	Industrial Moageira Ltda.	Caçador	18.425	4.880
2950/46	Irmãos Lazzarotto Ltda.	Curitibanos	3.531	935
9590/54	José Aléssio & Cia. Ltda.	Palmitos	1.698	450
2799/47	Leopoldo Weiss Ltda.	São Bento do Sul	18.441	4.884
5556/56	Libardoni & Cia. Ltda.	São Lourenço d'Oeste	10.620	2.813

REGISTRO Nº	RAZÃO SOCIAL	MUNICÍPIO	CAPACIDADE MOAGEM REG (kg/24 h)	COTA ESPECÍFICA
1607/39	Lunardi S.A. Indústria e Comércio	Xaxim	8.640	2.288
9323/58	M. Dalmora & Cia. Ltda.	Concórdia	2.687	712
884/51	Mazzochi, Letti S.A. - Indústria e Comércio	Lages	10.131	2.683
1221/49	Moageira Biezu Ltda.	Concórdia	1.712	453
5144/48	Moageira Kuminek Ltda.	Canoas	1.698	450
5004/46	Moageira Kuminek Ltda.	Itaiópolis	534	141
6248/54	Moageira Kuminek Ltda.	Ipumirim	1.256	333
883/51	Moinho Catarinense S.A.	Mafrá	42.617	11.287
4444/59	Moinho Guaraciaba Ltda.	Guaraciaba	852	226
8802/54	Moinho Martelli Ltda.	Coronel Freitas	1.698	450
125/61	Moinho Peônia S.A.	Itajaí	96.027	25.431
587/54	Moinho Pivetta Ltda.	Tangará	1.206	319
1969/53	Moinho União Ltda.	Pinheiro Preto	1.648	436
613/38	Moinhos do Sul S.A. - Indústria e Comércio	Itajaí	23.940	6.340
9354/54	Moinhos Trigoffor Indústria e Pecuária Ltda.	Joaçaba	11.544	3.057
8504/55	Paulo Fleischmann & Cia. Ltda.	Mafrá	8.639	2.288
2903/52	Paulo Fleischmann & Cia. Ltda.	Canoas	3.140	832
4636/47	Perdigão S.A. Comércio e Indústria	Videira	28.460	7.537
4637/47	Romano Massignan S.A. Indústria e Comércio	Joaçaba	23.808	6.305
3870/45	S.A. Maffessoni Comércio e Indústria	Caçador	28.566	7.565
1515/47	S.A. Moinho Cruzeiro, Indústria e Comércio	Lages	31.044	8.222
637/38	S.A. Moinhos Rio Grandenses	Joinville	262.323	69.473
8800/54	Sociedade Moageira Pada Ltda.	Lacerdópolis	6.228	1.649
4042/46	Specht - Produtos Alimentícios Ltda.	Joaçaba	28.386	7.518
7472/53	Vva. Antonio Ogliari & Filhos Ltda.	Xanxerê	1.698	450
4426/53	Walter Belinzoni & Cia.	Araranguá	22.528	5.966
7625/55	Adelino Antoniazzi & Filhos Ltda.	Santa Maria	22.706	6.013
3666/54	Affonso A. Seibt	Humaitá	3.305	875
2648/51	Antoniazzi & Cia. Ltda.	Santa Maria	51.005	13.508
7246/52	Antoniazzi & Cia. Ltda.	Santa Maria	30.451	8.065
2170/40	Armando Menegaz & Cia. Ltda.	Passo Fundo	11.788	3.122
7237/52	Benjamin Zago & Cia. Ltda.	Faxinal do Soturno	21.761	5.763
7721/59	Bernardo Jaeschke	Cerro Largo	2.840	752
2350/56	Coloretti & Cia. Ltda.	Nova Araçá	1.262	334
664/38	Comércio e Indústria Saulle Pagnoncelli S.A.	Erechim	19.428	5.145
4232/53	Companhia Atlântica de Indústria e Comércio-Produtos Alimentares-"CO-TADA" S.A.	Pelotas	36.788	9.743
2819/43	Cooperativa Agrícola Caixá Ltda.	Garibaldi	8.868	2.349
2043/50	Cooperativa Agrícola Duque de Caxias Ltda.	Caxias do Sul	2.809	744
334/49	Cooperativa Agrícola Mista Rio Branco Ltda.	São Marcos	7.200	1.907
2653/42	Cooperativa Agropecuária Carlos Barbosa Santa Clara Ltda.	Carlos Barbosa	10.440	2.765
643/38	Cooperativa Agropecuária Caxiense Ltda.	Caxias do Sul	6.505	1.723
7711/53	Cooperativa Agro-Pecuária São Jorge Ltda.	Vacaria	4.583	1.214
4576/53	Cooperativa Mista Charrua Ltda.	Tapejara	2.085	552
4568/54	Cooperativa Santa Teresa Ltda.	Bento Gonçalves	1.142	302
10071/55	Cooperativa Tritícola Erechim Ltda.	Erechim	6.841	1.812
1773/53	Cooperativa Tritícola de Getúlio Vargas Ltda.	Getúlio Vargas	6.632	1.756
2975/55	Cooperativa Tritícola de Júlio de Castilhos Ltda.	Júlio de Castilhos	2.921	774
2068/40	Cooperativa Tritícola Moageira Pratense Ltda.	Nova Prata	2.933	777
3676/54	Cooperativa Tritícola Palmeirense Ltda.	Palmeira das Missões	1.108	293
4580/53	Cooperativa Tritícola de Passo Fundo Ltda.	Passo Fundo	9.738	2.579
646/38	E. Walter & Cia.	Ijuí	12.482	3.306
1759/55	Fehlauer & Cia. Ltda.	Santa Rosa	1.908	505
1838/40	Franzoi & Cia. Ltda.	Caxias do Sul	34.960	9.259
2228/50	Furian, Bergoli & Cia.	Pejuçara	14.043	3.719

REGISTRO Nº	RAZÃO SOCIAL	MUNICÍPIO	CAPACIDADE MOAGEM REG (kg/24 h)	COTA ESPECÍFICA
5409/54	Gaúcha Cerealista S.A.	Porto Alegre	35.759	9.470
7227/52	Guindani S.A. - Indústria e Comércio	Canoas	75.954	20.116
10680/55	Gustavo João Olson	Camaquã	1.800	477
2340/56	H. Milanési & Cia. Ltda.	Guarani das Missões	1.272	337
5213/53	Importadora e Exportadora de Cereais S.A.	Lajeado	24.756	6.556
675/55	Indústria e Comércio Agro-Pecuária Pavan Ltda.	Planalto	1.272	337
9579/54	Irmãos Acco & Cia. Ltda.	Nova Prata	954	253
2100/53	Irmãos Franciosi & Cia. Ltda.	Lajeado	1.272	337
2084/50	Irmãos Grings & Cia. Ltda.	Nova Petrópolis	773	205
9089/58	Irmãos Três	Palmeira das Missões	2.090	554
1024/49	Irmãos Trevisan S.A. - Indústria, Comércio e Agricultura	Cachoeira do Sul	16.851	4.463
6824/53	José Dallé	Anta Gorda	1.256	333
611/38	Luciano Furian & Filhos Ltda.	Cruz Alta	1.380	365
2028/50	Maurício Litvin & Filhos Ltda.	Erechim	11.117	2.944
205/59	Mazzochi, Letti S.A. Indústria e Comércio	Nova Prata	2.151	570
4823/54	Meneguzzi & Cia. Ltda.	Veranópolis	1.691	448
2811/43	Moinho Brasil Ltda.	Encantado	13.632	3.610
7496/53	Moinho Colorado Ltda.	Colorado	3.588	950
673/55	Moinho Erebangó Ltda.	Getúlio Vargas	3.111	824
5680/52	Moinho Estrela S.A.	Porto Alegre	97.163	25.732
6980/54	Moinho Giruá Ltda.	Giruá	2.970	787
2027/50	Moinho do Nordeste Ltda.	Antônio Prado	95.212	25.216
3081/50	Moinho Parafense Ltda.	Parafá	3.705	981
1055/58	Moinho Popular S.A.	Canoas	125.538	33.247
4572/53	Moinho 15 de Novembro Ltda.	Ibirubá	1.698	450
2357/40	Moinho Santo Angelense Ltda.	Santo Angelo	10.405	2.756
7241/52	Moinho São Jerônimo Ltda.	São Jerônimo	8.640	2.288
689/58	Moinho São Nicolau S.A. - Indústria e Comércio	Frederico Westphalen	11.229	2.974
7244/52	Moinho São Pedro S.A.	Antonio Prado	11.880	3.146
2771/50	Moinho Soledadense S.A.	Soledade	15.633	4.140
2164/55	Moinho Taquariense S.A.	Taquari	54.043	14.313
10073/55	Moinho Tigre Ltda.	Arroio do Tigre	2.282	604
2648/41	Moinho Tomazzoni Ltda.	Caxias do Sul	8.417	2.229
2136/53	Moinho Vacaria Industrial e Agrícola Ltda.	Vacaria	29.548	7.825
10957/55	Moinhos Cruzeiro do Sul S.A.	Canoas	144.368	38.234
1549/50	Moinhos Galópolis S.A.	Caxias do Sul	25.398	6.726
3256/59	Moinhos Garota S.A.	Porto Alegre	95.155	25.201
4581/53	Moinhos Garota S.A.	Porto Alegre	15.167	4.017
1879/40	Moinhos Germani S.A.	Caxias do Sul	24.896	6.593
2667/42	Moinhos Germani S.A.	Porto Alegre	100.486	26.613
7174/59	Moinhos Guarany S.A.	Guafra	36.960	9.788
1645/47	Moinhos do Sul S.A. - Indústria e Comércio	Rio Grande	48.095	12.737
9691/56	Moinhos de Trigo Indígena S.A.	Canoas	88.454	23.426
7243/52	Moinhos Trigonal Ltda.	Canoas	50.207	13.297
7251/52	Pastificio Caxiense S.A. - Indústria e Comércio	Nova Prata	45.570	12.069
2232/50	Primo Fabris & Cia. Ltda.	Canoas	84.699	22.432
660/39	Roberto Grossi & Filhos Ltda.	Caxias do Sul	13.140	3.480
570/50	SADIA-CONCÓRDIA S.A. Indústria e Comércio	Marcelino Ramos	37.604	9.959
2772/50	Sangalli, Busa S.A. - Indústria e Agropecuária	Encantado	22.535	5.968
1515/54	Segundo Ronsoni & Irmãos	Erechim	1.598	423
7461/54	S.A. Moinho Santo Augustense	Santo Augusto	1.782	472
2347/40	S.A. Moinhos Rio Grandenses	Porto Alegre	307.269	81.376
627/38	Sociedade Moinhos Nova Milano Ltda.	Farroupilha	1.668	442
2072/40	Spido & Cia. Ltda.	Caxias do Sul	11.340	3.003
1355/51	Stella & Cia. Ltda.	Pejuçara	5.685	1.506
7623/55	Tillmann & Cia.	Pelotas	29.550	7.826
2542/40	Tondo S.A. - Indústria e Comércio	Bento Gonçalves	42.206	11.178
778/55	Tondo S.A. - Indústria e Comércio	São Martinho	4.458	1.181
6969/54	Uggeri & Cia. Ltda.	Santo Angelo	1.698	450
2049/40	Victor Camozzato & Cia. Ltda.	Sananduva	20.520	5.434
10065/55	Zanetti, Pan & Cia. Ltda.	Marau	4.115	1.090
2799/54	Zuchetto & Irmão	Sobradinho	1.646	436

R E S U M O

ZONAS DE CONSUMO	CAPACIDADE MOAGEM REG (kg/24 h)	COTA ESPECÍFICA
ZONA Nº 1		
Amazonas	87.804	44.301
Pará	232.196	117.153
Maranhão	120.000	60.546
	<u>440.000</u>	<u>222.000</u>
ZONA Nº 2		
Ceará	654.888	265.574
Rio Grande do Norte	139.727	56.663
Paraíba	122.760	49.782
Pernambuco	880.291	356.981
	<u>1.797.666</u>	<u>729.000</u>
ZONA Nº 3		
Alagoas	261.510	121.680
Sergipe	107.682	50.104
Bahia	507.667	236.216
	<u>876.859</u>	<u>408.000</u>
ZONA Nº 4		
Espírito Santo	180.281	85.842
Minas Gerais (exclusive o T. Min.)	714.387	340.158
	<u>894.668</u>	<u>426.000</u>
ZONA Nº 5		
Rio de Janeiro	2.374.661	852.000
ZONA Nº 6		
Distrito Federal	60.000	30.030
Goiás	131.020	65.575
Mato Grosso	52.448	21.720
Minas Gerais (somente o T. Min.)	197.156	98.675
	<u>440.624</u>	<u>216.000</u>
ZONA Nº 7		
São Paulo	6.499.603	1.704.278
+ Paraná	1.189.472	311.722
	<u>7.688.775</u>	<u>2.016.000</u>
ZONA Nº 8		
Santa Catarina	831.260	220.150
Rio Grande do Sul	2.283.843	604.850
	<u>3.115.103</u>	<u>825.000</u>
TOTAL GERAL.....	17.628.356	5.694.000

+ Inclusive 36.000 Kg/24 h de capacidade de moagem, em suspenso, correspondente a cota total de 9.440 t.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

Departamento de Fomento da Pesca e Fiscalização

PORTARIA Nº 59 DE 14 DE ABRIL DE 1978

O Diretor do Departamento de Fomento da Pesca e Fiscalização-DEFOP, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 03, de 04 de fevereiro de 1976, do Sr. Superintendente da SUDEPE, e tendo em vista o que consta do processo Sudepe nº 06888/74,

RESOLVE, nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 221, de 28.02.67, combinado com os artigos 3º e 7º da Portaria nº N-20, de 09.11.77 e artigo 23 da Portaria nº 310, de 23.07.73, conceder inscrição provisória à embarcação pesqueira "ITABERABA", de propriedade do armador de pesca MITSUGU ONO, residente à Rua Vereador Henrique Soler, nº 15 - Santos, Estado de São Paulo e, consequentemente, autorização para atuar na Pesca de Espinhel, no litoral brasileiro, até a data de 01.12.1978, enquanto não apresentar a Provisão de Registro de Propriedade Marítima, expedida pelo Tribunal Marítimo, tornando sem efeito a Portaria nº 455, de 13 de setembro de 1974, em virtude da mudança de propriedade da referida embarcação.

OCTÁVIO AUGUSTO BOTAFOGO GONÇALVES

PORTARIA Nº 60 DE 17 DE ABRIL DE 1978

O Diretor do Departamento de Fomento da Pesca e Fiscalização-DEFOP, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 03, de 04 de fevereiro de 1976, do Sr. Superintendente da SUDEPE, e tendo em vista o que consta do processo Sudepe nº 06150/71,

dente da SUDEPE, e tendo em vista o que consta do processo Sudepe nº 06150/71,

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 221, de 28.02.67, combinado com os artigos 3º e 7º da Portaria nº N-20, de 09.11.77 e artigo 23 da Portaria nº 310, de 23.07.73, conceder inscrição à embarcação pesqueira "INGÁ", de propriedade da armadora de pesca MARIA HELENA ANTUNES CASTRO, residente à Rua Pernambuco, nº 79 - Santos, Estado de São Paulo e, consequentemente, autorização para atuar na Pesca de Arrasto, no litoral do Estado de São Paulo, tornando sem efeito a Portaria nº 434, de 30 de julho de 1971, em virtude da mudança de propriedade da referida embarcação.

Art. 2º - A embarcação fica proibida de exercer a Pesca de Camarão Rosa, na área delimitada pela Portaria 456, de 18.09.74.

Art. 3º - As infrações aos dispositivos desta Portaria serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 56 do Decreto-Lei nº 221, de 28.02.67.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OCTÁVIO AUGUSTO BOTAFOGO GONÇALVES

PORTARIA Nº 61 DE 17 DE ABRIL DE 1978

O Diretor do Departamento de Fomento da Pesca e Fiscalização-DEFOP, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 03, de 04 de fevereiro de 1976, do Sr. Superintendente da SUDEPE, e tendo em vista o que consta do processo Sudepe nº 06151/71,

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 221, de 28.02.67, combinado com os artigos 3º e 7º da Portaria nº N-20, de 09.11.77 e artigo 23 da Portaria nº 310, de 23.07.73, conceder inscrição à embarcação pesqueira "INDAIA", de propriedade da armadora de pesca MARIA HELENA ANTUNES CASTRO, residente à Rua Pernambuco, nº 79 - Santos, Estado de São Paulo e, consequentemente, autorização para atuar na Pesca de Arrasto, no litoral do Estado de São Paulo, tornando sem efeito a Portaria nº 435, de 30 de julho de 1971, em virtude da mudança de propriedade da referida embarcação.

Art. 2º - A embarcação fica proibida de exercer a Pesca de Camarão Rosa, na área delimitada pela Portaria nº 456, de 18.09.74.

Art. 3º - As infrações aos dispositivos desta Portaria serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 56 do Decreto-Lei nº 221, de 28.02.67.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OCTÁVIO AUGUSTO BOTAFOGO GONÇALVES

PORTARIA Nº 62 DE 17 DE ABRIL DE 1978

O Diretor do Departamento de Fomento da Pesca e Fiscalização-DEFOP, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 03, de 04 de fevereiro de 1976, do Sr. Superintendente da SUDEPE, e tendo em vista o que consta do processo Sudepe nº 00970/78,

RESOLVE, nos termos do artigo 19 do Decreto-Lei nº 221, de 28.02.67, combinado com o artigo 15 da Portaria nº 310, de 23.07.73, conceder registro como Indústria Pesqueira à firma PESCA AREUÁ LTDA, com sede à Rua Serzedelo Corrêa, nº 15 - Conjunto 509 e unidade industrial na ilha do Areuá - Município de Curuçá, Estado do Pará.

OCTÁVIO AUGUSTO BOTAFOGO GONÇALVES

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIA Nº 146 /78-P, DE 17 DE ABRIL DE 1.978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II, do regimento aprovado pela Portaria Ministerial número 229 de 25 de abril de 1.975.

Considerando o disposto nos artigos 6º alínea a e 11 da Lei 5.197/67, bem como na Portaria nº 1.407, de 15/04/70 do IBDF,

Tendo em vista o que se contém no processo IBDF nº 1199/78.

R E S O L V E :

Conceder registro ao Clube 19 de julho, com sede à Avenida João Corrêa 1065, Sapiranga - RS, de acordo com a Portaria nº 1.407 de 15 de abril de 1.970.

Fica o referido Clube obrigado a cumprir o disposto na legislação em vigor e de modo especial a Lei 5.197/67 e Portaria nº 3.481-DN/73 do IBDF.

O não cumprimento das exigências acima referidas, implica na automática cassação deste registro, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

JOAQUIM FALCO URIARTE NETTO
Presidente Substituto.

PORTARIA Nº 147/78-P, DE 17 DE ABRIL DE 1.978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II, do regimento aprovado pela Portaria Ministerial número 229 de 25 de abril de 1.975.

Considerando o disposto nos artigos 6º alínea a e 11 da Lei 5.197/67, bem como na Portaria nº 1.407, de 15/04/70 do IBDF,

Tendo em vista o que se contém no processo IBDF nº 1083/78.

R E S O L V E :

Conceder registro ao Clube de Caçadores de Rio Grande com sede à Rua Andradas 169, Sala 3, Rio Grande, RS de acordo com a Portaria nº 1.407 de 15 de abril de 1970.

Fica o referido Clube obrigado a cumprir o disposto na legislação em vigor e de modo especial a Lei 5.197/67 e Portaria nº 3.481-DN/73 do IBDF.

O não cumprimento das exigências acima referidas, implica na automática cassação deste registro, sem prejuízo das sanções cabíveis.

JOAQUIM FALCO URIARTE NETTO
Presidente Substituto.

PORTARIA Nº 148 /78-P, DE 17 DE ABRIL DE 1.978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II, do regimento aprovado pela Portaria Ministerial número 229 de 25 de abril de 1.975.

Considerando o disposto nos artigos 6º alínea a e 11 da Lei 5.197/67, bem como na Portaria nº 1.407, de 15/04/70 do IBDF,

Tendo em vista o que se contém no processo IBDF nº 1391/78.

R E S O L V E :

Conceder registro ao Clube Carazinhense de Tiro, Caça e Pesca, com sede à Av. Flores da Cunha, 1442, Carazinho - RS de acordo com a Portaria nº 1.407 de 15 de abril de 1.970.

Fica o referido Clube obrigado a cumprir o disposto na legislação em vigor e de modo especial a Lei 5.197/67 e Portaria nº 3.481-DN/73 do IBDF.

O não cumprimento das exigências acima referidas, implica na automática cassação deste registro, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

JOAQUIM FALCO URIARTE NETTO
Presidente Substituto.

PORTARIA Nº 149/78-P, DE 17 DE ABRIL DE 1.978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II, do regimento aprovado pela Portaria Ministerial número 229 de 25 de abril de 1975.

Considerando o disposto nos artigos 6º alínea a e 11 da Lei 5.197/67, bem como na Portaria nº 1.407, de 15/04/70 do IBDF,

Tendo em vista o que se contém no processo IBDF nº 1201/78.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder registro a Sociedade Esportiva Esperança com a sede à Rua Guia Lopes, 3803, Novo Hamburgo, RS, de acordo com a Portaria nº 1.407 de 15 de abril de 1970.

Art. 2º - Fica a referida Sociedade obrigada a cumprir o disposto na legislação em vigor e de modo especial a Lei 5.197/67 e Portaria nº 3.481-DN/73 do IBDF.

Parágrafo Único - O não cumprimento das exigências acima referidas, implica na automática cassação deste registro, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

JOAQUIM FALCO URIARTE NETTO
Presidente Substituto.

PORTARIA Nº 150 /78-P, DE 17 DE ABRIL DE 1.978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II, do regimento aprovado pela Portaria Ministerial número 229 de 25 de abril de 1975.

Considerando o disposto nos artigos 6º alínea a e 11 da Lei 5.197/67, bem como na Portaria nº 1.407, de 15/04/70 do IBDF,

Tendo em vista o que se contém no processo IBDF nº 1389/78.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder registro ao Clube de Caça e Tiro "Amadeo Angelo Doriva" com sede à Rua Marechal Floriano - Ed. Wilney - Sala 4, Osório - RS de acordo com a Portaria nº 1.407 de 15 de abril de 1970.

Art. 2º - Fica o referido Clube obrigado a cumprir o disposto na legislação em vigor e de modo especial a Lei 5.197/67 e Portaria nº 3.481-DN/73 do IBDF.

Parágrafo Único - O não cumprimento das exigências acima referidas, implica na automática cassação deste registro, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

JOAQUIM FALCO URIARTE NETTO
Presidente Substituto.

PORTARIA Nº 151 /78-P, DE 17 DE ABRIL DE 1.978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no item IX, do artigo 4º do Decreto Lei nº 289, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com o inciso II, artigo 25, Capítulo IV do

Regimento aprovado pela Portaria Ministerial nº 229 de 25 de abril de 1.975.

Considerando o que se dispõem o artigo 1º da Lei nº 5.197/67 e a Portaria 327/77-P de 29 de agosto de 1.977.

Tendo em vista o que se contém no processo IBDF nº 1131/78.

R E S O L V E :

Art. 1º - Declarar a área de 398 hectares mais ou menos, do imóvel denominado "Fazenda Santa Cruz", situada no Município de Inhambupe, Estado da Bahia, de propriedade do Sr. Renato Navarro de Brito e esposa, com limites e confrontações constantes no Livro 3-AE, fls. 142, sob nº 14.807, do Cartório Ananias Barbosa Leal, da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia como Refúgio Particular de Animais Nativos.

Art. 2º - Entende-se como Refúgio Particular de Animais Nativos, a área de propriedade particular onde o exercício de qualquer atividade venatória é total e perenemente proibida, inclusive pelo seu proprietário.

Art. 3º - O interessado deverá comunicar às autoridades judiciais e policiais, bem como dará conhecimento à população em geral através da imprensa escrita do Município que abrange sua propriedade, que esta área foi reconhecida pelo Governo Federal como Refúgio Particular de Animais Nativos, com base nos termos do artigo 1º da Lei 5.197/67 e da Portaria número 327/77-P de agosto de 1.977.

Art. 4º - A fiscalização da área referida no artigo primeiro será exercida pelo proprietário, ficando inteiramente sob sua responsabilidade qualquer ato praticado.

Art. 5º - O proprietário deverá providenciar a colocação de placas nas entradas e limites da área, com os seguintes dizeres: "Refúgio de Fauna - É Proibido Caçar". - Lei 5.197/67-Portaria IBDF nº 151 de 17 de abril de 1.978

Art. 6º - O desrespeito à presente Portaria constitui contravenção sujeita às penalidades previstas na Lei 5.197 de 03/01/67.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

JOAQUIM FALCO URIARTE NETTO
Presidente Substituto.

PORTARIAS DE 19 DE ABRIL DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 25, item III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1975, resolve:

Nº 161/78-DP: Conceder aposentadoria no Quadro Permanente, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, alínea "a", da Constituição, a MARIA CAROLINA DIAS DA SILVA, matrícula nº 1.981.191, no cargo de Agente Administrativo, código SA-801, Classe "C", Referência "32" - Jardim Botânico - RJ. (Processo nº 1.174/78).

Nº 162/78-DP: Conceder aposentadoria, no Quadro Permanente, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, alínea "a", da Constituição, a ISA CAMPOS MEIRELLES, matrícula nº 1.222.976, no cargo de Agente Administrativo, código SA-801, Classe "C", Referência "32", Jardim Botânico. (Processo nº 1.024/78). Joaquim Falco Uriarte Netto - Presidente Substituto.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA Secretaria de Pessoal

PORTARIA SP/Nº 99 DE 21 DE março DE 1978

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do

Órgão, através da Portaria nº 989, de 19 de agosto de 1977, publicada no Diário Oficial de 30 de agosto de 1977, tendo em vista o Decreto nº 72.912, de 10 de setembro de 1973, e a Instrução Normativa DASP número 46, de 19 de agosto de 1975,

R E S O L V E

designar os servidores constantes da relação anexa à presente Portaria, ocupantes de Cargo do Quadro Permanente e/ou emprego da Tabela Permanente deste Instituto, para exercerem, em caráter provisório e, por se tratar de primeiro provimento, as funções de Direção e Assistência Intermediárias, sem prejuízo da observância da correlação estabelecida pelo Decreto nº 81.284 de 31 de janeiro de 1978, que implantou o Grupo DAI-110 do INCRA, quando dos provimentos das referidas funções que ocorrerem após a respectiva vacância, ficando em consequência deste ato exonerados ou dispensados dos cargos em comissão ou funções gratificadas que venham ocupando ou desempenhando na sistemática anterior.

RELATÓRIO DOS SINTOS JACINTO
Secretário de Pessoal

RELACÃO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 99 DE 21 DE março DE 1978

UNIDADE ORGANIZACIONAL: COORDENADORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL - CR-11			
FUNÇÃO	DAI	NOME	CATEGORIA FUNCIONAL
Assistente	112.3	Nei Gilberto Amorim Tabim	Técnico de Cadastro Rural, Cód. LT-1011.B, Ref. 33
SERVIÇO ADMINISTRATIVO			
Chefe da Seção de Transportes	111.3	João Carlos Pinto Silveira	Agente de Atividades Agropecuárias, Cód. LT-1007.C, Ref. 30
SERVIÇO EXECUTIVO DE FINANÇAS			
Chefe da Seção de Exame de Contas	111.3	Mário Olimo Ferreira de Oliveira	Agente Administrativo, Cód. LT-801-B, Ref. 30
DIVISÃO TÉCNICA			
Chefe da Seção de Desenvolvimento Rural	111.3	José Abílio Kirst	Agente de Atividades Agropecuárias, Cód. LT-1007.B, Ref. 33
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO			
Chefe da Seção de Manutenção e Controle de Cadastro	111.3	Carolina Borja Amaral Duarte	Agente Administrativo, Código LT-801.A, Ref. 25

PORTARIA SP/Nº 100 DE 21 DE março DE 1978

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 989, de 19 de agosto de 1977, publicada no Diário Oficial de 30 de agosto de 1977, tendo em vista o Decreto nº 72.912, de 10 de setembro de 1973, e a Instrução Normativa DASP número 46, de 19 de agosto de 1975,

R E S O L V E

designar os servidores constantes da relação anexa à presente Portaria, ocupantes de Cargo do Quadro Permanente e/ou emprego da Tabela Permanente deste Instituto, para exercerem, em caráter provisório e, por se tratar de primeiro provimento, as funções de Direção e Assistência Intermediárias, sem prejuízo da observância da correlação estabelecida pelo Decreto nº 81.284 de 31 de janeiro de 1978, que implantou o Grupo DAI-110 do INCRA, quando dos provimentos das referidas funções que ocorrerem após a respectiva vacância, ficando em consequência deste ato exonerados ou dispensados dos cargos em comissão ou funções gratificadas que venham ocupando ou desempenhando na sistemática anterior.

RELATÓRIO DOS SINTOS JACINTO
Secretário de Pessoal

Terça-feira 25

DIÁRIO OFICIAL (Seção I — Parte II)

Abril de 1978 2005

RELAÇÃO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 100 DE 21 DE março DE 19 78			
UNIDADE ORGANIZACIONAL: COORDENADORIA REGIONAL DO EXTREMO NORTE- CR-15			
FUNÇÃO	DAI	NOME	CATEGORIA FUNCIONAL
SERVIÇO EXECUTIVO DE FINANÇAS			
Chefe da Seção de Exame de Contas	111.3	Raimundo José Guedes Cavalcante	Agente Administrativo, Cód. LT-801.8, Ref. 29

PORTARIA SP/Nº 101 DE 21 DE março DE 1978

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 989, de 19 de agosto de 1977, publicada no Diário Oficial de 30 de agosto de 1977, tendo em vista o Decreto nº 72.912, de 10 de setembro de 1973, e a Instrução Normativa DASP número 46, de 19 de agosto de 1975,

R E S O L V E

designar os servidores constantes da relação anexa à presente Portaria, ocupantes de Cargo do Quadro Permanente e/ou emprego da Tabela Permanente deste Instituto, para exercerem, em caráter provisório e, por se tratar de primeiro provimento, as funções de Direção e Assistência Intermediárias, sem prejuízo da observância da correlação estabelecida pelo Decreto nº 81.284 de 31 de janeiro de 1978, que implantou o Grupo DAI-110 do INCRA, quando dos provimentos das referidas funções que ocorrerem após a respectiva vacância, ficando em consequência deste ato exonerados ou dispensados dos cargos em comissão ou funções gratificadas que venham ocupando ou desempenhando na sistemática anterior.

RELATÓRIO DOS SANTOS JACINTO
Secretário de Pessoal

RELAÇÃO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 101 DE 21 DE março DE 19 78			
UNIDADE ORGANIZACIONAL: DIVISÃO TERRITORIAL TÉCNICA DE RONDÔNIA CR-14/T-1			
FUNÇÃO	DAI	NOME	CATEGORIA FUNCIONAL
Assistente	112.3	Jandira Gomes de Oliveira	Agente Administrativo, Cód. LT-801.A, Ref. 25
Chefe da Seção de Cadastro	111.3	Maria das Graças Vieira	Agente Administrativo, Cód. LT-801.A, Ref. 24

PORTARIA SP/Nº 102 DE 21 DE março DE 1978

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 989, de 19 de agosto de 1977, publicada no Diário Oficial de 30 de agosto de 1977, tendo em vista o Decreto nº 72.912, de 10 de setembro de 1973, e a Instrução Normativa DASP número 46, de 19 de agosto de 1975,

R E S O L V E

designar os servidores constantes da relação anexa à presente Portaria, ocupantes de Cargo do Quadro Permanente e/ou emprego da Tabela Permanente deste Instituto, para exercerem, em caráter provisório e, por se tratar de primeiro provimento, as funções de Direção e Assistência Intermediárias, sem prejuízo da observância da correlação estabelecida pelo Decreto nº 81.284 de 31 de janeiro de 1978, que implantou o Grupo DAI-110 do INCRA, quando dos provimentos das referidas funções que ocorrerem após a respectiva vacância, ficando em consequência deste ato exonerados ou dispensados dos cargos em comissão ou funções gratificadas que venham ocupando ou desempenhando na sistemática anterior.

RELATÓRIO DOS SANTOS JACINTO
Secretário de Pessoal

RELAÇÃO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 102 DE 21 DE março DE 19 78			
UNIDADE ORGANIZACIONAL: COORDENADORIA REGIONAL DE SÃO PAULO- CR-08			
FUNÇÃO	DAI	NOME	CATEGORIA FUNCIONAL
DIVISÃO TÉCNICA			
Chefe da Seção de Recursos Fundiários	111.3	Wilma Kunzel Lowande	Agente Administrativo, Cód. LT-801.A, Ref. 25

PORTARIA Nº 103 DE 21 DE MARÇO DE 1978

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 989, de 19 de agosto de 1977, publicada no Diário Oficial de 30 de agosto de 1977, tendo em vista o Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, e a Instrução Normativa DASP número 46, de 19 de agosto de 1975,

R E S O L V E

designar os servidores constantes da relação anexa à presente Portaria, para exercerem as funções de Direção e Assistência Intermediária ali mencionadas, de acordo com o Decreto nº 81284, de 31 de janeiro de 1978, ficando em consequência deste ato exonerados ou dispensados dos cargos em comissão ou funções gratificadas que vinham ocupando ou desempenhando na sistemática anterior.

RELATÓRIO DOS SANTOS JACINTO

UNIDADE ORGANIZACIONAL: Aracaju - CR-05-T1			
FUNÇÃO	DAI	NOME	CATEGORIA FUNCIONAL
Chefe de Seção Administrativa	111.3	Onélia Faltosa	Agente Adm. Cód. SA.80.8, Ref. 30.

PORTARIA Nº 113 DE 29 DE MARÇO DE 1978

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 989, de 19 de agosto de 1977, publicada no Diário Oficial de 30 de agosto de 1977, tendo em vista o Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, e a Instrução Normativa DASP número 46, de 19 de agosto de 1975,

R E S O L V E

designar os servidores constantes da relação anexa à presente Portaria, para exercerem as funções de Direção e Assistência Intermediária ali mencionadas, de acordo com o Decreto nº 81284, de 31 de janeiro de 1978, ficando em consequência deste ato exonerados ou dispensados dos cargos em comissão ou funções gratificadas que vinham ocupando ou desempenhando na sistemática anterior.

RELATÓRIO DOS SANTOS JACINTO

RELAÇÃO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 113 DE 29 DE março DE 19 78			
UNIDADE ORGANIZACIONAL: COORDENADORIA REGIONAL DO NORDESTE SETENTRIONAL CR(02)			
FUNÇÃO	DAI	NOME	CATEGORIA FUNCIONAL
Assistente	112.3	Audizio Mosca de Carvalho Filho	Engenheiro Agrônomo, Cód. LT-912.8, Referência 48
Secretário Administrativo	111.1	Claudete Marques Ferreira	Agente Administrativo, Cód. LT-801.8, Ref. 30.
PROCURADORIA REGIONAL			
Assistente	112.3	Geraldo Moraes	Procurador Autárquico, Cód. SJ 1103, A, Referência 44.
Secretário Administrativo	111.1	Ilka Cabral Ribeiro	Agente Administrativo, Cód. SA 801.A, Ref. 25.
SERVIÇO DE ESTUDOS E PROJETOS			
Chefe da Seção de Levantamentos e Projetos	111.3	Ademar José de Oliveira	Engenheiro Agrônomo, Cód. LT-912.8, Referência 47.
SERVIÇO ADMINISTRATIVO			
Chefe da Seção de Material	111.3	José Ailton da Silva	Agente Administrativo, Cód. LT 912.A, Referência 25.
Chefe da Seção de Transportes	111.3	Luiz Helleo Girão	Agente Administrativo, Cód. LT 801.8, Referência 30.
Chefe da Seção de Serviços Gerais	111.3	Danillo Freitas de Souza	Agente Administrativo, Cód. SA 801.C Referência 33.

RELAÇÃO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 113 DE 29 DE março DE 19 78

UNIDADE ORGANIZACIONAL: COORDENADORIA REGIONAL DO NORDESTE SETENTRIONAL CR-02			
FUNÇÃO	DAI	NOME	CATEGORIA FUNCIONAL
DIVISÃO TÉCNICA			
Assistente	112.3	José Artelino Caetano	Engenheiro Agrônomo, Código LT-912.B, Ref. 48
Chefe da Seção de Recursos Fundiários	111.3	José Wellington de Oliveira	Engenheiro Agrônomo, NS 912.C Ref. 51
Chefe da Seção de Projetos e Operações	111.3	Lázaro Fontenelle de Menezes	Engenheiro Agrônomo, Código LT-912.B, Ref. 48
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO			
Assistente	112.3	Horácio Bezerra de Menezes Filho	Técnico em Cadastro Rural, Cód. LT-1011.A, Ref. 30
Chefe da Seção de Análise das Alterações Cadastrais e Tributárias	111.3	Fernando José Maria de Freitas	Técnico em Cadastro Rural, Cód. LT-1011.A, Ref. 30
Chefe da Seção de Manutenção e Controle de Cadastro	111.3	José de Freitas Lourenço	Técnico em Cadastro Rural, Cód. LT-1011.A Ref. 30
Chefe da Seção de Tributação	111.3	Raimundo Pereira Filho	Técnico em Cadastro Rural, Cód. LT-1011.B, Ref. 33
Chefe da Seção de Estudos Cadastrais e Tributários	111.3	Maria José de Freitas Lourenço	Técnico em Cadastro Rural, Cód. LT-1011.A, Ref. 24

PORTARIA Nº 114 DE 29 DE MARÇO DE 1978

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 989, de 19 de agosto de 1977, publicada no Diário Oficial de 30 de agosto de 1977, tendo em vista o Decreto nº 72.912, de 10 de setembro de 1973, e a Instrução Normativa DASP número 46, de 19 de agosto de 1975,

RESOLVE

designar os servidores constantes da relação anexa à presente Portaria, ocupantes de Cargo do Quadro Permanente e/ou emprego da Tabela Permanente deste Instituto, para exercerem, em caráter provisório e, por se tratar de primeiro provimento, as funções de Direção e Assistência Intermediárias, sem prejuízo da observância da correlação estabelecida pelo Decreto nº 81.284 de 31 de janeiro de 1978, que implantou o Grupo DAI-110 do INCRA, quando dos provimentos das referidas funções que ocorrerem após a respectiva vacância, ficando em consequência deste ato exonerados ou dispensados dos cargos em comissão ou funções gratificadas que venham ocupando ou desempenhando na sistemática anterior.

RELATÓRIO DOS SANTOS SACINTO

RELAÇÃO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 114 DE 29 DE março DE 19 78

UNIDADE ORGANIZACIONAL: COORDENADORIA REGIONAL DO NORDESTE SETENTRIONAL CR-02			
FUNÇÃO	DAI	NOME	CATEGORIA FUNCIONAL
Assistente	112.3	José Maria Xavier de Oliveira	Técnico em Assuntos Educacionais Cód. LT-927.B, Ref. 48
SERVIÇO DE PESSOAL			
Chefe da Seção de Cadastro, Lotação e Pagamento	111.3	Maria Auxiliadora Xavier Lira	Técnico em Contabilidade, Cód. LT-1042.A Ref. 30
Chefe da Seção de Legislação de Pessoal	111.3	Maria Almeida Louts	Técnico de Administração, Cód. LT-923.A, Ref. 44
SERVIÇO DE ESTUDOS E PROJETOS			
Chefe da Seção de Programação e Controle	111.3	Valter Pinheiro Bastos	Economista, Cód. LT-922.A Ref. 37
SERVIÇO EXECUTIVO DE FINANÇAS			
Chefe da Seção Orçamentária e Financeira	111.3	Hildair Holanda Guedes	Agente Adm. Cód. LT-SA-801.A, Ref. 25
Chefe da Seção Contábil	111.3	Teodorico José Menezes Neto	Agente Adm. Cód. LT-801.B, Ref. 29
Chefe da Seção de Exame de Contas	111.3	Jorge Minoru Sacamoto	Agente de Atividades Agropecuárias, Cód. LT-1007.C, Ref. 30
DIVISÃO TÉCNICA			
Chefe da Seção de Desenvolvimento Rural	111.3	Jayne Cavalcante Gomes	Contador, Cód. NS.924.A-Ref. 44

PORTARIA Nº 135 DE 18 DE ABRIL DE 1978

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício

da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 989, de 19 de agosto de 1977, publicada no Diário Oficial de 30 de agosto de 1977, tendo em vista o Decreto nº 72.912, de 10 de setembro de 1973, e a Instrução Normativa DASP número 46, de 19 de agosto de 1975,

RESOLVE

designar os servidores constantes da relação anexa à presente Portaria, ocupantes de Cargo do Quadro Permanente e/ou emprego da Tabela Permanente deste Instituto, para exercerem, em caráter provisório e, por se tratar de primeiro provimento, as funções de Direção e Assistência Intermediárias, sem prejuízo da observância da correlação estabelecida pelo Decreto nº 81.284 de 31 de janeiro de 1978, que implantou o Grupo DAI-110 do INCRA, quando dos provimentos das referidas funções que ocorrerem após a respectiva vacância, ficando em consequência deste ato exonerados ou dispensados dos cargos em comissão ou funções gratificadas que venham ocupando ou desempenhando na sistemática anterior.

RELATÓRIO DOS SANTOS SACINTO

UNIDADE ORGANIZACIONAL: DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
FUNÇÃO	DAI	NOME	CATEGORIA FUNCIONAL
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA			
Seção de Preparação de Mão-de-Obra Rural			
Chefe do Setor de Programação e Treinamento	111.2	Edna Soares Leiro	Técnico em Assuntos Educacionais, Código LT-927.A, Referência 43.

PORTARIA Nº 136 DE 18 DE ABRIL DE 1978

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 989, de 19 de agosto de 1977, publicada no Diário Oficial de 30 de agosto de 1977, e tendo em vista o contido na CI/SF/nº 155/78,

RESOLVE

Conceder dispensa a MYREA SOUZA E SILVA, Agente Administrativo, Código LT-801.B, Referência 30, da função de Chefe da Seção Contábil, DAI-111.3, do Serviço Executivo de Finanças, da Coordenadoria Regional de São Paulo CR-08, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, deste Instituto.

RELATÓRIO DOS SANTOS SACINTO

PORTARIA Nº 137 DE 18 DE ABRIL DE 1978

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 989, de 19 de agosto de 1977, publicada no Diário Oficial de 30 de agosto de 1977, tendo em vista o Decreto nº 72.912, de 10 de setembro de 1973, e a Instrução Normativa DASP número 46, de 19 de agosto de 1975,

RESOLVE

designar os servidores constantes da relação anexa à presente Portaria, ocupantes de Cargo do Quadro Permanente e/ou emprego da Tabela Permanente deste Instituto, para exercerem, em caráter provisório e, por se tratar de primeiro provimento, as funções de Direção e Assistência Intermediárias, sem prejuízo da observância da correlação estabelecida pelo Decreto nº 81.284 de 31 de janeiro de 1978, que

Implantou o Grupo DAI-110 do INCRA, quando dos provimentos das referidas funções que ocorrerem após a respectiva vacância, ficando em consequência deste ato exonerados ou dispensados dos cargos em comissão ou funções gratificadas que venham ocupando ou desempenhando na sistemática anterior.

PELYPE DOS SANTOS SACTINTO

UNIDADE ORGANIZACIONAL: COORDENADORIA REGIONAL DE SÃO PAULO - CR-08			
FUNÇÃO	DAI	NOME	CATEGORIA FUNCIONAL
SERVIÇO EXECUTIVO DE FINANÇAS			
Chefe da Seção Contábil	111.3	Luci Godoy Januário	Agente Administrativo, Código LT-801.B, Referência 30.

PORTARIA Nº 138 DE 19 DE ABRIL DE 1978

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 989, de 19 de agosto de 1977, publicada no Diário Oficial de 30 de agosto de 1977,

R E S O L V E

Conceder dispensa, a partir de 3 de abril, a YOLANDA LIMA DE ABREU OLIVEIRA, Técnico de Administração, Código 923.C, Ref. 50, da função de Chefe da Seção de Implantação do Serviço de Organização e Métodos, da Secretaria de Planejamento e Coordenação, DAI-111.3, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto.

PELYPE DOS SANTOS SACTINTO

PORTARIA Nº 139 DE 19 DE ABRIL DE 1978

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 989, de 19 de agosto de 1977, publicada no Diário Oficial de 30 de agosto de 1977, tendo em vista o Decreto nº 72.912, de 10 de setembro de 1973, e a Instrução Normativa DASP número 46, de 19 de agosto de 1975,

R E S O L V E

designar os servidores constantes da relação anexa à presente Portaria, ocupantes de Cargo do Quadro Permanente e/ou emprego da Tabela Permanente deste Instituto, para exercerem, em caráter provisório e, por se tratar, de primeiro provimento, as funções de Direção e Assistência Intermediárias, sem prejuízo da observância da correlação estabelecida pelo Decreto nº 81.284 de 31 de janeiro de 1978, que implantou o Grupo DAI-110 do INCRA, quando dos provimentos das referidas funções que ocorrerem após a respectiva vacância, ficando em consequência deste ato exonerados ou dispensados dos cargos em comissão ou funções gratificadas que venham ocupando ou desempenhando na sistemática anterior.

PELYPE DOS SANTOS SACTINTO

UNIDADE ORGANIZACIONAL: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - PP			
FUNÇÃO	DAI	NOME	CATEGORIA FUNCIONAL
SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS - PPO	111.3	Maria José Mesquita Alves	Agente Administrativo - SA-801 Ref. 24 - Classe C.
Chefe da Seção de Implantação PPO-2			

PORTARIA Nº 140 DE 19 DE ABRIL DE 1978

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 989, de 19 de agosto de 1977, publicada no Diário Oficial de 30 de agosto de 1977,

R E S O L V E

Conceder dispensa a MARIA JOSÉ MESQUITA ALVES, Agente Administrativo, LT-801.C, Ref. 24, do desempenho dos encargos inerentes à função Gratificada, Símbolo I-F, de Assistente do Centro de Processamento de Dados, da Secretaria de Finanças, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto.

PELYPE DOS SANTOS SACTINTO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

COLÉGIO PEDRO II

PORTARIAS DE 12 DE ABRIL DE 1978

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto número 72.912, de 10 de outubro de 1973, resolve:

Nº 47 — Designar Darcy Gonçalves, matrícula nº 1.217.156, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus do Quadro Permanente desta Autarquia, para exercer a função de Vice-Diretor da Seção Norte do Externato Frei de Guadalupe — DAI-111.3, de acordo com o Decreto nº 79.752, de 30 de maio de 1977.

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, usando de suas atribuições legais, na forma do Decreto-lei nº 245, de 28 de fevereiro de 1967 e Portaria Ministerial nº 597, de 28 de agosto de 1968, que aprovou o Regulamento Geral do Colégio Pedro II, resolve:

Nº 48 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, letra a, da Constituição, a Euclydes Nunes Telles da Silva, matrícula nº 1.994.252, no cargo de Agente Administrativo — SA-801 — classe B — referência 29, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — desta Autarquia. — Vandick L. da Nóbrega

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL "CELSO SUCKOW DA FONSECA"

PORTARIA Nº 84, DE 5 DE ABRIL DE 1978

O Diretor da Escola Técnica Federal "Celso Suckow da Fonseca", no uso de suas atribuições, resolve:

I. Designar Aracy Arruda Lamas, matrícula nº 1000316 Professora do Quadro Permanente, código M.402.3, para exercer a função de Coordenadora da Coordenadoria de Orientação Educacional, código DAI.111.3, desta Autarquia Educacional, criada pelo Decreto de número 78064, de 15 de julho de 1976.

II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. — Edmar de Oliveira Gonçalves.

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº 062-GD, DE 3 DE ABRIL DE 1978

O Diretor da Escola Técnica Federal do Ceará, no uso da atribuição conferida pelo Art. 18, alínea j, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 516, de 16 de outubro de 1975, do Exmo. Senhor Ministro da Educação e Cultura, resolve:

Declarar aposentada, de acordo com os Arts. 101, I, e 102, I, b, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os Arts. 176, III e 178, III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União), a partir de 30 de novembro de 1977, Maria dos Remédios Costa, matrícula nº 2.261.623, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ... 1006-A, Referência "4", do Quadro Permanente da Escola Técnica Federal do Ceará (Processo nº 000087-78). — Raimundo César Gadelha de Alencar Araripe.

PORTARIA Nº 063-GD, DE 5 DE ABRIL DE 1978

O Diretor da Escola Técnica Federal do Ceará, no uso da atribuição conferida pelo Art. 18, alínea j, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 516, de 16 de outubro de 1975, do Exmo. Sr. Ministro da Educação e Cultura, resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com os Arts. 101, III, e 102, I, a, da Constituição da República Federativa do Brasil combinados com o Art. 176, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União), a Cassiano da Costa Moraes, matrícula nº 1.216.256, no cargo de Agente de Portaria 1202-C, Referência 16, do Quadro Permanente da Escola Técnica Federal do Ceará (Processo número 002314-77). — Raimundo César Gadelha de Alencar Araripe.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 6.310, DE 14 DE
ABRIL DE 1978

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e Considerando o que consta do Processo nº 1.201-78; resolve:

Dispensar Moacyr Alves de Mesquita da função de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo nesta Universidade. — *Rogério Benevento.*

Relação dos candidatos habilitados no concurso público para professor assistente, cujos resultados foram homologados pelo Magnífico Reitor, por despacho proferido no Processo nº 234.076/77 (MEC), após a apreciação dos mesmos pelo Egrégio Conselho de Ensino e Pesquisa.

Inscrições e provas realizadas de acordo com o Edital publicado no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 1977, páginas nºs. 3.068 e 3.069.

DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA

Setor de Geomorfologia

Ricardo Coe Neto, média final 8,4 (oito vírgula quatro)

DEPARTAMENTO DE QUÍMICA

Setor de Química Analítica

Ana Helena Moreira e Silva, média final 8,37 (oito vírgula trinta e sete)
Jandira da Silva e Souza, média final 8,30 (oito vírgula trinta)
Soly Fernandes Thompson Moreira, média final 7,72 (sete vírgula setenta e dois)
Jaime Zonichenn, média final 7,62 (sete vírgula sessenta e dois)

Setor de Química Orgânica

Tania Guimarães Santa Rita de Oliveira, média final 8,09 (oito vírgula zero nove)
Anselmo Alpande Moraes, média final 8,04 (oito vírgula zero quatro)

DEPARTAMENTO DE FÍSICA

Setor de Física Clássica Mecânica

José Jorge Campello Rodrigues Pereira, média final 7,6 (sete vírgula seis)
Nivaldo Agostinho Lemos, média final 7,5 (sete vírgula cinco)
Affonso Celso Bazim Botelho, média final 7,1 (sete vírgula um)
José Raymundo Martins Romeo, média final 7,1 (sete vírgula um)
Marcia Motta Pimentel Velloso, média final 6,2 (seis vírgula dois)
João Baptista Salles D'Oliveira, média final 6,2 (seis vírgula dois)

Setor de Física do Estado Sólido

Luiz Palermo, média final 8,7 (oito vírgula sete)
Therézinha Pereira Arsenio, média final 7,5 (sete vírgula cinco)
Suzanna Parente de Mello, média final 7 (sete)

Setor de Física Quântica

José Antonio e Souza, média final 8,2 (oito vírgula dois)
Hélio Manoel Portella, média final 7,6 (sete vírgula seis)
Emílio Zuleta Bilbao, média final 7,5 (sete vírgula cinco)
Glória Regina Pessoa Campelo, média final 7,5 (sete vírgula cinco)

Setor de Física Nuclear

João de Deus Pinheiro Filho, média final 8,1 (oito vírgula um)

DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA APLICADA

Setor de Métodos Matemáticos Aplicados

Hiram Fernandes, média final 9,79 (nove vírgula setenta e nove)
Charles Guimarães Filho, média final 8,66 (oito vírgula sessenta e seis)

DEPARTAMENTO DE CARTOGRAFIA

Setor de Cartografia

Leda Baeta Neves, média final 9,57 (nove vírgula cinquenta e sete)

DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA E PSICOLOGIA

Setor de Técnica de Exames Psicológicos

Eliana Sbardellini Perrone, média final 7,6 (sete vírgula seis)

Setor de Psicologia Geral e Experimental

Luigi Moscatelli, média final 8,7 (oito vírgula sete)

Setor de Teoria e Sistemas Psicológicos

Roberto Oswaldo Cruz, média final 8,4 (oito vírgula quatro)

Setor de Psicologia da Indústria

José Augusto Dela Coleta, média final 9,3 (nove vírgula três)

Departamento do Pessoal

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO
— DDP Nº 73, DE 12 DE ABRIL
DE 1978

O Diretor de Pessoal, no uso de sua atribuição delegada pelo Magnífico Reitor, conforme alínea "a", do inciso I, do item I, da Portaria número 5.820, de 8 de setembro de 1977, publicada no Boletim de Serviço número 170, de 8 de setembro de 1977, resolve:

Dispensar, a pedido, a partir de 28 de fevereiro do corrente ano, Aluizio Valério de Miranda da função de Professor Colaborador, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo no Departamento de Cirurgia Geral e Especializada do Centro de Ciências Médicas desta Universidade. — *Darcira Motta Monteiro.*

Setor de Aconselhamento Psicológico

Maria Beatriz Carrijo Silva e Weeks, média final 8,9 (oito vírgula nove)

Setor de Psicologia Escolar e Problemas de Aprendizagem

Enaide Bezerra Barros, média final 8,7 (oito vírgula sete)
Maria José Figueira de Saboya, média final 7,1 (sete vírgula um)

Setor de Psicologia Social

Maria Sonia Soares Grumblatt, média final 9,1 (nove vírgula um)

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS

Setor de Antropologia

Almir Abreu dos Santos, média final 8 (oito)

Setor de Sociologia

Francisco Cartaxo Rolim, média final 8,41 (oito vírgula quarenta e um)

Setor de Política

Gisálio Serqueira Filho, média final 8,51 (oito vírgula cinquenta e um)

DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE

Setor de Odontologia Social

Jurema Ferreira dos Santos, média final 9,51 (nove vírgula cinquenta e um)
Suele da Silva Barbosa, média final 9,51 (nove vírgula cinquenta e um)

Setor de Psiquiatria

Carlos Werley da Costa, média final 7,96 (sete vírgula noventa e seis)
Helcio Fernandes Mattos, média final 7,73 (sete vírgula setenta e três)

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

Setor de Introdução à Economia

Carlos Aguiar de Medeiros, média final 7,82 (sete vírgula oitenta e dois)

Setor de Teoria Monetária

Érico Lins Leite, média final 7,3 (sete vírgula três)

Setor de Análise Macroeconômica

José Alberto Paraiba Peixoto, média final 6,88 (seis vírgula oitenta e oito)

Setor de Análise Microeconômica

Antonio da Costa Dantas Neto, média final 9,55 (nove vírgula cinquenta e cinco)
Rui Lyrio Modenese, média final 8,54 (oito vírgula cinquenta e quatro)

Setor de Desenvolvimento Econômico

Lenildo Fernandes Silva, média final 8,86 (oito vírgula oitenta e seis)
Antonio Luiz Figueira Barbosa, média final 8,51 (oito vírgula cinquenta e um)

Setor de Métodos Quantitativos

Azer Cortines Peixoto Filho, média final 9,45 (nove vírgula quarenta e cinco)
Antonio Carlos Mendes Barbosa, média final 9,45 (nove vírgula quarenta e cinco)

Setor de Projetos

Roberto José de Andrade, média final 9,01 (nove vírgula zero um)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Administração Geral

Dryden Castro de Arezzo, média final 10 (dez)

Inscrições e provas realizadas de acordo com o Edital publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 1977, páginas 3.891 a 3.893 (subitem 6.1)

DEPARTAMENTO DE LINGÜÍSTICA E FILOLOGIA

Setor de Língua Inglesa

Marlene Pinto Mendes, média final 9,07 (nove vírgula zero sete)
Anna Maria Vianna Martins, média final 9 (nove)

Setor de Língua Alemã

Robert Preis, média final 6,6 (seis vírgula seis)

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E ARTE

Setor de Jornalismo

Antonio Theodoro de Magalhães Barros, média final 9,82 (nove vírgula oitenta e dois)

Manoel José de Mattos, média final 7,86 (sete vírgula oitenta e seis)
Erika Franziska Herd, média final 7,69 (sete vírgula sessenta e nove)
Luiz Sergio Galdi Ferreira, média final 6,41 (seis vírgula quarenta e um)

Setor de Cinema e Televisão

Salviano Cavalcanti de Paiva Pereira, média final 9,53 (nove vírgula cinquenta e três)

Guilherme Sias Barbosa, média final 8,24 (oito vírgula vinte e quatro)
Nelson Hoinoff, média final 8,15 (oito vírgula quinze)

Setor de Texto Publicitário

Delfin Soares, média final 8,47 (oito vírgula quarenta e sete)
Osmar Santos Fonseca, média final 7,06 (sete vírgula zero seis)

Setor de Relações Públicas

Josias Alt, média final 6,32 (seis vírgula trinta e dois)

DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA COMUNIDADESetor de Odontologia Social

Eduardo Lucio Soares, média final 9,79 (nove vírgula setenta e nove)

Setor de Enfermagem de Saúde Pública

Irene Starecki Gallindo, média final 8,94 (oito vírgula noventa e quatro)

DEPARTAMENTO DE FARMÁCIASetor de Bromatologia

Maria Heidi Marques Mendez, média final 9,82 (nove vírgula oitenta e dois)

DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICOSetor de Direito da Administração Pública

Ciro Sorage, média final 7,3 (sete vírgula três)

Ney Vianna Fernandes Machado, média final 6,7 (seis vírgula sete)

Setor de Direito e Legislação Social

Antônio Carlos Roboredo, média final 7,1 (sete vírgula um)

DEPARTAMENTO DE DIREITO PRIVADOSetor de Direito Civil e Internacional Privado

Augusto Frederico de Moraes Bittencourt, média final 8,65 (oito vírgula sessenta e cinco)

Carlos Alberto da Gama Silveira, média final 7,35 (sete vírgula trinta e cinco)

Setor de Direito Comercial

Alaor Eduardo Scisínio, média final 7,49 (sete vírgula quarenta e nove)

DEPARTAMENTO DE TEORIA E PRÁTICA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLARSetor de Administração Escolar

Deusa da Cunha Bruno, média final 8,23 (oito vírgula vinte e três)

Alda Teresa Torres Teixeira Pinto, média final 7,9 (sete vírgula nove)

Edir Azeredo Carvalho Barros, média final 7 (sete)

Setor de Supervisão Escolar

Tania Gonçalves de Araujo, média final 9,23 (nove vírgula vinte e três)

Celina Tavares Coelho da Silva, média final 8,35 (oito vírgula trinta e cinco)

Lia Rodrigues Gonçalves, média final 8,08 (oito vírgula zero oito)

Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino

Antonio Puhl, média final 9,02 (nove vírgula zero dois)

Lia Rodrigues Gonçalves, média final 8,61 (oito vírgula sessenta e um)

Tania Gonçalves de Araújo, média final 8,39 (oito vírgula trinta e nove)

Celina Tavares Coelho da Silva, média final 7,89 (sete vírgula oitenta e nove)

Deusa da Cunha Bruno, média final 7,72 (sete vírgula setenta e dois)

Rivo Gianini de Araújo, média final 7,05 (sete vírgula zero cinco)

DEPARTAMENTO DE TEORIA E PRÁTICA DE ENSINOSetor de Educação Permanente

Helôisa Gouvêa Collet, média final 8,67 (oito vírgula sessenta e sete)

Deusa da Cunha Bruno, média final 7,83 (sete vírgula oitenta e três)

Setor de Metodologia do Ensino do 2º Grau

Jurésia Mendonça de Souza, média final 9,1 (nove vírgula um)

Edna Teixeira Rezende, média final 8,6 (oito vírgula seis)

Romeu Gomes, média final 7,5 (sete vírgula cinco)

DEPARTAMENTO DE TEORIA E PRÁTICA DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL E VOCACIONALSetor de Orientação Vocacional

Maria Helena de Andrade Mello Fernandes, média final 8,01 (oito vírgula zero um)

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DOS MATERIAISSetor de Estrutura e Ensaio dos Metais

Paschoal José Peixoto Bordignon, média final 7,1 (sete vírgula um)

Setor de Termo-Físico-Químico

João Battista Bruno, média final 7,7 (sete vírgula sete)

Setor de Transmissão de Calor

Francisco Rosas Gomes, média final 6,2 (seis vírgula dois)

DEPARTAMENTO DE METALURGIA INDUSTRIALSetor de Extrativo e Refino dos Metais

Renato Dietrich de Azevedo, média final 7,7 (sete vírgula sete)

Hiroshi Hasuda, média final 7,5 (sete vírgula cinco)

Inscrições e provas realizadas de acordo com o Edital publicado no

Diário Oficial da União de 3 de outubro de 1977, páginas nºs. 3.891 a 3.893 -
(subitem 6.2).

DEPARTAMENTO DE HISTÓRIASetor de História Moderna e Contemporânea

Berenice Cavalcante Brandão, média final 8,97 (oito vírgula noventa e sete)

Setor de História Econômica

Helena Isabel Mueller, média final 6,93 (seis vírgula noventa e três)

Setor de História do Brasil

Sonia Regina de Mendonça, média final 7,52 (sete vírgula cinquenta e dois)

Rachel Soihet, média final 6,56 (seis vírgula cinquenta e seis)

Marieta de Moraes Ferreira, média final 6,03 (seis vírgula zero três)

DEPARTAMENTO DE LITERATURASetor de Literatura Brasileira

Jorge de Sá, média final 9,55 (nove vírgula cinquenta e cinco)

Lucia Helena, média final 9,05 (nove vírgula zero cinco)

Maria Consuelo Cunha Campos, média final 8,30 (oito vírgula trinta)

Marrie Louise Hurel Raimundo, média final 7 (sete)

Setor de Literatura Inglesa

Thereza Maria Lustosa de Castro Faria, média final 8,975 (oito vírgula noventa e sete e cinco)

Setor de Literatura Portuguesa

Fernanda Bastos Moraes, média final 9,30 (nove vírgula trinta)

Maria do Amparo Tavares, média final 9,25 (nove vírgula vinte e cinco)

DEPARTAMENTO DE CIRURGIA GERAL E ESPECIALIZADASetor de Oftalmologia

Renato Luiz Nahoum Curi, média final 9,9 (nove vírgula nove)

Thales Cardoso Lustosa, média final 9,3 (nove vírgula três)

Enio Leite Innocente, média final 9,2 (nove vírgula dois)

Setor de Anestesiologia

Newton da Silva Carvalho Leme, média final 9,18 (nove vírgula dezoito)

Setor de Urologia

Ricardo Luiz Coutinho Souza, média final 8,15 (oito vírgula quinze)

Setor de Ortopedia e Traumatologia

Paulo Roberto Gonçalves de Souza, média final 9,18 (nove vírgula dezoito)

Setor de Neurocirurgia

Eduardo Milamon Bullacio, média final 9,4 (nove vírgula quatro)

Setor de Cirurgia Plástica e Reparadora

Ramil Sinder, média final 10 (dez)

Edila Maria Vieira Saddy, média final 8,7 (oito vírgula sete)

Setor de Cirurgia Geral

Jaime Specterow, média final 9,8 (nove vírgula oito)

Luiz Antonio Santini Rodrigues da Silva, média final 9,8 (nove vírgula oito)

José Raimundo Monteiro da Silva, média final 9,5 (nove vírgula cinco)

Pietro Accetta, média final 9,3 (nove vírgula três)

José Manoel da Silva Gomes Martinho, média final 9,2 (nove vírgula dois)

Setor de Cirurgia Gastroenterológica

Alan Faria de Onofre, média final 9,86 (nove vírgula oitenta e seis)

Célio Eduardo da Costa Henrici, média final 9,75 (nove vírgula setenta e cinco)

Edison Monteiro Campos, média final 9,75 (nove vírgula setenta e cinco)

Celso Serqueira Dias, média final 9,7 (nove vírgula sete)

Gumercindo Gomes Taboada, média final 9,65 (nove vírgula sessenta e cinco)

Charles Esberard Filho, média final 9,4 (nove vírgula quatro)

Setor de Cirurgia Torácica

Oriane Almeida Santana Lima, média final 9,72 (nove vírgula setenta e dois)

Luciano Ferreira de Avellar, média final 6,18 (seis vírgula dezoito)

Setor de Cirurgia Cardiovascular

Otoni Moreira Gomes, média final 10 (dez)

Geraldo Fortuna Martins, média final 8,93 (oito vírgula noventa e três)

Setor de Cirurgia Pediátrica

Ronaldo Vianna Silva, média final 9,72 (nove vírgula setenta e dois)

Setor de Cirurgia Buco-Maxilo-Facial

Mario Luiz Vargas Teixeira, média final 8,27 (oito vírgula vinte e sete)

DEPARTAMENTO DE FISIOLÓGIA**Setor de Fisiologia**

Ida Petronilla Mendoza Flores, média final 8,67 (oito vírgula sessenta e sete)
 Therezinha Pinheiro Lacerda, média final 7,88 (sete vírgula oitenta e oito)
 Florence June Mello Thomas, média final 7,78 (sete vírgula setenta e oito)
 Cândido Celso Coimbra, média final 7,43 (sete vírgula quarenta e três)
 Waldemar Lopes, média final 6 (seis)

DEPARTAMENTO DE MATERNO-INFANTIL**Setor de Pediatria-Neonatal**

Geraldo Roberto Parente de Miranda, média final 7,70 (sete vírgula setenta)

DEPARTAMENTO DE MEDICINA CLÍNICA**Setor de Cardiologia**

Carlos Augusto Cardoso Faria, média final 8,5 (oito vírgula cinco)

Setor de Clínica Médica

Marcia Caetano Jandre de Assis Tavares, média final 8,86 (oito vírgula oitenta e seis)
 José Carlos Baptista Vieira, média final 8,80 (oito vírgula oitenta)
 Fabiano da Costa Carvalho, média final 8,25 (oito vírgula vinte e cinco)
 José Luiz Reis Rosati, média final 8,11 (oito vírgula onze)
 José Mauro Callado São Paio, média final 7,27 (sete vírgula vinte e sete)

SETOR DE DERMATOLOGIA

Rogério Ribeiro Estrella, média final 9,81 (nove vírgula oitenta e um)
 Claudimir Salvitti, média final 9,56 (nove vírgula cinquenta e seis)
 Tania Glória Baptista da Silva, média final 8,98 (oito vírgula noventa e oito)
 Maria Anna Novotny, média final 8,90 (oito vírgula noventa)

Setor de Doenças Infecto-Parasitárias

Anna Ricordi Bazin, média final 8,71 (oito vírgula setenta e um)
 Luiz Sergio Kein, média final 8,67 (oito vírgula sessenta e sete)
 Vera Lucia Lopes dos Reis, média final 8,61 (oito vírgula sessenta e um)

Setor de Gastroenterologia

José Mentor Ramos de Almeida, média final 8,63 (oito vírgula sessenta e três)

Setor de Neurologia

Maria Rosa Silva Sarmento, média final 9,65 (nove vírgula sessenta e cinco)
 Silvino Eduardo Gonçalves Gomes, média final 9,65 (nove vírgula sessenta e cinco)

Setor de Pneumologia

Emmanuel Andrade, média final 9,12 (nove vírgula doze)

Setor de Reumatologia

Aldo Lainetti, média final 10 (dez)

DEPARTAMENTO DE MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA**Setor de Bacteriologia**

Sheila Farage Figueiredo, média final 8,6 (oito vírgula seis)

Setor de Micologia

Norma Callado Marçano, média final 9,1 (nove vírgula um)

Setor de Parasitologia

Fabiano da Costa Carvalho, média final 9,9 (nove vírgula nove)

Setor de Virologia

Adelar Carvalho Quintaes, média final 8,09 (oito vírgula zero nove)
 Ledyr do Horto dos Santos Oliveira, média final 7,11 (sete vírgula onze)

DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA E APOIO CLÍNICO**Setor de Anatomia Patológica Humana**

Mayra Carrijo Rocha, média final 9,54 (nove vírgula cinquenta e quatro)
 Heleno Pinto de Moraes, média final 9,45 (nove vírgula quarenta e cinco)
 Tizuko Miyagui, média final 9,40 (nove vírgula quarenta)
 Maria Lucia Ribeiro Caldas, média final 9,35 (nove vírgula trinta e cinco)
 Marília Lopes de Carvalho, média final 9,31 (nove vírgula trinta e um)
 Myriam Dumas Hahn, média final 9,31 (nove vírgula trinta e um)
 Anelise Hagen Ferrari, média final 8,39 (oito vírgula trinta e nove)
 Jurema Paulo Coelho Merêncio, média final 7,91 (sete vírgula noventa e um)
 Carmem Pereira Ramos, média final 7,39 (sete vírgula trinta e nove)
 Ana Maria Nunes Mendonça, média final 7,23 (sete vírgula vinte e três)

Setor de Anatomia Patológica Veterinária

Eulógio Carlos Queiroz de Carvalho, média final 8,55 (oito vírgula cinquenta e cinco)
 João Batista da Cruz, média final 8,50 (oito vírgula cinquenta)

DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA E CLÍNICA VETERINÁRIA**Setor de Fisiopatologia da Reprodução**

Marcio Ricardo Costa dos Santos, média final 8,63 (oito vírgula sessenta e três)

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DOS ALIMENTOS**Setor de Tecnologia de Carnes e Derivados**

Elmo Rampini de Souza, média final 9,94 (nove vírgula noventa e quatro)

Setor de Tecnologia de Pescados e Derivados

Geraldo Abreu de Oliveira, média final 10 (dez)

Setor de Tecnologia de Aves, Ovos, Mel e Derivados

Henrique Silva Pardi, média final 9,10 (nove vírgula dez)

Setor de Controle Microbiológico de Produtos de Origem Animal

Luiz Antonio Trindade de Oliveira, média final 9,90 (nove vírgula noventa)

Setor de Controle Físico, Físico-Químico e Químico de Produtos de Origem Animal

Claudia Maria de Lima Coelho, média final 9,90 (nove vírgula noventa)
 Lídia Maria Basso Ribeiro Bastos, média final 9,90 (nove vírgula noventa)
 Sheila da Silva Moraes, média final 9,70 (nove vírgula setenta)

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA QUÍMICA**Setor de Operações Unitárias**

Diogo Dominguez, média final 8,8 (oito vírgula oito)
 Saint Clair Zugno Giacobbo, média final 7,9 (sete vírgula nove)

Setor de Controle e Processos

José Flavio Martins de Andrade, média final 8,55 (oito vírgula cinquenta e cinco)

Setor de Projeto e Planejamento

Antonio Guilherme Schwansee Ribas, média final 6,70 (seis vírgula setenta)

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA**Setor de Mecânica Aplicada**

Sergio Antonio Abunahman, média final 6,45 (seis vírgula quarenta e cinco)

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**Setor de Economia e Projetos de Investimentos**

Antonio de Araujo Freitas Junior, média final 9,03 (nove vírgula zero três)

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA**Setor de Circuitos Elétricos**

Luiz Sérgio Timóteo da Costa, média final 7,8 (sete vírgula oito)

Setor de Máquinas Elétricas

Marcos da Rocha Vaz, média final 7,4 (sete vírgula quatro)
 Josef Perecmanis, média final 6,4 (seis vírgula quatro)
 José Mauro Fernandes Braga, média final 6,3 (seis vírgula três)

Niterói, 14 de abril de 1978

MINISTÉRIO DO TRABALHO
**CONSELHO REGIONAL
 DE TÉCNICOS
 DE ADMINISTRAÇÃO
 9ª Região**
RESOLUÇÃO Nº 19-78

A Junta Administrativa do Conselho Regional de Técnicos de Administração da 9ª Região, resolve:

Art. 1º Conceder registro provisório para o prazo de 1 (um) ano, para todos os efeitos da legislação em vigor, nos termos da alínea a) do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, ao bacharel em Administração:

RP-483 — José Roberto Sablho

Art. 2º Atribuir número de registro para todos os efeitos da legislação em vigor, nos termos da alínea a) do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, aos bacharéis em Administração:

1.679 — Amauri Lemberg

1.680 — Luiza Tieko Inoue
 1.681 — Jorge Elycio Marcondes
 Art. 3º A presente Resolução entra em vigor a partir desta data.
 Sala das Sessões em Curitiba, 13 de abril de 1978. — Romeu Felipe Bacelar, Presidente.

**CONSELHO REGIONAL
 DE TÉCNICOS
 DE ADMINISTRAÇÃO
 7ª Região**
RESOLUÇÃO Nº JA-CRTA-7ª AR-021-78

O Presidente da Junta Administrativa do Conselho Regional de Técnicos de Administração — 7ª Região, constituída pela Portaria nº 07-78 da Junta Administrativa Federal em 26 de janeiro de 1978, nos termos da Portaria MTb 3.043, de 17 de janeiro de 1978;

Considerando as deliberações tomadas pelo Plenário desta Junta Administrativa Regional, na sessão realizada no dia 3 de abril de 1978, resolve:

Art. 1º Atribuir registro na forma abaixo:

§ 1º — Pessoa Física — nos termos da letra "a" do art. 3º da Lei 4.769-965:

a) Registro Definitivo.

CRTA:

Nº 8.271 — Egidio Guido — Tornar definitivo o RP-463.

Nº 8.272 — Manoel Lopes Charret — Tornar definitivo o RP-131.

Nº 8.273 — Amauri Carneiro Lima — Tornar definitivo o RP-275.

Nº 8.274 — José Alexandre Pontes de Azevedo — Tornar definitivo o RP-451.

Nº 8.275 — Edson Schueler de Carvalho — Tornar definitivo o RP-995.

Nº 8.276 — João Carlos Bandeira da Rocha Pinto — Tornar definitivo o RP-1142.

Nº 8.277 — Wilson Saboia de Alencar Pinto — Tornar definitivo o RP-1184.

Nº 8.278 — Idemauro Carminato Prazeres — Tornar definitivo o RP-1188.

Nº 8.279 — Paulo Teixeira Guerra — Tornar definitivo o RP-1362.

Nº 8.280 — Carlos Alberto Dissat Ribeiro — Tornar definitivo o RP-1459.

Nº 8.281 — Gilson Zucari — Tornar definitivo o RP-1675.

Nº 8.282 — Adilson Esteves Pereira — Tornar definitivo o RP-1747.

Nº 8.283 — Maria Esbelta Pereira Balbino — Tornar definitivo o RP-1780.

Nº 8.284 — Sebastião Rodrigues — Tornar definitivo o RP-1893.

Nº 8.285 — Osvaldo José Caruso — Tornar definitivo o RP-1908.

Nº 8.286 — João Marcos de Paula — Tornar definitivo o RP-1919.

Nº 8.287 — Ivan Barson de Leucas — Tornar definitivo o RP-2065.

Nº 8.288 — Helcio Andrade Gomes da Silva — Tornar definitivo o RP-2115.

Nº 8.289 — Mirian de Oliveira Coutinho — Tornar definitivo o RP-2199.

Nº 8.290 — Helcio Leal Velasco — Tornar definitivo o RP-2148.

Nº 8.291 — Ricardo Moreira de Andrade — Tornar definitivo o RP-2155.

Nº 8.292 — Maurício Furtado — Tornar definitivo o RP-2189.

Nº 8.293 — Mauro da Costa Gerbassi — Tornar definitivo o RP-2256.

Nº 8.294 — David Bomfim Portugal — Tornar definitivo o RP-2321.

Nº 8.295 — Francisco Carlos Bestelle Machado.

Nº 8.296 — Wilson da Silva.

Nº 8.297 — Marun Paulo José Mahfud.

Nº 8.298 — Carlos Eduardo Borges Cortes.

Nº 8.299 — Walter Barcellos.

Nº 8.300 — Ronaldo Guimarães Brândini.

Nº 8.301 — Esio Corrêa dos Santos Filho.

Nº 8.302 — Giuseppe Puglia Filho.

Nº 8.303 — Helio Cristiano Penna Buarque de Almeida.

Nº 8.304 — Carlos Geraldo de Oliveira Gomes.

Nº 8.305 — Maria Izaura Parente de Carvalho.

Nº 8.306 — Antonio de Lima Ribeiro.

Nº 8.307 — Ilton José Oliveira Scholmer.

Nº 8.308 — Newton Aloysio Lassance Machado Vieira.

Nº 8.309 — Mario Sergio de Jesus Rabello.

Nº 8.310 — Luiz Cezar Teixeira Nunes.

Nº 8.311 — Nilson Thomé.

Nº 8.312 — Edna Vasconcellos Bartha.

Nº 8.313 — Dullio de Abreu Filho.

Nº 8.314 — Estella de Araujo Penna Franqueira.

Nº 8.315 — Horacio Lopes Rodrigues.

Nº 8.316 — Almir Fernandes.

Nº 8.317 — Magno Benevides dos Guaranys.

Nº 8.318 — Marcia Dutra Mota.

Nº 8.319 — Leni Martins.

Nº 8.320 — Clodoaldo Machado de Matos Neto.

Nº 8.321 — Ali Sabbad.

Nº 8.322 — Maria Estela Pinto.

Nº 8.323 — Valtir Antonio Ricci Pereira.

Nº 8.324 — Armando Pinto Pereira.

Nº 8.325 — Jorge José de Carvalho Pinto.

Nº 8.326 — Otacy Ribeiro.

Nº 8.327 — Viviane Clarisse Demaison.

Nº 8.328 — Sonia Maria de Oliveira Carneiro.

Nº 8.329 — Valtir Vicente Romualdo.

Nº 8.330 — Jorge Palma da Silva.

Nº 8.331 — José Enio Lacerda Coelho.

Nº 8.332 — Elizabeth Petersoln da Silva.

Nº 8.333 — Sylvio dos Santos Gouveia.

Nº 8.334 — Brasília Ferreira da Silva.

Nº 8.335 — Italo Junqueira Cardoso.

b) Registro Provisório (Pelo prazo de um ano)

CRTA:

Nº RP-2.552 — Edelmo Silveira Luz.

Nº RP-2.553 — Marco Aurélio Pereira Campos.

Nº RP-2.554 — Kleber Alvaro d'Almeida Cardoso.

Nº RP-2.555 — Fernando José Sant'Anna.

Nº RP-2.556 — José Júlio de Andrade Dias.

Nº RP-2.557 — Neusa Rodrigues França.

Nº RP-2.558 — Gil Pires Ferreira.

Nº RP-2.559 — Maria dos Anjos Oliveira.

Nº RP-2.560 — Amélia de Castro Souza Pinto.

Nº RP-2.561 — Marcio Ribeiro da Costa.

Nº RP-2.562 — Ana Maria Mesquita Vaz.

Nº RP-2.563 — Francisco Aldemir Rego.

Nº RP-2.564 — Vilma Martins Adegas.

Nº RP-2.565 — Ricardo Sabba Geraldes.

Nº RP-2.566 — Elma Lia de Nazareth Moreira.

Nº RP-2.567 — Armando Paes Madureira.

Nº RP-2.568 — Carlos Manoel Guimarães da Silva.

Nº RP-2.569 — Cledir Casal.

Nº RP-2.570 — Joaquim Plácido Pimentel.

Nº RP-2.571 — Vanda Eloisa Martins Ramiro.

Nº RP-2.572 — Carlos Dias Nevoa.

Nº RP-2.573 — Walter Alves Pinto.

Nº RP-2.574 — Petrina Gomes Dias.

Nº RP-2.575 — Gilka Pereira Tavares.

Nº RP-2.576 — Mirian Conz Oliveira.

Nº RP-2.577 — Bartyra de Souza Couto.

Nº RP-2.578 — Luiz Carlos de Faria.

Nº RP-2.579 — Elizabeth de Lima Leal.

Nº RP-2.580 — Clarinda Fernandes Rodrigues.

Nº RP-2.581 — Maria Eliza Ribeiro Ferreira Langsh.

Nº RP-2.582 — Lillian Martins Ferreira.

Nº RP-2.583 — Adherbal Pantaleão de Mello.

Nº RP-2.584 — Excelsa de Maria Gomes de Souza.

Nº RP-2.585 — José Carlos Ferreira Pinto.

Nº RP-2.586 — João José de Souza Fernandes.

Nº RP-2.587 — Doralice Correia de Moura.

Nº RP-2.588 — Heliette de Castro Teixeira.

Nº RP-2.589 — Antonio José Batista da Conceição.

Nº RP-2.590 — Niuza Ferreira.

Nº RP-2.591 — Margarida Ribeiro da Fonseca.

Nº RP-2.592 — Luiz Ricardo Junqueira.

Nº RP-2.593 — Marlene Silveira Gonçalves.

Nº RP-2.594 — Audevanir Baraúna Moura Hoffmann.

Nº RP-2.595 — Carlos Roberto Martins Pires.

Nº RP-2.596 — Pedro Paulo Thompson de Vasconcellos.

Nº RP-2.597 — Maria dos Santos Ribeiro.

Nº RP-2.598 — José Roberto Patriota.

Nº RP-2.599 — Divino Alvarenga.

Nº RP-2.600 — Elizabeth Alves Mateus.

Nº RP-2.601 — Cleonice Rodrigues da Silva.

Nº RP-2.602 — Aldenora Souza Félix.

Nº RP-2.603 — Sérgio Leite Fernandes.

§ 2º — Pessoa Física — nos termos da letra "c" do art. 3º da Lei 4.769-965 e Resolução Homologatória CFTA número 048-78 de 14.3.78 e Resolução número JA-CRTA-7ª AR-021, de 10 de abril de 1978.

a) Registro Definitivo.

CRTA:

Nº 8.336 — José Ferraz.

Nº 8.337 — Paulo Borgerth Teixeira.

§ 3º Pessoa Física — nos termos da letra "c" do art. 3º da Lei 4.769-965 e Resolução Homologatória CFTA número 049-78 de 14.3.78 e Resolução nº JA-CRTA-7ª AR 021, de 10 de abril de 1978.

a) Registro Definitivo.

CRTA nº 8.338 — Maria Jurema Martins Lopes.

Art. 2º Conceder prorrogação de registro, nos termos da legislação e normas vigentes, na forma abaixo:

Parágrafo único — Pessoa Física — nos termos da letra "a", do art. 3º da Lei 4.769-965:

CRTA:

Nº RP-1.841 — Marco Antonio Dias Candelot — no período de 9.9.978 a 8.3.979.

Nº RP-1.930 — Laszlo Cândido — no período de 13.4.978 a 12.4.979.

Nº RP-1.964 — Geraldo Manhães Fonseca — no período de 4.5.978 a 3.5.979.

Nº RP-1.990 — Athayde Pereira Martins — no período de 4.5.978 a 3.5.979.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, RJ, 10 de abril de 1978. — Antonio José de Pinho. Ofício 445-78.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Portaria nº 65 de 06 de ABRIL de 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, do Decreto nº 75.613, de 15 de abril de 1975, publicado no *Diário Oficial da União* de 8 de julho de 1975 e o artigo 158 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 129, de 24 de junho de 1975, do Excelentíssimo Senhor MINISTRO DE ESTADO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO, resolve nos termos do que consta o Ofício GP-Nº 39/78, designar ANTONIO RODRIGUES DA COSTA E SILVA, Coordenador de Planejamento, Programação e Orçamento para como representante desta Autarquia, integrar o Grupo de Trabalho, sob a coordenação da Assessoria Econômica do M.I.C., visando o levantamento de custos da produção de cana, açúcar e álcool, e a política de subsídio Governamental à agroindústria açucareira.

ALVARO TAVARES CARMO

Portaria nº 66 de 06 de ABRIL de 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, do Decreto nº 75.613, de 15 de abril de 1975, publicado no *Diário Oficial da União* de 8 de julho de 1975 e o artigo 158 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 129, de 24 de junho de 1975, do Excelentíssimo Senhor MINISTRO DE ESTADO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO, resolve nos termos do expediente Ofício GP-Nº 42/78, designar o Dr. AMAURY COSTA, Diretor do Departamento de Exportação, para assinar, em nome desta Autarquia, o CERTIFICATE OF EXISTENCE, de interesse da OIA e relativo ao estoque especial de açúcar, como estabelece o Art. 46 do Acordo Internacional do Açúcar.

ALVARO TAVARES CARMO

Portaria nº 67 de 06 de ABRIL de 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, do Decreto nº 75.613, de 15 de abril de 1975, publicado no *Diário Oficial da União* de 8 de julho de 1975 e o artigo 158 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 129, de 24 de junho de 1975, do Excelentíssimo Senhor MINISTRO DE ESTADO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO, resolve nos termos do expediente Ofício GP-Nº 40/78, designar ANTONIO RODRIGUES DA COSTA E SILVA, Coordenador de Planejamento, Programação e Orçamento para, como representante desta Autarquia, integrar o Grupo de Trabalho, sob a coordenação da Assessoria Econômica do M.I.C., visando a definição das linhas básicas a serem adotadas no Plano de Safra 1978/1979

ALVARO TAVARES CARMO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

RESOLUÇÃO N.º 16-78

O Presidente do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõe a Lei n.º 1.779, de 22 de dezembro de 1952, tendo em vista o estabelecido no Decreto-lei n.º 47, de 18 de novembro de 1966, e

Considerando que com a ampliação do parque cafeeiro nacional expressivas lavouras foram formadas em zonas consideradas de fronteira, impondo-se a conveniência do efetivo controle dessas propriedades e do escoamento de sua produção;

Considerando que as instalações de manipulação e comércio de café radicadas nessas regiões devem ter o seu funcionamento sob o devido controle do IBC;

Considerando a necessidade de se reprimir com rigor as iniciativas ilegais tendentes a promover o descaminho do café, resguardando-se desta forma a receita cambial do país;

Considerando, ainda, a importância de se atribuir penalidades que melhor correspondam à natureza das infrações, resolve:

Baixar o seguinte regulamento sobre o controle da produção, escoamento, comércio e transporte de café nas regiões consideradas como zona de fronteira, e aplicação de penalidades:

DO REGISTRO

Art. 1.º As propriedades cafeeiras, as máquinas de beneficiamento e as firmas que se dediquem ao comércio de café, localizadas nos municípios adiante mencionados, deverão ser obrigatoriamente registradas no IBC;

Estado do Paraná: Altonia, Francisco Alves, Guaíba, Terra Roxa, Palotina, Mal. Cândido Rondon, Toledo, Santa Helena, Céu Azul, Matelândia, Medianeira, São Miguel do Iguaçu, Foz do Iguaçu, Cap. Leônidas Marques, Capanema, Realiza, Planalto, Pérola do Oeste, Ampere, Santo Antonio do Sudoeste, Barracão, Salgado Filho e Santa Isabel d'Oeste;

Estado do Mato Grosso: Iguatemi, Naviraí, Caarapó, Amambai, Ponta Porã, Dourados, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracajá, Nioaque, Jardim, Bela Vista, Coracoi, Porto Murtinho, Guia Lopes de Laguna, Bonito, Miranda, Corumbá, Ladário, Pacone, Cáceres, Mato Grosso, Antonio João, Aral Moreira.

Art. 2.º O registro será gratuito, feito com base nas declarações prestadas pelo proprietário, atualizado a cada dois anos, dele constando todas as características de produção e funcionamento da unidade;

Parágrafo Único — Segundo a localização da propriedade, o registro será procedido nos Postos de Fiscalização do IBC sediados em Foz do Iguaçu-PR e Ponta Porã-MT;

Art. 3.º As entidades mencionadas no artigo 1.º deverão realizar o registro de suas propriedades e instalações até 1 de junho de 1978. As que vierem a ser formadas ou instaladas posteriormente deverão procedê-lo até o início de suas atividades;

Parágrafo Único — A inexistência do registro impedirá a contratação de financiamento na área de café junto a estabelecimentos oficiais de crédito.

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 4.º O IBC se reserva o amplo direito de fiscalizar as propriedades cafeeiras, inspecionar armazéns e depósitos, examinar a documentação pertinente, ficando os proprietários obrigados a prestar todas as informações que facilitem a ação fiscalizadora.

Art. 5.º Sem prejuízo de sua ação fiscalizadora, poderá o IBC recorrer à colaboração de autoridades civis e militares, no âmbito de suas atribuições, mediante convênios específicos ou cooperação de natureza eventual;

Art. 6.º O escoamento do café das fontes produtoras para o comércio em geral, assim como a movimentação nos mu-

nicipios indicados no artigo 1.º, dependerão sempre de prévia e expressa licença do IBC;

Art. 7.º As máquinas de beneficiamento, assim como quaisquer armazéns depositários de café, são obrigados a manter em livro próprio os registros de entrada, saída e estoque de café, devidamente atualizados.

DO TRANSPORTE

Art. 8.º As remessas de café para quaisquer dos municípios indicados no artigo 1.º, assim como para os adiante mencionados, independentemente da documentação fiscal exigida, ficam sujeitas a licença especial pelo IBC;

Estado do Rio Grande do Sul: Uruguaiana, Alegrete, Itaqui, São Borja, Santo Antonio das Missões, São Luiz de Gonzaga, São Nicolau, Roque Gonzales, São Paulo das Missões, Porto Lucena, Candido Godoy, Santo Cristo, Santa Rosa, Alecrim, Tuparendi, Três de Maio, Tucunduva, Boa Vista do Borica, Horizontina, Criciúma, Humaitá, Três Passos, Tenente Portela, Guarai, Santana do Livramento, Dom Pedrito, Bagé, Herval, Jaguarão, Santa Vitória do Palmar;

Estado de Santa Catarina: Dionizio Cerqueira, São Miguel do Oeste, Itapiranga, São José do Cedro, Descanso, Guaraciaba.

Art. 9.º A licença de que trata o artigo anterior consistirá na emissão de uma Guia de Trânsito, da qual constarão todos os dados da remessa, o itinerário a ser percorrido, e que acompanhará sempre o veículo transportador;

Parágrafo Único — As Guias de trânsito serão fornecidas pelos Postos de Fiscalização de Foz do Iguaçu e Ponta Porã, e pela Agência do IBC em cuja jurisdição se encontrar o café a ser transportado.

DAS PENALIDADES

Art. 10.º As infrações aos dispositivos desta Resolução, independentemente das sanções penais cabíveis, darão lugar à aplicação das seguintes penalidades:

a) manter propriedade cafeeira ou funcionar com máquinas de beneficiamento e firmas de comércio de café sem o registro previsto no artigo 1.º;

Pena: multa de 1 (um) maior valor de referência vigente no país na data da infração;

b) prestar declarações, incorretas quando da realização ou atualização do registro;

Pena: multa de 1 (um) maior valor de referência vigente no país na data da infração;

c) dificultar ou impedir a ação fiscalizadora prevista no artigo quarto, sonegar ou fraudar informações.

Pena: multa de 1 (um) maior valor de referência vigente no país na data da infração; na reincidência, cassação do registro;

d) movimentar café nos municípios indicados no artigo 1.º, sem licença expressa do IBC.

Pena: Apreensão do café

e) deixar de manter os registros de que trata o artigo 7.º, ou mantê-los desatualizados;

Pena: multa de 1 (um) maior valor de referência vigente no país na data da infração;

f) transportar café para os municípios indicados no artigo 8.º, sem a licença especial do IBC;

Pena: apreensão do café;

g) transportar café em desacordo com os dados constantes da Guia de Trânsito;

Pena: Apreensão do café;

Parágrafo Único — Para os fins deste artigo, será considerada reincidência a prática de infração da mesma natureza e cuja decisão tenha transitado em julgado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As infrações às disposições desta Resolução serão apuradas em processo administrativo, segundo a regulamentação específica;

Art. 12. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Brasília (DF), 17 de abril de 1978. — *Camillo Calazans de Magalhães*, Presidente.

Ofício n.º 507-78.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA n.º 93 de 4 de abril de 1978

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria n.º 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução n.º 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP n.º 008-1160/77,

RESOLVE aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA BRASILEIRA, com sede na cidade de Curitiba, PR, dentre as quais a relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 11.280.000,00 (onze milhões, duzentos e oitenta mil cruzeiros) para Cr\$ 27.406.500,00 (vinte e sete milhões, quatrocentos e seis mil e quinhentos cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas disponíveis e subscrição em dinheiro, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas em 29 de junho, 19 de agosto, 10 de outubro de 1977 e 13 de fevereiro de 1978.

ALPHEU AMARAL

COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA BRASILEIRA

C.G.C.M.F. N.º 76572684/0001-68

Ata da 27.ª Assembléia Geral Extraordinária

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e sete, às quinze horas, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na sede social da Companhia de Seguros Aliança Brasileira, localizada à Rua José Loureiro, n.º 720/722, reuniram-se os Acionistas que assinaram o Livro de Presença, e que a esta subscrevem, representando 1.793.923 (Um Milhão, Setecentas e noventa e três mil, novecentas e vinte e três) ações, ou seja 79,52% (setenta e nove inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), significando mais de dois terços do Capital Social, atendendo edital publicado, no Diário Oficial do Estado do Paraná, nos dias 21, 22 e 23 de corrente mês, e, no jornal "Gazeta do Povo", edições dos dias 18, 19 e 20 também do fluente mês. Verificando haver "quorum" legal para a Assembléia, o Diretor Presidente, Sr. Abibe Isfer, declarou aberta a reunião, solicitando aos Acionistas que indicassem um dos presentes para presidir os trabalhos. Indicado por um acionista, foi o próprio, Sr. Abibe Isfer, aclamado Presidente da Assembléia, convidando a mim, Antonio Edi Rauchbach, para Secretário ficando assim constituída a Mesa. Na sequência o Sr. Presidente, solicitou que fosse lido o edital de convocação, cujo teor é o seguinte: "COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA BRASILEIRA - C.G.C.M.F. 76572684/0001-68 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - São convocados os Senhores Acionistas desta Companhia, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à Rua José Loureiro, n.º 720/722, nesta Capital, às quinze horas, do dia 29 de junho de 1977, a fim de conhecerem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Proposta da Diretoria com Parecer favorável do Conselho Fiscal para aumento do Capital Social de R\$ 11.280.000,00 (onze milhões, duzentos e oitenta mil cruzeiros), para R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), mediante a emissão de 3.744.000 (três milhões, setecentas e quarenta e quatro mil)

ações ordinárias nominativas, do valor nominal de \$ 5,00 (cinco cruzeiros) cada uma, com o aproveitamento de \$ 16.120.000,00 (de sesses milhões, cento e vinte mil cruzeiros) retirado das contas: Reserva de Correção Monetária - Imóveis \$ 9.786.421,40 - Reserva de Correção Monetária - Instalações e Equipamentos \$ 630.087,83 - Reserva de Correção Monetária - Móveis Máquinas e Utensílios \$ 792.288,10 - Reserva de Correção Monetária - Veículos \$ 321.965,05 - Reserva de Correção Monetária - O.R.T.N. \$ 2.730.066,02 - Parte da Reserva para Aumento de Capital \$ 1.859.171,60 e \$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros) com subscrição particular em dinheiro e/ou aproveitamento de eventuais créditos em contas correntes, para realização nos prazos de lei; b) consequente alteração do Art. 4º do Estatuto Social; c) eventuais assuntos de interesse da Sociedade. Curitiba, 16 de junho de 1.977. as) Lysis Isfer - Diretor Superintendente. Prosseguindo os trabalhos, o Sr. Presidente pediu que fosse lida a Proposta da Diretoria, e o Parecer do Conselho Fiscal, cujos termos são os seguintes: PROPOSTA DA DIRETORIA - Senhores Acionistas: a) A Diretoria da Companhia de Seguros Aliança Brasileira, no interesse de acompanhar a evolução do Mercado Segurador, resolve propor aos Senhores Acionistas, a elevação do Capital Social de \$ 11.280.000,00 (onze milhões, duzentos e oitenta mil cruzeiros) para \$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), mediante a emissão de 3.744.000 (três milhões, setecentas e quarenta e quatro mil) novas ações do valor nominal unitário de \$ 5,00 (cinco cruzeiros), com a apropriação do valor de \$ 16.120.000,00 (de sesses milhões, cento e vinte mil cruzeiros), retirados das contas: Reserva de Correção Monetária - Imóveis \$ 9.786.421,40, Reserva de Correção Monetária - Instalações e Equipamentos \$ 630.087,83, Reserva de Correção Monetária - Móveis Máquinas e Utensílios \$ 792.288,10, Reserva de Correção Monetária - Veículos \$ 321.965,05 - Reserva de Correção Monetária - O.R.T.N. \$ 2.730.066,02 - Parte da Reserva para Aumento de Capital \$ 1.859.171,60, a ser distribuído aos Senhores Acionistas na proporção das ações possuídas, e, o restante, \$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros), através de subscrição particular em dinheiro, e/ou aproveitamento de eventuais créditos em contas correntes, com pagamento integral no ato da subscrição, obedecendo ainda as seguintes condições: 1) a bonificação e os direitos de preferência de subscrição serão calculados sobre as ações registradas em nome do acionista no dia 29.06.1977; 2) o prazo para o exercício do direito preferencial de subscrição que assiste aos atuais acionistas, terá início na data da primeira publicação pela imprensa do referido aviso, encerrando-se trinta (30) dias após; 3) as frações de ações que porventura houverem serão distribuídas à critério da Assembléia; b) Aprovada esta proposta, o Artigo 4º do Estatuto Social passará a ter a seguinte redação: "Art. 4º - O Capital Social é de \$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), dividido em 6.000.000 (seis milhões) de ações ordinárias nominativas, indivisíveis, do valor nominal de \$ 5,00 (cinco cruzeiros) cada uma. c) É esta, nossa proposição para aumento do Capital Social, e reforma do Art. 4º do Estatuto Social, que inicialmente submetemos à apreciação dos senhores Membros do Conselho Fiscal, para posterior deliberação de V.S.s. Curitiba, 16 de junho de 1.977. " Abibe Isfer, Luyr Isfer, Lysis Isfer, Lício Isfer, Lidio Lorusso, Waldemiro Bazan, Armando Antonio Sobreiro Júnior e Elvino Franco. " PARECER DO CONSELHO FISCAL - Na qualidade de membros do Conselho Fiscal da COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA BRASILEIRA, examinamos detidamente a Proposta da Diretoria relativa ao aumento do Capital Social de \$ 11.280.000,00 para \$ 30.000.000,00, por meio de aproveitamento de valores de reservas (\$ 16.120.000,00) e por subscrição particular em dinheiro, e/ou aproveitamento de créditos em contas correntes (\$ 2.600.000,00). Considerando o fundamento da proposta

e verificações que levamos a efeito, manifestamos nesse parecer favorável a aprovação da referida proposta, que será submetida a Assembléia Geral Extraordinária. Curitiba, 16 de junho de 1.977. as) Aryon Cornelsen, Renato Velpi e Carlos Redolpho Warnecke". Concluída a leitura, o Sr. Presidente colocou a matéria em discussão e votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Esclareceu a seguir o Sr. Presidente que a Assembléia havia aprovado integralmente, os itens "a" e "b" do edital de convocação, referentes ao aumento de Capital Social de \$ 11.280.000,00 (onze milhões, duzentos e oitenta mil cruzeiros) para \$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), e a consequente reforma parcial de Artigo 4º do Estatuto Social. De imediato, o Sr. Presidente comunicou aos Senhores Acionistas, que será providenciado pela Diretoria, de acordo com a Lei, publicação do edital de chamamento para subscrição particular em dinheiro e/ou aproveitamento de créditos em contas correntes, no valor de \$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros), com prazo de trinta (30) dias para o exercício do direito de preferência na referida subscrição do aumento do Capital, contado da data da primeira publicação pela imprensa do referido aviso. Na sequência pediu a palavra, o Acionista Marcos Sobezak, solicitando que fosse deliberado pela Assembléia, a forma de pagamento referente a subscrição em dinheiro e/ou créditos em contas correntes no valor de \$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros), ensejo em que o Acionista Tanus Miguel Isphair propôs que as ações a serem subscritas fossem integralizadas no ato da subscrição. Colocada em votação, foi a proposição do Acionista Tanus Miguel Isphair aprovada em caráter unânime, deixando de votar os legalmente impedidos. Salientou na sequência, o Sr. Presidente, que outra Assembléia deverá ser convocada oportunamente para exame e deliberação das providências que forem tomadas pela Diretoria, relacionada com a proposta de aumento ora aprovada. A seguir, o Sr. Presidente abordou o item "c" da ordem do dia, que envolvia eventuais assuntos de interesse da Sociedade. Como não houvesse manifestação, o Sr. Presidente suspendeu a Assembléia pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que após lida e conferida, foi aprovada por unanimidade e assinada por todos os presentes, e por mim Secretário da Mesa. Curitiba, 29 de junho de 1.977. as) Antonio Edi Rauchbach, Construtora Isfer S/A., Aristides Alves da Rocha, Abibe Isfer, Lysis Isfer, Lidio Lorusso, Kersti Renata Fleming, Kheti Doff Sotta, Lício Isfer, Marcos Sobezak, Elvino Franco, Luyr Isfer, Waldemiro Bazan, Tanus Miguel Isphair e Antonio Edi Rauchbach. Certifico que a presente é cópia autêntica da ata lavrada no Livro Próprio nº 3, fls. 46 verso à 49 anverso, em poder da Sociedade, cujo livro recebeu na Junta Comercial do Paraná, o registro nº 147.808 de 02.12.1971. Curitiba, 29 de junho de 1.977.

ANTONIO EDI RAUCHBACH
Secretário da Mesa.

ABIBE ISFER
Presidente da Assembléia

COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA BRASILEIRA
C.G.C.M.F. 76572684/0001-68
ATA DA 28ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e sete, às dezessete horas, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na sede social da Companhia de Seguros Aliança Brasileira, à Rua José Loureiro, 720/722, reuniram-se os acionistas que a esta subscrevem, representando mais de dois terços do Capital Social votante, perfazendo 1.786.479 ações, ou seja 79,18 (setenta e nove inteiros e dezoito centésimos por cento), conforme se verifica pelo "Livro Presença de Acionistas", fls. 29, em atendimento ao edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, edição dos dias 9, 10 e 11, e no jornal

"Gazeta do Povo", edições dos dias 6, 7 e 8, ambas as publicações efetuadas no corrente mês de agosto. Havendo "quorum" legal, e de acordo com as disposições do Estatuto Social, foi eleito para presidir a Assembleia, o Sr. Abibe Isfer, que convidou o Sr. Antonio Edi Rauchbach, para secretário da mesa. Desta forma, constituída a mesa, declarou o Sr. Presidente, instalada a Assembleia, e determinou ao Secretário da mesa, que procedesse a leitura do edital de convocação citado, cujo teor é o seguinte:

"COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA BRASILEIRA - C.G.C.M.F. nº 76572684/0001-68 - Assembleia Geral Extraordinária - Edital de convocação - Convidamos os senhores acionistas da Companhia de Seguros Aliança Brasileira, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 19 do corrente mês de agosto de 1.977, às 17,00 horas, na sede social da empresa, localizada na Rua José Loureiro, 720/722, nesta Capital, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) verificação da subscrição particular de aumento de Capital Social, e/ou aproveitamento de créditos em contas correntes, de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros), conforme foi deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária de 29.06.1.977; b) homologação do aumento do Capital Social de R\$ 11.280.000,00 (onze milhões e duzentos e oitenta mil cruzeiros) para R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), compreendendo a subscrição referida no item precedente, bem como R\$ 16.120.000,00 (dezesseis milhões e cento e vinte mil cruzeiros) retirado das contas de reservas disponíveis, de acordo com a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária de 29.06.1.977; c) assuntos de interesse social. Curitiba, 05 de agosto de 1.977. as) Lyzis Isfer - Diretor Superintendente." Terminada a leitura, esclareceu o Sr. Presidente que, após a realização da Assembleia de 29 de junho de 1.977, foram feitas as publicações legais de editais para subscrição particular em dinheiro e/ou aproveitamento de créditos em contas correntes, no Diário Oficial do Estado do Paraná e Jornal "Gazeta do Povo", edições dos dias 1º, 4 e 5 de julho do corrente ano no primeiro, e 30 de junho, 2 e 3 de julho do corrente exercício no segundo, sendo convidados os Srs. Acionistas para exercerem o direito de preferência à subscrição. O teor do aludido edital, é transcrito a seguir: "COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA BRASILEIRA - Edital para subscrição particular de aumento de Capital Social - Fica assegurado aos Senhores Acionistas, a partir desta data e pelo prazo de trinta (30) dias, o direito de preferência consignado no Artº. 171, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1.976, para subscrição particular em dinheiro e/ou aproveitamento de créditos em contas correntes, no valor de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros), com a consequente emissão de 520.000 novas ações, pelo valor de R\$ 5,00 cada ação, a serem subscritas e integralizadas no ato da subscrição, observada a proporção das ações possuídas, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária, realizada pela Sociedade no último dia 29 do corrente. A lista de subscrição, acha-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, na Rua José Loureiro, 720/722, Curitiba - Paraná. Comunicamos aos senhores Acionistas que o Capital Social será elevado de R\$ 11.280.000,00 para R\$ 30.000.000,00 em função da subscrição particular acima, e da apropriação de R\$ 16.120.000,00 tirada das contas de reservas livres, portanto com emissão total de 3.744.000 novas ações. Curitiba, 30 de junho de 1.977. as) Lyzis Isfer - Diretor Superintendente." Na sequência, o Sr. Presidente abordou o item a) do edital de convocação, salientando que dentro do prazo legal de trinta (30) dias, conforme o teor do edital de subscrição acima referido, foram realizadas as seguintes subscrições, com integralização no ato, em moeda corrente: - Sr. Orlando Eugênio Müller, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Curitiba - Pr., Rua Gutenberg, 289, portador do C.P.F. nº 000386879/68, CR\$-4.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros) correspondente ao seu direito de preferência, que compreende 1.300 (hum mil e trezentos) ações de R\$ 5,00 (cinco cruzeiros) cada uma; créditos em contas

correntes: - Lício Isfer, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Curitiba - Pr., à Av. Silva Jardim, nº 3201, portador do C.P.F. nº 000445809-59, R\$ 501.560,00 (quinhentos e um mil e quinhentos e sessenta cruzeiros), correspondente a 100.312 (cem mil e trezentas e doze) ações, de R\$ 5,00 (cinco cruzeiros) cada uma; Lyzis Isfer, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado em Curitiba - Pr., à Av. Getúlio Vargas, nº 2932, portador do C.P.F. nº 000445989-04, R\$ 552.930,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil e novecentos e trinta cruzeiros), correspondente a 110.586 (cento e dez mil, quinhentas e oitenta e seis) ações de R\$ 5,00 (cinco cruzeiros) cada uma; Luyr Isfer, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Curitiba - Pr., na Rodovia do Café, Km. 1, portador do C.P.F. - nº 000446109-63, R\$ 501.560,00 (quinhentos e um mil e quinhentos e sessenta cruzeiros), compreendendo 100.312 (cem mil e trezentas e doze) ações de R\$ 5,00 (cinco cruzeiros) cada uma. Com a palavra, salientou o Sr. Presidente que, em virtude do direito de preferência exercido pelos acionistas acima, foi subscrito em moeda corrente e aproveitamento de créditos em contas correntes, o valor de R\$ 1.562.550,00 (hum milhão, quinhentos e sessenta e dois mil quinhentos e cinquenta cruzeiros), havendo portanto a sobra de R\$ 1.037.450,00 (hum milhão, trinta e sete mil e quatrocentos e cinquenta cruzeiros) que colocava à disposição dos acionistas presentes. Manifestaram interesse em subscrever o total restante, com aproveitamento de créditos em contas correntes, os Srs. Lyzis Isfer, Luyr Isfer e Lício Isfer, acima qualificados, e, na seguinte proporção: - Lyzis Isfer = R\$ 311.570,00 compreendendo 62.314 ações de R\$ 5,00 (cinco cruzeiros) cada uma; Luyr Isfer = R\$ 362.940,00 compreendendo 72.588 ações de R\$ 5,00 (cinco cruzeiros) cada uma; Lício Isfer = R\$ 362.940,00 compreendendo 72.588 ações no valor de R\$ 5,00 (cinco cruzeiros) cada uma. Logo após, o Sr. Presidente da Assembleia, autorizou a Companhia, a efetuar os competentes lançamentos contábeis. Informou o Sr. Presidente, que em virtude da total subscrição realizada e integralizada de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros), conforme Boletins de Subscrição que se encontravam sobre a mesa, e bem como o aproveitamento de reservas disponíveis de CR\$-16.120.000,00 (dezesseis milhões e cento e vinte mil cruzeiros), de acordo com a "lista de distribuição de ações bonificadas", que também estava sobre a mesa, havia a necessidade de serem destinadas as frações de ações oriundas do cálculo de bonificação, considerando o valor das reservas, e cujas frações atingem 4 (quatro) ações. Após os debates dos senhores acionistas, foi deliberado em caráter unânime, destinar as frações, no total de quatro (4) ações, ao acionista majoritário, Sr. Lyzis Isfer, medida tomada em virtude de diversos acionistas minoritários, não havendo possibilidade de se dividir em caráter de igualdade, as quatro (4) ações, a todos os minoritários existentes. Abordando o item b) do edital de convocação, a seguir, indagou o Sr. Presidente, se havia quem desejasse manifestar-se antes de ser posta em votação a homologação do Capital Social. Não havendo quem o fizesse, foi realizada a votação, resultando na homologação unânime do aumento do Capital Social de R\$ 11.280.000,00 (onze milhões e duzentos e oitenta mil cruzeiros) para R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), legalmente integralizado, dividido em 6.000.000 (seis milhões) de ações ordinárias nominativas de R\$ 5,00 (cinco cruzeiros) cada uma, e, consequentemente foi também aprovada a alteração do Artº. 4º do Estatuto Social, conforme de liberação da Assembleia Geral Extraordinária de 29.06.1.977, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. A seguir, o Sr. Presidente, abordou o item final do edital de convocação, e como não houvesse nenhuma manifestação dos presentes, suspendeu a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que lida e achada de acordo, e aprovada, vai assinada pelo Presidente da Mesa, Secretário e demais acionistas presentes. Curitiba, 19 de agosto de 1.977. as) Abibe Isfer, Antonio Edi Rauchbach, Lício Lorusso, Aristides Alves da Rocha, Luyr Isfer, Antonio Edi -

Rauchbach, Waldemiro Bazan, Lício Isfer, Tanus Miguel Isphair, Lyzias Isfer, Construtora Isfer S/A., Marcos Sobezak, Abibe Isfer, Kheti Doff Sotta. Certificamos que a presente é cópia autêntica da ata lavrada no Livro Próprio nº 3, fls. 49 anverso à 52 verso, em poder da Sociedade, cujo livro recebeu na Junta Comercial do Paraná, o registro nº 147.808 de 02.12.1971. Curitiba, 19 de agosto de 1.977.

ANTÔNIO EDI RAUCHBACH
Secretário da Mesa.

ABIBE ISFER
Presidente da Assembléia

COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA BRASILEIRA

C.G.C.M.F. Nº 76572684/0001-68

Ata da 29ª Assembléia Geral Extraordinária

Aos dez dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e sete, às dez horas, na sede social da Companhia de Seguros Aliança Brasileira, localizada à Rua José Loureiro, nº 720/722, nesta Capital, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os senhores acionistas que a esta subscrevem, convocados regularmente, conforme edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, e jornal "Gazeta do Povo", edições do mês de setembro do corrente ano, publicações ocorridas nos dias 27, 28 e 29, no primeiro, e 24, 25 e 26 no segundo, representando 79,51% (setenta e nove inteiros e cinquenta e um por cento) do Capital Social, no total de 1.793.820 ações, conforme assinaturas constantes do "Livro de Presença de Acionistas". O Diretor Presidente, Sr. Abibe Isfer, verificando a existência de "quorum" legal, com mais de dois terços do Capital Social com direito à voto, declarou instalada a Assembléia, e pediu aos acionistas presentes que fizessem a indicação do Presidente da Assembléia. Por aclamação foi o próprio Sr. Abibe Isfer, indicado para Presidente, o qual agradeceu e convidou para Secretário, a mim, Antonio Edi Rauchbach, ficando assim composta a mesa. Atendendo pedido do Sr. Presidente, e na qualidade de secretário da mesa, procedi a leitura do edital de convocação, cujo conteúdo é o seguinte: "COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA BRASILEIRA, C.G.C.M.F. 76572684/0001-68 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - São convidados os senhores Acionistas da Companhia de Seguros Aliança Brasileira, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 10 de outubro do corrente, às 10 horas, na sede da Companhia, à Rua José Loureiro, nº 720/722, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, para alterações estatutárias a fim de adequar o atual Estatuto Social às novas disposições que regem as Sociedades por ações, conforme determina a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976; b) outros eventuais assuntos de interesse social. Curitiba, 23 de setembro de 1.977. as) Lyzias Isfer - Diretor Superintendente." Na sequência dos trabalhos o Sr. Pre-

sidente, solicitou que fosse lida a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, cujos termos são os seguintes: -

"Proposta da Diretoria - Senhores Acionistas: Conforme é de conhecimento de V.S.s., em 17 de fevereiro de 1.977, entrou em vigor a Lei nº 6.404, de 15.12.76, que disciplina as sociedades por ações, cujo diploma legal, em seu Artº. 296, prevê o prazo de um (1) ano para adaptação do Estatuto Social. Diante do exposto, e considerando o fato de que as alterações estatutárias requerem estudos especiais, a fim de proporcionar à Companhia, a utilização plena, dos instrumentos jurídicos criados pela nova lei, propomos preliminarmente, a modificação integral ou parcial inclusive com reordenação de artigos e/ou parágrafos, dos Capítulos IV e VI, correspondentes ao Conselho Fiscal e do Exercício financeiro e dos lucros, bem como alteração do parágrafo 1º do Artº. 7º. A modificação relativa ao Capítulo IV, tornará o funcionamento do Conselho Fiscal de caráter não permanente. Pelo acima propomos a seguinte redação dos Capítulos IV, VI e parágrafo 1º do Artº. 7º: - Capítulo IV Do Conselho Fiscal - Artº. 20º. O Conselho Fiscal é composto de três (3) membros efetivos, e de igual número de suplentes, acionistas ou não, e somente será instalado, por deliberação da Assembléia Geral, nos casos previstos pelo parágrafo 2º, do Artº. 161 da lei nº 6.404 de 15.12.1976. Parágrafo Único. O funcionamento do Conselho Fiscal quando instalado, irá até a primeira Assembléia Geral Ordinária após a sua instalação. Artº. 21º - Os membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que for fixada pela Assembléia Geral que os eleger, observadas as determinações legais. Artº. 22º - Os suplentes do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, substituirão os membros efetivos, pela ordem verificada pela posse de maior número de ações da Sociedade, ou pela idade mais elevada, salvo na hipótese de membro eleito na forma do Artº. 161, parágrafo 4º, letra "a" da lei nº 6.404/76, o qual será substituído pelo respectivo suplente. Capítulo VI - Do exercício financeiro e dos lucros. Artº. 32º - O exercício financeiro da Sociedade compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Artº. 33º - Do lucro líquido anual do exercício, será destinado 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, conforme preceitua o Artº. 193, da Lei nº 6.404. Artº. 34º - Do lucro líquido anual do exercício, consoante a definição do artº. 191, da Lei de número 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, e ajustado consoante o artigo 202 da referida Lei, após deduzido o que reza o artº. 33º, é destinado 25% (vinte e cinco por cento) como dividendo obrigatório aos acionistas. § 1º - Fica expressamente assegurado aos membros da

Diretoria, desde que garantido aos acionistas o dividendo obrigatório previsto neste artigo, participação no lucro líquido verificado, calculado conforme o disposto no § 1º, do artº. 152, da Lei de número 6.404, de 15 de dezembro de 1.976. Artº. 35º - A Assembleia Geral pode, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório previsto no artigo 34, ou a retenção de todo o lucro. Artº. 36º - O dividendo previsto no artº. 34 não será obrigatório no exercício social em que os órgãos de administração da sociedade informarem à Assembleia Geral ser ele incompatível com a situação financeira da sociedade, devendo o Conselho Fiscal, se em funcionamento, dar parecer sobre essa informação. Artº. 37º - O saldo dos lucros líquidos verificados nos Balanços anuais, após feitas as destinações legais, pode ser transferido à rubrica do Fundo para Aumento de Capital, ou reservas facultativas, a critério da Assembleia Geral, independentemente da Proposta da Diretoria. Ainda com respeito ao Capítulo VI, propomos a criação de um parágrafo único, com a seguinte redação: Parágrafo Único - Os dividendos serão pagos após a aprovação do Balanço e contas pela Assembleia Geral, de conformidade com o que dispõe o Artº. 205, parágrafo 3º da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. Propomos também a alteração do parágrafo 1º, do artº. 7º, à saber: § 1º - A duração do mandato da Diretoria é de três (3) anos, podendo os Diretores serem reeleitos. É esta a proposta de alteração do estatuto social que submetemos a apreciação de V.S.s. Curitiba, 23 de setembro de 1.977. as) Abibe Isfer, Luyr Isfer, - Lyzis Isfer, Lício Isfer, Lúdio Lorusso, Waldemiro Bazan, - Armando Antonio Sobreiro Júnior e Elvino Franco." - "Parecer do Conselho Fiscal - Senhores Acionistas: Examinando detidamente a proposta da Diretoria da Companhia de Seguros Aliança Brasileira, datada de 23 de setembro de 1.977, a ser submetida à Assembleia Geral Extraordinária, com o objetivo de adequar o Estatuto Social, de acordo com as disposições da Lei nº 6.404 de 15.12.1976, manifestamos parecer favorável de que a referida proposta atende integralmente os interesses sociais da empresa, e portanto recomendamos que seja aprovada por V.S.s. Curitiba, 23 de setembro de 1.977. as) Aryon Cornelsen, Renato Volpi e Carlos Rodolpho Warnecke." Colocada a matéria em votação, foi a mesma aprovada por unanimidade. Esclareceu o Sr. Presidente que ficariam portanto, alteradas as redações dos Capítulos IV e VI do Estatuto Social, bem como o parágrafo 1º do Artigo 7º, que passavam a vigorar nos termos constantes da Proposta da Diretoria. Em aparte, solicitou a palavra, o Acionista Marcos Sobezak, ensejo em que sugeriu, considerando as alterações estatutárias que haviam sido aprovadas, e de acordo

com a nova lei das Sociedades por Ações, que a Assembleia deliberasse que o funcionamento do atual Conselho Fiscal, deixasse de ser permanente, na oportunidade em que as alterações estatutárias fossem aprovadas pelo Governo Federal, observado o conteúdo do parágrafo 2º, do Artº. 161. De imediato o Sr. Presidente submeteu a proposição para debate e votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Na sequência dos trabalhos, o Sr. Presidente abordou o item b) do edital de convocação, que envolvia assuntos de interesse social. Como não houvesse nenhuma manifestação, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, que após lida e conferida foi aprovada por unanimidade e assinada por todos os presentes, e por mim secretário da mesa. Curitiba, 10 de outubro de 1.977. as) Abibe Isfer, Kheti Doff Sotta, Kersti Renata - Fleming, Lúdio Lorusso, Construtora Isfer S/A., Marcos Sobezak, Tanus Miguel Isphair, Lyzis Isfer, Luyr Isfer, Antonio Edi Rauchbach, Waldemiro Bazan, Lício Isfer, - Aristides Alves Rocha, e Elvino Franco. Certifico que a presente é cópia autêntica da ata lavrada no Livro Próprio nº 3, fls. 52 anverso a 55 verso, em poder da Sociedade, cujo livro recebeu na Junta Comercial do Paraná, o registro nº 147.808 de 02.12.1971. Curitiba, 10 de outubro de 1.977.

ANTONIO EDI RAUCHBACH

Secretário da Mesa.

ABIBE ISFER

Presidente da Assembleia

COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA BRASILEIRA

C.G.C.M.F. Nº 76572684/0001-68

Ata da 30ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de fevereiro de 1.978.

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às 16 horas, reuniram-se na Rua José Loureiro, nº 720/722, nesta Capital, local da sede da Companhia de Seguros Aliança Brasileira, os senhores Acionistas que a esta subscrevem, representando 78,85% (setenta e oito inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) do Capital Social com direito a voto, de conformidade com o edital de convocação publicado no Jornal "Correio de Notícias, e, no Diário Oficial do Estado do Paraná, edições dos dias 28, 29 e 31, no primeiro, e, 31, 01 e 02, no segundo. Após ser assinado o "Livro de Presença de Acionistas", no qual foram cumpridas as determinações legais, sendo todos os presentes acionistas da Companhia, e perfazendo "quorum" legal para a realização da Assembleia, de acordo com o Estatuto Social, foi aclamado para a presidência dos trabalhos, o senhor - Abibe Isfer, Diretor Presidente, que convidou a mim, Antonio Edi Rauchbach, para secretário da mesa. Imediatamente o senhor Presidente declarou aberta e instalada a Assembleia, e por sua determinação procedi a leitura do edital de convocação, cujo teor é o seguinte: "COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA BRASILEIRA, C.G.C.M.F. 76572684/0001-68 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - São convidados os

senhores Acionistas da Companhia de Seguros Aliança Brasileira, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 13 de fevereiro de 1978, às dezesseis horas na sede da Companhia, na Rua José Loureiro, 720/722, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) re-ratificação das Assembleias Gerais Extraordinárias, realizadas em 29.06.77, 19.08.77 e 10.10.77. b) outros assuntos de interesse da Sociedade. Curitiba, 27 de janeiro de 1.978. as) Abibe Isfer, Diretor Presidente." Retomando a palavra, o senhor Abibe Isfer, solicitou a mim, Antonio Edi Rauchbach, secretário da mesa, que procedesse a leitura da Proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, documentos que se encontravam sobre a mesa, e cujos conteúdos são os seguintes: "Proposta da Diretoria - Senhores Acionistas: Tendo em vista o teor do Ofício Susep/Decon nº 033 de 06 de Janeiro de 1978 (Processo 008-1160/77), e que se encontra a disposição de V.S.s., esclarecemos que a Superintendência de Seguros Privados - Susep, não aprovou as Assembleias Gerais Extraordinárias, realizadas em 29.06.1977, 19.08.1977 e 10.10.1977, em virtude da inobservância das formalidades impostas pelos Artºs. 8º e 189 a 203 da Lei nº 6.404/76, bem como em função de não ter sido apresentada a comprovação do depósito no Banco do Brasil S/A., quanto à subscrição em dinheiro (§ 6.500,00). Diante do exposto, propomos à V.S.s., a elevação do Capital Social de § 11.280.000,00 (Onze milhões, duzentos e oitenta mil cruzeiros), para § 27.406.500,00 (Vinte e sete milhões, quatrocentos e seis mil e quinhentos cruzeiros), com a apropriação de § 16.120.000,00 (Dezesseis milhões, cento e vinte mil cruzeiros) retirados das reservas livres, e, mais § 6.500,00 (Seis mil e quinhentos cruzeiros), de subscrição particular em dinheiro, devidamente recolhida ao Banco do Brasil S/A. - Propomos também a alteração do Capítulo VI do Estatuto Social, para atender às determinações contidas nos artºs. 189 a 203 da Lei nº 6.404/76, a saber: - "Capítulo VI - Do exercício Financeiro e dos Lucros - Artº. 32º - O exercício financeiro da Sociedade compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Artº. 33º - O lucro líquido anual de cada exercício social, assim entendido: - o resultado do exercício, após deduzidos os eventuais prejuízos acumulados, a provisão para o imposto de renda, a eventual participação dos empregados, e a participação dos administradores, terá o seguinte ajustamento: - I - 5% (cinco por cento) para a conta do fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social; II - 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo, para pagamento de dividendos aos acionistas; III - O restante será levado a Reserva Suplementar, destinada a atender eventuais prejuízos e a futuros aumentos de Capital. - Artº. 34º - A Assembleia Geral pode, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório previsto no item II do artº. 33º, ou a retenção de todo o lucro. Artº. 35º - O divi-

dendo previsto no artº. 33º, item II, não será obrigatório no exercício social em que os órgãos de administração da sociedade informarem à Assembleia Geral ser ele incompatível com a situação financeira da sociedade, devendo o Conselho Fiscal, se em funcionamento, dar parecer sobre essa informação. Para o grafo Único - Os dividendos serão pagos após a aprovação do Balanço e contas pela Assembleia Geral, de conformidade com o que dispõe o Artº. 205, parágrafo 3º da Lei nº 6.404 de 15.12.1976." Aprovada esta proposta, o Artº. 4º do Estatuto Social passará a ter a seguinte redação: - Artº. 4º - O Capital Social é de § 27.406.500,00 (Vinte e sete milhões, quatrocentos e seis mil e quinhentos cruzeiros), dividido em 5.481.300 (Cinco milhões, quatrocentos e oitenta e um mil e trezentos) ações ordinárias nominativas, indivisíveis, do valor nominal de § 5,00 (cinco cruzeiros) cada uma." É esta a nossa proposta para re-ratificação das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais Extraordinárias, realizadas em 29.06.1977, 19.08.1977 e 10.10.1977, conforme orientação da Superintendência de Seguros Privados - Susep, e que inicialmente submetemos à apreciação dos membros do Conselho Fiscal, para posterior deliberação de V.S.s. Curitiba, 27 de janeiro de 1.978. - As) Abibe Isfer, Lyzys Isfer, Lício Isfer, Lúcio Lorusso, Waldemiro Bazan e Elvino Franco." - "Parecer do Conselho Fiscal - Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia de Seguros Aliança Brasileira, reuniram-se na sede social da empresa, situada na Rua José Loureiro, nº 720/722, com o fim de analisarem a Proposta da Diretoria, desta data, relativa a re-ratificação das Assembleias Gerais Extraordinárias de 29.06.1977, 19.08.1977 e 10.10.1977, relativas ao aumento de Capital Social de § 11.280.000,00 (Onze milhões, duzentos e oitenta mil cruzeiros) para § 27.406.500,00 (Vinte e sete milhões, quatrocentos e seis mil, quinhentos cruzeiros), bem como adaptação aos dispositivos da nova Lei das S/A., sob nº 6404/76, conforme orientação da Superintendência de Seguros Privados - Susep, tendo em vista que a referida proposta, atende os interesses da Companhia, e as disposições legais, emitem parecer favorável de que a mesma deve ser aprovada sem restrições pela Assembleia Geral Extraordinária, a que será submetida. Curitiba, 27 de janeiro de 1.978. as) Aryon Cornelsen, Renato Volpi e Carlos Rodolfo Warnecke." A seguir, por determinação do senhor Presidente da mesa, foram paralisados os trabalhos a fim de que a matéria fosse analisada e votada pelos acionistas presentes. Após os debates, solicitou a palavra o acionista Marcos Sobezak, que falando em nome de todos os presentes, esclareceu que as medidas constantes da Proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, haviam sido aprovadas por unanimidade, deixando de votar os legalmente impedidos, e, portanto aprovado o aumento de capital social, com aproveitamento de reservas livres, (§ 16.120.000,00) e subscrição particular em dinheiro, (§ 6.500,00), de § 11.280.000,00 (Onze milhões, duzentos e oitenta mil cruzeiros) para § 27.406.500,00 (Vinte e sete milhões, quatrocentos e seis mil e quinhentos cruzeiros), bem como alterado parcialmente o estatuto social, de acordo com a orientação em-

nada pela Superintendência de Seguros Privados = Susep, contida no Ofício nº 008-1160/77 de 06 de Janeiro de 1978, e portanto re-ratifica das as Assembleias Gerais Extraordinárias de 29.06.1977, 19.08.1977 e 10.10.1977. De imediato, o senhor Presidente, dirigiu os trabalhos de encontro ao item b, do edital de convocação, mas como não houvesse nenhuma manifestação dos acionistas presentes, foram suspensos os trabalhos da presente Assembleia pelo tempo necessário a respectiva lavratura. Reiniciados os trabalhos foi procedida a leitura da mesma, a qual foi aprovada por unanimidade e assinada por todos os acionistas presentes. Curitiba, 13 de fevereiro de 1.978. as) Antonio Edi Rauchbach, Abibe Isfer, Khethi Doff Sotta, Kersti Renata Fleming, Lício Lorusso, Construtora Isfer S/A., Marcos Sobezak, Tanus Miguel Isphair, Lyzis Isfer, Antonio Edi Rauchbach, Waldemiro Bazan, Lício Isfer, Elvino Franco. Certifico que a presente é cópia autêntica da ata lavrada no Livro Próprio nº 3, fls. 55 verso a 58 anverso em poder da Sociedade, cujo livro recebeu na Junta Comercial do Paraná, o registro nº 147.808 de 02.12.1971. Curitiba, 13 de fevereiro de 1.978.

ANTONIO EDI RAUCHBACH
Secretário da Mesa -

ABIBE ISFER
Presidente da Assembleia. -

COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA BRASILEIRA

C.G.C.M.F. nº 76572684/0001-68

ESTATUTO SOCIAL VOTADO E APROVADO PELA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 13 DE FEVEREIRO DE 1.978.

CAPÍTULO I

Denominação e Objetivo

Artº. 1º - A Companhia de Seguros Aliança Brasileira, Sociedade Anônima, constituída pelo Decreto nº 15.561, de 12 de maio de 1944, regida por este Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, tem por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros dos ramos elementares, tal como definida na legislação em vigor.

Artº. 2º - Sede - A Sede Social da Companhia é na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, podendo criar agências, sucursais e filiais em qualquer parte do território nacional, mediante aprovação do Governo Federal, observadas as disposições legais.

Artº. 3º - Duração - A Sociedade terá um prazo de duração ilimitado.

CAPÍTULO II

Do Capital, Das Ações e dos Acionistas

Artº. 4º - O Capital Social é de R\$ 27.406.500,00 (vinte e sete milhões, quatrocentos e seis mil e quinhentos cruzéis), dividido em 5.481.300 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e um mil e trezentas) ações ordinárias nominativas, indivisíveis, do valor nominal de R\$ 5,00 (cinco cruzeiros) cada uma.

Artº. 5º - As ações de que se compõe o Capital Social são indivisíveis perante a Sociedade.

Parágrafo

Único - Os acionistas terão preferência para subscrição do aumento de Capital, na proporção das ações que possuírem.

Artº. 6º - A propriedade das ações estabelece-se exclusivamente pela sua inscrição no Livro de Registro de Ações e/ou pela posse da cautela primordial.

CAPÍTULO III

Da Administração

Artº. 7º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo oito (8) e no máximo dez (10) membros, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, entre os acionistas residentes no País, os quais esco-

lherão entre si, o Diretor-Presidente, o Diretor Vice Presidente, o Diretor Superintendente, o Diretor Financeiro, o Diretor Administrativo e cinco (5) Diretores-Assistentes.

Parágrafo

primeiro - A duração do mandato da Diretoria é de três (3) anos podendo os Diretores serem reeleitos.

Parágrafo

segundo - Sempre que for renovada a Diretoria, o mandato da cessante será tido como prorrogado até a posse da nova ou da maioria de seus membros.

Artº. 8º - Como garantia de sua responsabilidade cada Diretor caucionará 100 (cem) ações da Sociedade, não podendo levantar a caução antes de deixar o cargo e de aprovar as suas contas pela Assembleia Geral.

Parágrafo

Único - A investidura dos membros da Diretoria far-se-á mediante termo lavrado no livro de atas das reuniões da Diretoria.

Artº. 9º - No caso de vaga de Diretor, os que se acharem em efetivo exercício escolherão dentre os acionistas, quem o preencha provisoriamente até a primeira Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo

primeiro - Ocorrendo mais de uma vaga, deverá ser imediatamente convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para proceder ao preenchimento definitivo delas.

Parágrafo

segundo - O substituto definitivamente eleito servirá somente pelo tempo que restar para completar o prazo do Diretor substituído.

Artº. 10º - Em qualquer caso o Diretor substituto prestará a caução de que trata o Artº. 8º.

Artº. 11º - A remuneração mensal da Diretoria será aquela que a Assembleia Geral Ordinária fixar, de conformidade com os limites da legislação do Imposto de Renda para dedução do lucro operacional, sem prejuízo da percentagem que alude o Artº. 33º deste Estatuto.

Artº. 12º - Compete a Diretoria a) praticar todos os atos da administração da Sociedade, entre eles organizar o relatório anual relativo a cada exercício financeiro, para ser apresentado à Assembleia Geral Ordinária, acompanhado do Balanço, demonstrativo do movimento geral e da conta de Lucros e Perdas, informando ainda a situação da Sociedade; b) assinar por dois dos seus membros, as apólices, endossos, averbações e certificados de seguro e todos os atos e documentos que obriguem a Sociedade; c) resolver sobre as aplicações dos fundos sociais, transigir, renunciar direitos, contrair obrigações, adquirir, vender, emprestar ou alienar bens, observadas as restrições legais; d) deliberar sobre todos os assuntos de interesse da Sociedade, entre eles a criação e extinção de agências e filiais; e) deliberar sobre a nomeação de procuradores da Sociedade para a prática dos atos determinados pelos regulamentos de seguros, cabendo a outorga do mandato a dois membros da Diretoria; f) a representação da Sociedade, perante a repartição fiscalizadora de suas operações caberá a qualquer dos Diretores; g) executar os presentes estatutos e as deliberações das Assembleias Gerais.

Artº. 13º - Compete ao Diretor-Presidente; a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; b) instalar e presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias de acordo com as prescrições legais; c) representar a Sociedade, ativa e passivamente em juízo e fora dele;

d) outorgar mandato conjuntamente com outro Diretor, para representar a Sociedade ativa e passivamente em juízo e fora dele; e) assinar conjuntamente com o Diretor-Superintendente as cautelas das ações.

Artº. 14º - Compete ao Diretor Vice-Presidente; a) participar das reuniões da Diretoria; b) substituir cumulativamente o Diretor-Presidente em todas as ausências e impedimentos; c) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo e fora dele; d) cooperar com os outros Diretores para a boa marcha dos negócios sociais.

Artº. 15º - Compete ao Diretor-Superintendente; a) participar das reuniões da Diretoria; b) assinar conjuntamente com o Diretor-Presidente as cautelas das ações; c) substituir cumulativamente o Diretor Vice-Presidente em suas ausências ou impedimentos; d) administrar os negócios ordinários da Sociedade prestando deles amplas informações nas reuniões de Diretoria; e) propor a Diretoria a instalação de agências, sucursais e filiais, assim como indicar os candidatos a essas funções.

Artº. 16º - Compete ao Diretor Financeiro; a) dirigir os serviços de tesouraria; b) substituir cumulativamente o Diretor-Superintendente em suas ausências ou impedimentos; c) aprovar o pagamento dos compromissos e despesas normais da Sociedade; d) ter sob sua guarda e fiscalização direta os valores e títulos da Sociedade; e) participar das reuniões da Diretoria.

Artº. 17º - Compete ao Diretor Administrativo; a) substituir cumulativamente o Diretor-Financeiro em suas ausências ou impedimentos; b) ter sob sua guarda os arquivos da Sociedade; c) nomear e demitir funcionários fixando-lhes as obrigações e as respectivas remunerações; d) executar as deliberações da Diretoria; e) incrementar a produção e os negócios da Companhia; f) lavrar ou mandar lavrar sob sua orientação as atas das reuniões da Diretoria; g) superintender os serviços de secretaria e fiscalizar a boa ordem da correspondência e do controle dos livros de atas; h) superintender os serviços gerais relativos a bens, pessoal, material, expediente, arquivo e almoxarifado; i) participar das reuniões da Diretoria.

Artº. 18º - Aos Diretores Assistentes, em conjunto ou isoladamente compete; a) participarem das reuniões da Diretoria; b) praticarem os atos que, em geral, lhe são atribuíveis por este Estatuto; c) cooperar, em todo setor administrativo com os demais Diretores, em benefício e no interesse da Sociedade; d) assinarem o que necessário for, em conjunto com outro Diretor que não Assistente.

Artº. 19º - As reuniões de Diretoria, realizar-se-ão com a presença de pelo menos seis (6) de seus membros e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos, tendo o Diretor-Presidente, e, em sua falta seu substituto legal, além do seu voto, em caso de empate, o de qualidade.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

Artº. 20º - O Conselho Fiscal é composto de três (3) membros efetivos, e de igual número de suplentes, acionistas ou não, e somente será instalado, por deliberação da Assembleia Geral, nos casos previstos pelo parágrafo 2º, do Artº. 161 da lei nº 6.404 de 15.12.76.

Parágrafo Único - O funcionamento do Conselho Fiscal quando instalado, irá até a primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

Artº. 21º - Os membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observadas as determinações legais.

Artº. 22º - Os suplentes do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, substituirão os membros efetivos, pela ordem verificada pela posse de maior número de ações da Sociedade, ou pela idade mais elevada, salvo na hipótese de membro eleito na forma do Artº. 161, parágrafo 4º, letra "a" da lei nº 6.404/76, o qual será substituído pelo respectivo suplente.

CAPÍTULO V

Das Assembleias Gerais

Artº. 23º - Os acionistas reunir-se-ão em Assembleia Geral Ordinária, anualmente, até o dia 31 de março sob a presidência do Diretor-Presidente da Sociedade.

Parágrafo Único - O Presidente da Assembleia, convocará um ou mais acionistas presentes para secretário da mesa, distribuindo os trabalhos.

Artº. 24º - Compete normalmente à Assembleia Ordinária; a) examinar, discutir e deliberar sobre o balanço, contas e relatórios apresentados pela Diretoria; b) examinar, discutir e deliberar sobre os pareceres do Conselho Fiscal; c) eleger o Conselho Fiscal e fixar-lhes os honorários; d) praticar todos os atos que sejam atribuídos pelas leis vigentes e pelos presentes estatutos.

Artº. 25º - As Assembleias Gerais Extraordinárias se reunirão todas as vezes que forem legal e regularmente convocadas.

Artº. 26º - As convocações das Assembleias serão feitas de acordo com as exigências legais.

Artº. 27º - Uma vez convocada a Assembleia Geral, ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a Assembleia ou que fique sem efeito a convocação.

Artº. 28º - As deliberações serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos.

Parágrafo Único - A cada ação corresponde um voto.

Artº. 29º - Verificando o caso da existência de ações como objeto de comunhão, o exercício dos direitos a elas referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representantes junto a Sociedade, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação.

Artº. 30º - Os acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões da Assembleia Geral por mandatários que sejam acionistas e não pertençam a Órgão de administração ou Conselho Fiscal.

Artº. 31º - Para que possam comparecer às Assembleias Gerais os representantes legais e os procuradores constituídos farão a entrega dos respectivos documentos comprobatórios na sede da Sociedade, até a véspera das reuniões.

CAPÍTULO VI

Do Exercício Financeiro e dos Lucros

Artº. 32º - O exercício financeiro da Sociedade compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Artº. 33º - O lucro líquido anual de cada exercício social, assim entendido: - o resultado do exercício, após deduzidos os eventuais prejuízos acumulados, a provisão para o imposto de renda, a eventual participação dos empregados, e a participação dos administradores, terá o seguinte ajustamento:

I - 5% (cinco por cento) para a conta do fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social;

II - 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo, para pagamento de dividendos aos acionistas;

III - O restante será levado a Reserva Suplementar, destinada a atender eventuais prejuízos e a futuros aumentos de Capital.

Art. 34 - A Assembleia Geral pode, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório previsto no item II do art. 33, ou a retenção de todo o lucro.

Art. 35 - O dividendo previsto no art. 33, item II, não será obrigatório no exercício social em que os órgãos de administração da sociedade informarem à Assembleia Geral ser ele incompatível com a situação financeira da sociedade, devendo o Conselho Fiscal, se em funcionamento, dar parecer sobre essa informação.

Parágrafo Único - Os dividendos serão pagos após a aprovação do Balanço e contas pela Assembleia Geral, de conformidade com o que dispõe o Art. 205, parágrafo 3º da Lei nº 6.404 de 15.12.1976.

Disposições Gerais

Art. 36 - Os casos omissos nestes Estatutos, serão resolvidos de acordo com a legislação especial de seguro, entrando os mesmos em vigor na data da publicação oficial ou da sua aprovação pelo Governo Federal.
(Nº 10986 - 17-4-78 - Cr\$24.300,00)

ANTÔNIO EDI BAUCABAOM Secretário da *NACIONAL BRASILEIRO COMPANHIA DE SEGUROS*, ABIBE ISFEA Presidente da Assembleia

PORTARIA nº 97 de 7 de abril de 1978

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP nº 011-0919/78,

RESOLVE aprovar:

I - A alteração introduzida no artigo 1º do Estatuto da NACIONAL BRASILEIRO COMPANHIA DE SEGUROS, com sede na cidade do Rio de Janeiro, RJ, relativa à mudança de sua denominação social para COMPANHIA PATRIMONIAL DE SEGUROS GERAIS;

II - As demais alterações introduzidas no Estatuto da referida Seguradora, conforme deliberação de seus acionistas em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de fevereiro de 1978, devendo a Sociedade, no entanto, na primeira Assembleia Geral Extraordinária que realizar, dar nova redação ao artigo 14, de forma a atender o estabelecido na Resolução nº 04/75, do CNSP.

ALPHEU AMARAL

Nacional Brasileiro Companhia de Seguros

C. G. C. 33.053.620/0001-48

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE FEVEREIRO DE 1978.

As 11 horas do dia 14 de fevereiro de 1978, reuniram-se os acionistas da NACIONAL BRASILEIRO COMPANHIA DE SEGUROS, em sua sede social, à Av. Rio Branco nº 245 - 209 pavimento, nesta cidade, em Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada, na forma da Lei, por editais próprios publicados no DOE, e no Jornal do Bra

sil, respectivamente nos dias 3, 8 e 9, e 3, 4 e 5, todos do corrente mês de fevereiro de 1978. Verificada, pelas assinaturas no Livro próprio, a presença de acionistas que representavam mais de dois terços do capital social com direito a voto, instalou-se a Assembleia, havendo sido escolhido para presidir-la, pelos presentes, o acionista Dr. Clito Barbosa Bokel, que, na forma do Estatuto, convidou para secretariar os trabalhos o acionista Sr. Jorge da Silva Pinto. Constituída a Mesa, declarou o senhor Presidente aberta a reunião, solicitando fosse lido o edital de convocação, cujo teor é o seguinte: "Nacional Brasileiro Companhia de Seguros - CGC. 33.053.620/0001-48 - Assembleia Geral Extraordinária - Retificação do Edital de Convocação - Ficam avisados e convidados os Senhores Acionistas da Nacional Brasileiro Companhia de Seguros, que a Assembleia Geral Extraordinária - anteriormente marcada para o dia 09 de fevereiro próximo, às 11 horas, na sede social da empresa, na Avenida Rio Branco, 245 - 209 pavimento, passará a realizar-se em 14 de fevereiro, no dia 14 do corrente mês de fevereiro no mesmo local e horário indicados acima, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Reforma do Estatuto Social para adaptação à Lei nº 6.404 de 15.12.1976; b) Alteração da denominação social para COMPANHIA PATRIMONIAL DE SEGUROS GERAIS; c) Assuntos Gerais. Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 1978. ass.) Dr. Clito Barbosa Bokel - Diretor Presidente e Sr. Jorge da Silva Pinto - Diretor Gerente." A seguir o senhor Presidente declarou que atendendo as alíneas a e b da Ordem do Dia iria submeter à Assembleia proposta da Diretoria para reforma do Estatuto Social para adaptá-lo aos preceitos da Lei nº 6.404 de 15.12.76 e alteração da denominação social para COMPANHIA PATRIMONIAL DE SEGUROS GERAIS, proposta essa cujo teor é o seguinte: - "Senhores Acionistas - a) Reforma do Estatuto Social para adaptá-lo aos preceitos da Lei nº 6.404 de 15.12.76, devendo assim serem alterados os arts. 33, 34, 35, 36, 37 e criado os arts. 38 e 39 do Estatuto Social em vigor; b) alteração da denominação social para COMPANHIA PATRIMONIAL DE SEGUROS GERAIS, antiga denominação da NACIONAL BRASILEIRO COMPANHIA DE SEGUROS, alterando o art. 1º do Estatuto em vigor. Para melhor apreciação de V.Sas. da presente proposta, transcrevemos abaixo a nova redação sugerida para os arts. do Estatuto a serem alterados. Art. 1º - COMPANHIA PATRIMONIAL DE SEGUROS GERAIS, é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto e disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. Art. 33 - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, nos três primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observados os preceitos legais referentes à sua convocação, instalação, legitimação e representação dos acionistas, desenvolvimento dos trabalhos, "quorum" de deliberações e lavratura de Ata. Art. 34 - O Exercício Social terá início em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro, ocasião em que a Diretoria determinará a elaboração das seguintes demonstrações financeiras: I) Balanço Patrimonial; II) Demonstração dos Lucros ou prejuízos acumulados; III) Demonstração de resultado do exercício; IV) Demonstração das origens e aplicações de recursos, quando for o caso. Art. 35 - O lucro líquido apurado ao final de cada exercício será assim distribuído: a) reserva legal 5% para sua Constituição, até que atinja 20% do Capital Social, exceção feita à hipótese do § 1º do Art. 193 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976; b) Dividendos - A Companhia pagará aos seus acionistas um dividendo mínimo anual de 25% calculado este percentual sobre os lucros líquidos apurados no balanço; c) Reserva para futuros aumentos de capital - fixada por critério da Diretoria, através de proposta encaminhada à Assembleia Geral, não podendo ultrapassar o valor total do Capital Social; d) Reserva para Contingências - De acordo com o que foi deliberado em Assembleia Geral. Art. 36 - A Assembleia Geral poderá, nos termos da Lei, deliberar reter parcela do lucro. Art. 37 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por decisão da Assembleia Geral. Art. 38 - A Assembleia Geral que determinar a liquidação da sociedade elegerá o liquidante e o Conselho Fiscal, para acompanhar o período da liquidação, fixando-lhes a todos os respectivos honorários. Art. 39 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos nos termos da Legislação em vigor. Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1978. ass.) Dr. Clito Barbosa Bokel - Dr. Alfredo Bokel - Sr. Frederico Bokel Neto - Sr. Gerald Edmund Hartley - Dr. Jorge Manuel Antunes e Sr. Jorge da Silva Pinto." Posta em debate e a votos, foi a proposta unanimemente aprovada, passando a denominação social da NACIONAL BRASILEIRO COMPANHIA DE SEGUROS a ser a partir desta data COMPANHIA PATRIMONIAL DE SEGUROS GERAIS, e, seu Estatuto Social a ter a seguinte redação: "ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA PATRIMONIAL DE SEGUROS - GERAIS - CAPÍTULO I - Denominação, Sede, Objeto e Duração - Art. 1º - COMPANHIA PATRIMONIAL DE SEGUROS GERAIS, é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto Social e disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. Art. 2º - A sociedade tem sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. Parágrafo único - Por deliberação da Diretoria, respeitadas as prescrições legais, a sociedade poderá instalar ou suprimir filiais, agências, sucursais, escritórios ou outros departamentos, em qualquer parte do território nacional e do exterior, bem como nomear agentes, representantes ou correspondentes. Art. 3º - A sociedade tem por objeto social a prática de todas as operações permitidas nas

disposições legais e regulamentares às entidades da espécie - empresa privada de seguros - podendo participar do capital de quaisquer sociedade no país ou no exterior seja como acionista seja como cotista, observados os preceitos legais e regulamentares vigentes na ocasião em que se verificarem essas participações. Art. 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. - CAPÍTULO II - Capital e Ações - Art. 5º - O capital da sociedade é de Cr\$ 22.250.000,00 (vinte e dois milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros) dividido em 22.250.000 ações ordinárias nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. Art. 6º - As ações poderão ser representadas além dos certificados, por cautelas ou por títulos múltiplos de, cada uma, no mínimo de 10 (dez) ações e no máximo 50.000 (cinquenta mil) ações, devendo aqueles, aquelas e estes ser assinados por 2 (dois) Diretores, sendo um deles, obrigatoriamente, o Diretor Presidente ou seu substituto eventual por ele designado. Art. 7º - Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia. CAPÍTULO III - Da Administração - Art. 8º - A sociedade será administrada por uma Diretoria eleita pelo prazo de um ano, permitida a reeleição, composta de 4 a 30 membros, sendo: 1 Diretor Presidente, 1 a 2 Diretores Vice-Presidentes, 1 a 12 Diretores Gerais e 1 a 15 Diretores Gerentes, acionistas ou não, todos residentes no país. Art. 9º - A Assembleia Geral elegerá sempre 4 Diretores, sendo eles o Diretor Presidente, 1 Diretor Vice-Presidente, 1 Diretor Geral e 1 Diretor Gerente, podendo preencher ou deixar de preencher os demais cargos. Art. 10 - Por deliberação da Assembleia Geral, dentro do período da gestão da Diretoria e pelo restante do prazo para o seu término, poderão ser eleitos Diretores para cargos não preenchidos e pelo mesmo prazo dos eleitos para os cargos preenchidos. Art. 11 - Os membros da Diretoria exercerão seus mandatos até a investidura dos respectivos substitutos. Art. 12 - A investidura, precedida da aprovação do seu nome pela Superintendência de Seguros Privados, far-se-á por termo assinado pelo respectivo Diretor lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, após efetuada a caução de 1.000 (mil) ações da sociedade, suas ou de terceiros, em garantia de sua gestão. Art. 13 - A Diretoria, por deliberação permissiva tomada de acordo com o art. 16, poderá, independentemente de pronunciamento da Assembleia Geral, alienar, hipotecar, locar e onerar bens imóveis, bens móveis e direitos da sociedade, e adquirir bens móveis e bens imóveis para a sociedade, observado, porém, quanto a aquisição de imóveis e aplicações em os mesmos bens, o disposto na legislação que estiver vigente relativa ao Sistema Financeiro Nacional. Art. 14 - A Diretoria, por deliberação permissiva tomada de acordo com o previsto no art. 16 e, observado o consignado na legislação que estiver vigente relativa ao Sistema Financeiro Nacional, independentemente de pronunciamento da Assembleia Geral, poderá, em nome da sociedade, afiançar ou avalizar títulos, contratos de abertura de créditos ou quaisquer outras obrigações de sociedades das quais participe ou venha a participar na forma prevista no art. 3º, ou daquelas que, da mesma forma, dela participem ou venham a participar, e, ainda, conceder fianças para garantia de contratos de locação nos quais a sociedade tenha interesse direto ou indireto. Art. 15 - Ressalvados os atos de competência individual dos Diretores, constituirão a sociedade em obrigação para com terceiros ou exonerarão estes de responsabilidade perante ela, os atos, contratos de documentos que contenham a assinatura de dois Diretores, de um Diretor em conjunto com um mandatário ou de dois mandatários que assinarão em conjunto, de conformidade com os poderes constantes dos respectivos instrumentos, nos quais serão especificados os atos ou operações que poderão praticar, instrumentos que lhes tenham sido outorgados em nome da sociedade - pelo Diretor Presidente em conjunto com um Diretor Vice-Presidente, ou pelos substitutos eventuais de ambos.

Parágrafo único - Sem prejuízo desta regra geral, em determinados atos ou operações, significando apenas uma exceção tolerada à regra, a sociedade poderá ser representada por um único membro da Diretoria devidamente autorizada pela mesma ou ainda por um só procurador através de mandato outorgado na forma atrás mencionada, especificados nos instrumentos de autorização e de mandatos, os atos ou operações de exceção que poderão praticar o Diretor autorizado e o procurador constituido. Art. 16 - A Diretoria tomará as mencionadas deliberações e outras do objeto social, em reunião convocada pelo Diretor Presidente ou seu substituto eventual por ele designado, observando-se o que se segue: a) a reunião será presidida pelo Diretor Presidente que terá o voto de qualidade, isto é, de decisão, ou por seu substituto eventual por ele designado o qual, quando presidir a reunião substituindo o Diretor Presidente, terá, da mesma forma, o voto de qualidade, isto é, de decisão; b) as deliberações da Diretoria serão tomadas pela forma que a mesma determinar em ata lavrada no Livro de Reuniões da Diretoria. Art. 17 - Além das atribuições de cada Diretor a seguir indicadas, a eles, na forma da Lei, compete a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da sociedade. Art. 18 - Compete ao Diretor Presidente: a) representar a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, especialmente para receber citação, prestar depoimento pessoal, fazer acordo ou não os fazer, bem como representar a sociedade perante as repartições públicas, órgãos oficiais, entidades autárquicas, empresas concessionárias de serviços públicos, podendo, porém, mediante termo lavrado no Li-

vro de Reuniões da Diretoria, delegar tais poderes a outro Diretor; b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria nas quais além do voto normal, pessoal, terá o voto de qualidade, isto é, de decisão; c) assinar em conjunto com outro Diretor, os certificados, cautelas ou títulos representativos das ações da sociedade; d) assinar em conjunto com um Diretor Vice-Presidente ou seu substituto eventual por ele designado, as procurações outorgadas em nome da sociedade, como aliás previsto no art. 15; e) designar o Diretor Vice-Presidente que substituirá a esse Diretor Presidente nos casos de ausência ou impedimento temporário, o qual, quando presidir as reuniões da Diretoria substituindo o Diretor Presidente, terá o voto de qualidade, isto é, de decisão, designação essa que constará do Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, datada e assinada por ele Diretor Presidente; f) exercer a supervisão geral de todos os negócios e atividades da sociedade; g) fixar encargos e tarefas para os demais Diretores não especificadamente determinados - nestes estatutos, inclusive fixar as áreas de atuação dos Diretores Vice-Presidentes, dos Diretores Gerais e dos Diretores Gerentes. Art. 19 - Compete a cada um dos Diretores Vice-Presidentes: a) quando designado pelo Diretor Presidente representar a sociedade ativa e passivamente em juízo, inclusive recebendo citação inicial, prestando depoimento pessoal, comparecendo às audiências e nelas deliberando a respeito de acordos bem como representar a sociedade perante repartições públicas, órgãos oficiais, entidades autárquicas, empresas concessionárias de serviços públicos e perante particulares pessoas físicas ou jurídicas. Art. 20 - Compete a cada um dos Diretores Gerais: apresentar formalmente à Diretoria orçamentos de receitas e de despesas objetivando a maximização dos resultados positivos e a minimização das despesas, quadro de pessoal, remuneração, admissão e demissão de empregados e de prestadores de serviços autônomos, estrutura organizacional, política operacional e tudo o mais que se relacione com a sua área de atuação. Parágrafo único - Cada Diretor Geral será diretamente responsável pelo desempenho - do que estiver a seu cargo na área de sua atuação para a qual foi designado pelo Diretor Presidente e responsável, ainda, pelo desempenho por empregados e outros prestadores de serviços na execução dos trabalhos dos mesmos, na área de atuação dele, Diretor Geral. Art. 21 - Compete a cada um dos Diretores Gerentes: Dar cumprimento às determinações do Diretor Geral da área de atuação para a qual ele Diretor Gerente seja designado pelo Diretor Presidente. Art. 22 - A Diretoria terá a remuneração fixada pela Assembleia Geral que a eleger e a distribuirá entre seus componentes a seu inteiro critério. Art. 23 - É expressamente vedado aos Diretores, exercerem atividades fora da sociedade, salvo autorização da Diretoria, bem como praticar atos de liberalidade a custa da sociedade, dar em nome da sociedade fianças e avais, salvo os casos previstos e disciplinados pelo art. 14 - sendo ainda a eles, defesa na forma da Lei, tomar empréstimos à sociedade. Art. 24 - A Diretoria tem, na forma da Lei, os poderes necessários ao seu regular funcionamento. Art. 25 - Das reuniões da Diretoria, serão lavradas atas em livros próprios e assinados pelos seus participantes. Art. 26 - Nos impedimentos e ausências temporários, os Diretores serão substituídos: a) o Diretor Presidente pelo Diretor Vice-Presidente por ele designado; b) os Diretores Vice-Presidentes pelos Diretores Gerais por ele designado; c) os Diretores Gerais pelos Diretores Gerentes por eles designados; d) os Diretores Gerentes se substituirão reciprocamente e, se somente um tiver sido eleito, a substituição, por outro Diretor, será por designação do Diretor Presidente ou seu substituto eventual por ele designado. Parágrafo único - As designações referidas neste artigo constarão do Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, assinadas por quem as fizer. Art. 27 - Em caso de vaga ou renúncia de qualquer dos Diretores, os remanescentes escolherão entre si ou entre os acionistas, não acionistas ou empregados o substituto, cabendo à primeira Assembleia Geral que se realizar mantê-lo ou escolher outro, pelo restante do mandato do Diretor substituído. § 1º - Será considerado vago o cargo do Diretor que, sem justificativa, deixar de exercer suas funções por tempo superior a um mês. § 2º - A remuneração do substituto será idêntica a do Diretor substituído, salvo se o substituto já for Diretor, caso em que continuará percebendo somente sua primitiva remuneração. - CAPÍTULO IV - Do Conselho Consultivo - Art. 28 - A sociedade terá um Conselho Consultivo composto de três a dez membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo um deles o presidente, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. Parágrafo único - A remuneração do Conselho Consultivo será fixada pela Diretoria. Art. 29 - Ao Conselho Consultivo compete opinar sobre quaisquer assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria. Art. 30 - Nas faltas, impedimentos, vaga ou renúncia do presidente do Conselho Consultivo ao qual compete convocar os demais membros para as reuniões, o seu substituto será um dos referidos membros, por escolha do Diretor Presidente ou seu substituto eventual por ele designado. Parágrafo único - Sendo eleitos somente três membros para o Conselho Consultivo, na falta, impedimento, vaga ou renúncia de um ou mais de um deles, competirá à Diretoria fazer a substituição até a primeira Assembleia Geral, escolhendo, para esse fim, acionistas ou não acionistas. Art. 31 - Das reuniões do Conselho Consultivo cuja deliberação será tomada pela maioria dos presentes, lavrar-se-ão atas em livro próprio, assinadas pelos

participantes. - CAPÍTULO V - Conselho Fiscal - Art. 32 - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e três suplentes, sem função permanente e que somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, na forma do parágrafo 2º do Art. 161, da Lei nº 6.404, de 15.12.76. Parágrafo Primeiro - O período de funcionamento do Conselho Fiscal, quando instalado na forma deste artigo, terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação. Parágrafo segundo - Somente poderão ser eleitos para o Conselho Fiscal pessoas naturais que preencham os requisitos estipulados pelo Art. 162, da Lei nº 6.404, de 15.12.76 e a remuneração mínima de seus membros efetivos será-lhes fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o que a respeito dispõe o Parágrafo 3º do Art. 162, da Lei nº 6.404 de 15.12.76. - CAPÍTULO VI - Assembleia Geral - Art. 33 - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, nos três primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observados os preceitos legais referentes à sua convocação, instalação, legitimação e representação dos acionistas, desenvolvimento dos trabalhos, "quorum" de deliberações e lavratura de ata. - CAPÍTULO VII - Exercício Social e Distribuição de Lucros - Art. 34 - O Exercício Social terá início em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro, ocasião em que a Diretoria determinará a elaboração das seguintes demonstrações financeiras: I) Balanço Patrimonial; II) Demonstração dos Lucros ou prejuízos acumulados; III) Demonstração de resultado do exercício; IV) Demonstração das origens e aplicações de recursos, quando for o caso. Art. 35 - O lucro líquido apurado ao final de cada exercício será assim distribuído: a) reserva legal 5% para sua Constituição, até que atinja 20% do Capital Social, exceção feita à hipótese do § 1º do Art. 193 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; b) Dividendos - A Companhia pagará aos seus acionistas um dividendo mínimo anual de 25% calculado sobre os lucros líquidos apurados no balanço; c) Reserva para futuros aumentos de capital - fixada por critério da Diretoria, através de proposta encaminhada à Assembleia Geral, não podendo ultrapassar o valor total do Capital Social; d) Reserva para contingências - De acordo com o que for deliberado em Assembleia Geral. Art. 36 - A Assembleia Geral poderá, nos termos da Lei, deliberar reter parcela do lucro. - CAPÍTULO VIII - Da Liquidação - Art. 37 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por decisão da Assembleia Geral. Art. 38 - A Assembleia Geral que determinar a liquidação da sociedade elegerá o Conselho Fiscal, para acompanhar o período da liquidação, fixando-lhes a todos os respectivos honorários. Art. 39 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos nos termos da Legislação em vigor. Com a palavra o Sr. Presidente propôs que a assembleia declarasse expressamente que a alteração da denominação social e alteração estatutária, só produziria efeitos após a publicação no Diário Oficial da União, da certidão de arquivamento, na Junta Comercial, dos atos governamentais da aprovação e seus anexos. Posta a proposta do Sr. Presidente em discussão e votação foi por todos aprovada. Passando-se a seguir, ao item c) da Ordem do Dia e como nada mais houvesse a tratar e nem quem mais quisesse usar da palavra, declarou o Senhor Presidente encerrados os trabalhos, determinando fosse dos mesmos lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada vai por todos assinada. Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1978. ass.) Dr. Clito Barbosa Bokel - Sr. Jorge da Silva Pinto - Dr. Alfredo Bokel - Sr. Frederico Bokel Neto - Sr. Gerald Edmund Hartley - Dr. Cândido Luiz Maria de Oliveira Bisneto - Beatriz Pinto Carneiro - Costa Pereira, Bokel, Engenharia e Construções S/A. neste ato representada por seus Diretores Drs. Waldírio Gonçalves Silva e Newton Xavier - Getúlio Vargas Arruda. A presente é cópia fiel do Livro nº II das Atas das Assembleias Gerais da Nacional Brasileiro Companhia de Seguros, fls. 118 a 124v. - (Nº 10987 -17-4-78 - Cr\$5.980,00)

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S. A.

Ata da Quadragésima Quarta Assembleia Geral Extraordinária da Centrais Elétricas Brasileiras S. A. - ELETROBRAS

Aos treze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito, às dezesseis horas, em primeira convocação, na sede da Empresa, no Setor de Autarquias Norte, Asa Norte, Rua Dois, quarto andar (Edifício da ELETROBRAS), em Brasília, Distrito Federal, presente a totalidade do capital social com direito a voto, conforme foi apurado na folha 11 (onze) do "Livro de Presença" nº 2, realizou-se a Quadragésima Quarta Assembleia

Geral Extraordinária da Centrais Elétricas Brasileiras S. A. - ELETROBRAS, sociedade anônima de capital aberto, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 00001180/0001-26. Assumiu a presidência dos trabalhos, conforme o disposto no artigo 33 dos Estatutos da Empresa, o Presidente Antônio Carlos Magalhães, que convidou para Sec. de Carvalho, ainda nos termos daquele artigo. Constituída de modo a Mesa, o Presidente declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinária e que esta fora regularmente convocada segundo anúncios publicados no Diário Oficial da União de 26, 27 e 30 de janeiro de 1978 e no "Correio Brasileiro" nos dias 25, 26 e 27 de janeiro do mesmo ano, anúncios esses do seguinte teor: "Minuta de convocação. Centrais Elétricas Brasileiras S. A. - ELETROBRAS

(Sociedade de capital aberto). C.G.C. nº 00001180/0001-26. Assembleia Geral Extraordinária. - Primeira Convocação. Ficam convidados os Senhores Acionistas da Centrais Elétricas Brasileiras S. A. - ELETROBRAS para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 13 de fevereiro de 1978, às 16 horas, na sede da Empresa, no Setor de Autarquias Norte, Asa Norte, Rua 2, 4º andar (Edifício da PETROBRAS, em Brasília, Distrito Federal, a fim de: a) deliberar sobre a reforma dos Estatutos Sociais da Empresa e sua adaptação à Lei nº 6.404, de 15.12.76; b) deliberar sobre relevação de multa por atraso no recolhimento do Empréstimo Compulsório (Lei nº 4.156-62 - art. 4º). Brasília, 24 de janeiro de 1978. (a) Antônio Carlos Magalhães, Presidente". Em seguida, o Presidente determinou a mim, Secretário, que efetuasse a leitura da proposta da Diretoria Executiva, de reforma dos Estatutos Sociais, aprovada em reunião de 30 de janeiro de 1978, na Resolução nº 025-78, do seguinte teor: "DA: Diretoria Executiva da ELETROBRAS. A: Assembleia Geral Extraordinária. Assunto: Reforma dos Estatutos Sociais e sua adaptação à Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Senhores Acionistas: 1. A ELETROBRAS foi criada pela Lei nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961. 2. Sua criação teve razão de ser na necessidade, que já se demonstrava naquela época imperiosa, de um organismo governamental destinado a coordenar técnica, financeira e administrativamente o setor elétrico brasileiro. 3. Anteriormente ao surgimento da ELETROBRAS, os sistemas elétricos brasileiros não obedeciam a critérios de organicidade, eis que, dado o próprio estágio de desenvolvimento da indústria de produção de energia elétrica do país, o que existia era a visão restrita de cada concessão considerada individualmente. 4. Para isto também contribuiu o grande número de empresas existentes, sob controle público ou privado, todas voltadas para a solução de seus problemas específicos, sem preocupação quanto à orientação geral a respeito do equacionamento e solução dos problemas de electricidade do país. 5. Assim, pode-se afirmar com segurança que o motivo maior do nascimento eficaz para consecução de uma política geral a ser implantada pelo então recém-criado Ministério das Minas e Energia. 6. Posteriormente, alguns critérios de sã administração empresarial vieram a ser adotados, entre estes o alusivo à conceitualização empresarial do setor, que teve como corolário a chamada verdade tarifária, vale dizer, a exata definição do serviço pelo custo, admitindo-se a um só tempo o atendimento das exigências do serviço público e a geração dos recursos indispensáveis à sua prestação. 7. Passou a ELETROBRAS, conseqüentemente - e nos termos de sucessivas leis - por uma série de mutações que a situaram como: a) empresa "holding" do sistema federal de energia elétrica; b) órgão financiador da expansão do setor elétrico brasileiro e c) entidade coordenadora da política federal da energia elétrica ditada pelo Ministério das Minas e Energia. 8. Tal evolução ocorreu de forma progressiva, de sorte que se pode dividir o crescimento da empresa, no tempo, em quatro fases distintas: a primeira que se poderia chamar de instalação; a segunda de implantação dos princípios empresariais; a terceira de ampliação dos objetivos da ELETROBRAS e a quarta de consolidação e consolidação da empresa no cenário energético nacional. 9. De início, no entanto, mais de 15 anos da criação da ELETROBRAS, seu Estatuto Social permaneceu estático, já não refletindo as novas atribuições e responsabilidades a ela conferidas por leis ulteriores. 10. Impunha-se, conseqüentemente, a reformulação do mesmo Estatuto, de forma clara e precisa, para que nele ficasse refletido o novo posicionamento da ELETROBRAS no elenco das entidades estatais brasileiras. 11. Com o advento da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, demonstrou-se a propicia a criação da Assembleia Geral, reformulação esta que obteve a três critérios: funcional, a saber: a) adaptação do atual estatuto às determinações de caráter imperativo da Nova Lei de Sociedades por Ações; b) introdução de disposições facultadas pela referida lei; c) manutenção das disposições do estatuto atual não afetadas por aquele diploma legal. 12. Dessa forma, foi dada especial atenção à redefinição do objeto social da ELETROBRAS, sempre com acatamento estrito às leis em vigor, tendo-se em vista tornar claro e acessível ao público o

verdadeiro papel desempenhado pela ELETROBRAS, honerando-se ao setor elétrico brasileiro. 13. Adotou-se o critério de definir no art. 4º do Estatuto o objeto aludido, ao tempo em que no art. 5º, logo a seguir, pretendeu-se tornar expressa, no Estatuto, obrigações assumidas por lei, à ELETROBRAS, na sua qualidade de delegada do poder público. 14. Merece, também, menção o fato de que no capítulo 4º do Estatuto, ao ser dado tratamento à Administração da Sociedade, foram observados os preceitos da Lei nº 3.890-A-61 em atenção mesmo ao que dispõe o art. 255 da Nova Lei de Sociedades por Ações, que ressaltou a prevalência das leis especiais instituídas das sociedades de economia mista. 15. Sem prejuízo da observância da lei referida e considerando-se a insustentabilidade da nova Lei das Sociedades Anônimas, foi fortalecida a posição do Conselho de Administração como órgão de direção das diretrizes gerais de atuação da sociedade. 16. Ainda em obediência à nova lei societária cuidou-se de fixar em 15% dos lucros líquidos a parcela mínima destinada a pagamento de dividendos, respeitando, dessa maneira, os direitos aos acionistas, sem prejuízo da saudável política de distribuição de dividendos que a Companhia tem observado. 17. Finalmente, o capítulo referente às reservas estatutárias foi reformulado, assim como foram procedidas as demais adaptações que se faziam necessárias em função da nova lei. 18. Ao submetermos à apreciação da Assembleia Geral o novo Estatuto da ELETROBRAS estamos certos de que sua aprovação propiciará à Companhia contar com moderno e eficiente instrumento de administração, capaz de assegurar o desempenho da relevante missão reservada à empresa no panorama nacional. "Centrais Elétricas Brasileiras S. A. - ELETROBRAS. Estatuto. Capítulo I. Da Denominação, Organização, Sede, Duração e Objeto. Art. 1º - A Centrais Elétricas Brasileiras S. A., que usará a abreviatura ELETROBRAS, é uma sociedade anônima de economia mista; constituída pela União Federal, na forma da Lei nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961. Artigo 2º - A ELETROBRAS reger-se-á pela Lei nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961, e alterações posteriores, por disposições especiais de leis federais, pela legislação das sociedades por ações, no que lhe for aplicável, e pelo presente Estatuto. Art. 3º - A ELETROBRAS tem sede na Capital Federal e escritório central na Cidade do Rio de Janeiro, sua duração é por tempo ilimitado, podendo criar empresas subsidiárias, associar-se a outras empresas e criar sucursais, filiais, agências e escritórios, no país e no exterior. Art. 4º - A ELETROBRAS tem por objeto social: a) realizar estudos, projetos, construção e operação de usinas produtoras e linhas de transmissão e distribuição de energia elétrica, bem como a celebração de atos de comércio decorrentes dessas atividades; b) cooperar com o Ministério das Minas e Energia na formulação da política energética do país; c) participar, acionariamente, de outras sociedades concessionárias de serviço público de energia elétrica; d) conceder financiamento a empresas concessionárias de serviço público de energia elétrica sob seu controle, dos Estados, Distrito Federal, Territórios Federais e Municípios, bem como adquirir-lhes debêntures; e) prestar garantia, no país ou no exterior, em favor de empresas concessionárias de serviço público de energia elétrica sob seu controle; f) conceder financiamentos e prestar garantia, no país ou no exterior, em favor de entidades técnico-científicas de pesquisa sob seu controle; g) promover e apoiar pesquisas de interesse do setor energético, ligadas à geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, bem como a todos de aproveitamento de reservatórios para fins múltiplos; h) contribuir para a formação do pessoal técnico necessário ao setor de energia elétrica brasileiro, bem como para a preparação de operários qualificados, através de cursos especializados, podendo, também, conceder auxílio aos estabelecimentos de ensino do país ou bolsas de estudo no exterior e assinar convênios com entidades que colaborem na formação de pessoal técnico especializado; i) colaborar técnica e administrativamente com as empresas cujo capital participe acionariamente e com órgãos do Ministério das Minas e Energia, ligados ao setor de energia elétrica. Capítulo II - Das Operações e Obrigações. Art. 5º - A ELETROBRAS, na qualidade de órgão de coordenação

técnica, financeira e administrativa do setor de energia elétrica, bem como por delegação do poder público, consoante disposições legais vigentes, deverá, entre outras obrigações: a) promover a construção e a respectiva operação, através de subsidiárias de âmbito regional, de centrais elétricas de interesse supra-estadual e de sistemas de transmissão em alta e extra-alta-tensão, que visem a integração interestadual dos sistemas elétricos, bem como dos sistemas de transmissão destinados ao transporte da energia elétrica produzida em aproveitamentos energéticos binacionais; b) promover estudos de usinas elétricas baseadas em fontes primárias não-convencionais de energia; c) opinar sobre concessões de geração elétrica requeridas ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica — DNAEE, do Ministério das Minas e Energia, inclusive no que se referir à adequação técnica, econômica e financeira de projetos de usinas nucleares aos sistemas de concessão de energia elétrica; d) desenvolver programas de eletrificação rural através das empresas concessionárias de serviço público de energia elétrica; e) organizar e dirigir entidades destinadas à coordenação operacional de sistemas elétricos interligados; f) participar de associações ou organizações de caráter técnico, científico e empresarial de âmbito regional, nacional ou internacional, de interesse para o setor de energia elétrica; g) promover a elaboração, acompanhamento e controle do orçamento plurianual do setor de energia elétrica; h) atuar como órgão executivo do sistema de informações estatísticas do setor de energia elétrica; i) colaborar para a preservação do meio ambiente no âmbito de suas atividades; j) coordenar as atividades relacionadas com a promoção e incentivo da indústria nacional de materiais e equipamentos destinados ao setor de energia elétrica; l) desenvolver programa de normalização técnica, padronização e controle de qualidade dos materiais e equipamentos destinados ao setor de energia elétrica. Capítulo III — Do Capital e das Ações. Art. 6º — O capital social é de Cr\$ 27.500.000.000 (vinte e sete bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), dividido em 27.114.888.588 vinte e sete bilhões, cento e quatorze milhões, oitocentas e oitenta e oito mil, quinhentas e oitenta e oito ações ordinárias, 20.719.478 (vinte milhões, setecentas e noventa mil, quatrocentas e setenta e oito) ações preferenciais — Classe "A" e 364.391.934 (trezentas e sessenta e quatro milhões, trezentas e noventa e uma mil, novecentas e trinta e quatro) ações preferenciais — Classe "B", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. Art. 7º — As ações da ELETROBRAS serão: a) ordinárias, na forma nominativa e endossável, com direito de voto, ou ao portador, sem direito de voto, facultada a conversão de uma forma em outra; b) preferenciais, na forma nominativa, endossável e ao portador, facultada a conversão de uma forma em outra, e sem direito de voto. Art. 8º — As ações preferenciais não se podem converter em ações ordinárias e terão prioridade no reembolso do capital e na distribuição de dividendos. § 1º — As ações preferenciais da classe "A", que são as subscritas até 23 de junho de 1969, e as decorrentes de bonificação a elas atribuídas, terão prioridade na distribuição de dividendos não inferiores a 2% (dois por cento) ao ano, à taxa legal de remuneração do investimento das empresas de energia elétrica. § 2º — As ações preferenciais da classe "B", que são as subscritas a partir de 23 de junho de 1969, terão prioridade na distribuição de dividendos de 6% (seis por cento) ao ano, sobre o valor nominal. § 3º — As ações preferenciais participarão, em igualdade de condições, com as ações ordinárias na distribuição dos dividendos, depois de a estas ser assegurado o menor dos dividendos mínimos previstos nos parágrafos anteriores. Art. 9º — Os aumentos de capital da ELETROBRAS serão realizados mediante subscrição pública ou particular e incorporação de reservas, capitalizando-se os recursos através das modalidades admitidas em lei. Parágrafo Único — Nos aumentos de capital, será assegurada preferência às pessoas jurídicas de direito público interno para a tomada de ações da ELETROBRAS, devendo a União subscrever, em ações ordinárias, nominais e endossáveis, o suficiente para lhe garantir o mínimo de 51% (cinquenta e um por cento) do capital votante. Art. 10. — A integrali-

zação das ações obedecerá às normas e condições estabelecidas pelo Conselho de Administração. Parágrafo Único — O acionista que não fizer o pagamento de acordo com as normas e condições a que se refere o presente artigo ficará de pleno direito constituído em mora, aplicando-se correção monetária, juros de 12% (doze por cento) ao ano e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação vencida. Art. 11 — A ELETROBRAS poderá emitir títulos múltiplos de ações, em quantidade não inferior a 100 (cem) ações. Os agrupamentos ou desdobramentos serão feitos a pedido do acionista, correndo por sua conta as despesas com a substituição dos títulos, que não poderão ser superiores ao custo. Parágrafo Único — Os serviços de conversão, transferência e desdobramento de ações poderão ser transitoriamente suspensos, observadas as normas e limitações estabelecidas na legislação em vigor. Art. 12 — A ELETROBRAS poderá emitir debêntures, com ou sem garantia do Tesouro Nacional. Capítulo IV — Da Administração. Art. 13 — A ELETROBRAS será dirigida por um Conselho de Administração, com funções deliberativas, e uma Diretoria Executiva. Art. 14 — É privativo dos brasileiros o exercício dos cargos e funções de membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva. Art. 15 — O Conselho de Administração da ELETROBRAS, abreviadamente CAE, constituir-se-á: a) de 1 (um) Presidente, nomeado pelo Presidente da República e demissível "ad nutum"; b) de 3 (três) a 5 (cinco) Diretores, conforme fixação em decreto, pelo Presidente da República, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de três anos; c) de 2 (dois) a 4 (quatro) Conselheiros, conforme fixação em decreto, pelo Presidente da República, eleitos em Assembleia Geral, com mandato de três anos; d) de 2 (dois) Conselheiros, com mandato de três anos, sendo um eleito pelos acionistas pessoas jurídicas do direito público interno, exceto a União, e outro, pelos acionistas pessoas físicas e jurídicas do direito privado. Art. 16 — A Diretoria Executiva da ELETROBRAS, abreviadamente DEE, compor-se-á do Presidente e dos Diretores que exercerão suas funções em regime de tempo integral. Parágrafo Único — O Presidente e os Diretores não poderão exercer funções de direção, administração ou consultoria em empresas de economia privada concessionárias de serviço público de energia elétrica, ou em empresas de direito privado ligadas de qualquer forma à indústria de material elétrico. Art. 17 — Cada membro das órgãos da administração deverá, antes de entrar no exercício das funções, apresentar declaração de bens, que será registrada em livro próprio. Art. 18 — A investidura nos cargos do CAE e da DEE far-se-á mediante termo lavrado em livro próprio, subscrito pelo Presidente e pelo Conselheiro ou Diretor empossado. No caso de ser o Presidente o empossado, assinará o termo o Ministro das Minas e Energia. Art. 19 — O CAE e a DEE deliberarão com a presença da maioria dos seus membros. Parágrafo Único — Em cada reunião lavrar-se-á ata, que será assinada por todos os membros presentes. Capítulo V — Do Conselho de Administração (CAE). Art. 20 — Compete ao CAE a fixação de diretrizes fundamentais da administração, por iniciativa dos seus membros, ou a ele propostas, para fins de exame e deliberação, pela DEE, bem como o controle superior da ELETROBRAS, pela fiscalização da observância das diretrizes por ele fixadas, acompanhamento da execução dos programas aprovados e verificação dos resultados obtidos. Art. 21 — O CAE reunir-se-á, normalmente, uma vez por mês, ou mais vezes quando convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus membros. Art. 22 — Perderá o mandato o Conselheiro que deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões consecutivas, sem motivo justificado. Art. 23 — No exercício das suas atribuições, compete ao CAE também deliberar sobre o seguinte: a) organização de empresas subsidiárias ou criação da participação acionária da ELETROBRAS nas referidas empresas; b) tomada de ações ou debêntures de empresas concessionárias de serviço público de energia elétrica sobre o controle dos Estados, Distrito Federal, Territórios Federais e Municípios qualquer que seja a participação da ELETROBRAS no capital das referidas empresas; c) tomada de ações, mediante aprovação do Presidente da República, ouvido o Ministro das Minas e Energia, de empresas produ-

ras e distribuidoras de energia elétrica que não estejam sob o controle da União, dos Estados do Distrito Federal, Territórios Federais e dos Municípios; d) concessão de financiamentos às empresas referidas nos itens anteriores; e) empréstimos a contrair no país ou no exterior; f) prestação de garantia a empréstimos tomados no país ou no exterior, em favor de empresas concessionárias de serviço público de energia elétrica sob seu controle; g) organização de entidades técnico-científicas de pesquisa e interesse do setor energético, bem como concessão de financiamentos e prestação de garantia para aquelas sob seu controle; h) as diretrizes fundamentais de organização administrativa da ELETROBRAS; i) a distribuição de encargos entre os integrantes da DEE, mediante proposta da DEE, apresentada pelo Presidente; j) proposição à Assembleia Geral para a emissão de debêntures; l) aquisição ou venda de ações da ELETROBRAS; m) negociação de ações ou debêntures; n) alienação de bens do ativo permanente e a constituição de ônus reais; o) estimativas da receita, dotações gerais da despesa e previsão de investimentos da ELETROBRAS, em cada exercício, efetuando o respectivo controle; p) fiscalização da gestão dos membros da DEE e o exame, a qualquer tempo, dos livros e papéis da ELETROBRAS; q) relatório da administração e as contas da DEE; r) escolha e destituição dos auditores independentes; s) convocação da Assembleia Geral de acionistas; t) escolha dos representantes da ELETROBRAS na administração de sociedades, subsidiárias ou não, de que participe; u) desapropriações; v) assuntos de relevância para a vida da ELETROBRAS; x) seu Regimento Interno; z) casos omissos no Estatuto. Art. 24 — O CAE, em cada exercício, examinará e submeterá à decisão da Assembleia Geral Ordinária o Relatório da Administração, o balanço patrimonial, a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, a demonstração do resultado do exercício, a demonstração das origens e aplicações de recursos, bem como a proposta de distribuição de dividendos e de aplicação dos valores excedentes, anexando o parecer do Conselho Fiscal e o certificado dos auditores independentes. Capítulo VI — Da Diretoria Executiva (DEE). Art. 25 — Compete à DEE a direção geral da ELETROBRAS, respeitadas as diretrizes fixadas pelo CAE. Art. 26 — A DEE reunir-se-á uma vez por semana, ou sempre que necessário. Art. 27 — Os integrantes da DEE não poderão afastar-se do exercício do cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, salvo em caso de férias ou licença, sob pena de perda do cargo. § 1º — A concessão de férias ou licença será de competência do Ministro do Estado das Minas e Energia, em relação ao Presidente e da DEE, quanto aos demais diretores. § 2º — No caso de impedimento temporário, licença ou férias de qualquer dos membros da DEE, a sua substituição processar-se-á pela forma determinada por seus pares, não podendo, no entanto, ser escolhida pessoa estranha à ELETROBRAS. § 3º — Vagando cargo na DEE, o CAE designará um substituto para exercê-lo até a primeira Assembleia Geral que se realizar, a qual preencherá o cargo vago pelo prazo que restava ao substituído. Art. 28 — No exercício das suas atribuições, compete à DEE, especialmente: a) propor ao CAE as diretrizes fundamentais de organização administrativa que devam ser por este examinadas, aprovadas e expedidas; b) administrar a ELETROBRAS e tomar as providências adequadas à fiel execução das diretrizes e deliberações do CAE; c) estabelecer normas administrativas, técnicas, financeiras e contábeis para a ELETROBRAS; d) elaborar o orçamento da ELETROBRAS; e) aprovar as alterações na estrutura de organização da ELETROBRAS, até o nível sob sua subordinação; f) aprovar planos que disponham sobre admissão, carreira, acesso, vantagens e regime disciplinar para os empregados da ELETROBRAS; g) aprovar os nomes indicados pelos Diretores para preenchimento dos cargos que lhes são diretamente subordinados; h) pronunciar-se nos casos de admissão, elogio, punição, transferência e demissão dos empregados subordinados diretamente aos Diretores; i) eleger autoridade aos Direto-

res para decidir, isoladamente, sobre questões incluídas nas atribuições da DEE; j) delegar poderes a Diretores e empregados para autorização de despesas, estabelecendo limites e condições; l) elaborar, em cada exercício, o balanço patrimonial da ELETROBRAS, a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, a demonstração do resultado do exercício, a demonstração das origens e aplicações de recursos, a proposta de distribuição dos dividendos e de aplicação dos valores excedentes, para serem submetidos à apreciação do CAE e do Conselho Fiscal, e ao exame e deliberação da Assembleia Geral; m) elaborar os planos de emissão de debêntures, para serem apreciados pelo CAE e submetidos à Assembleia Geral; n) estabelecer normas administrativas, técnicas, financeiras e contábeis, para as subsidiárias ou entidades das quais a ELETROBRAS participe majoritariamente; o) controlar as atividades das empresas subsidiárias e entidades das quais a ELETROBRAS participe majoritariamente; p) designar representante da ELETROBRAS nas Assembleias das empresas das quais participe como acionista, expedindo instruções para sua atuação; q) decidir sobre a indicação dos auditores independentes das subsidiárias; r) opinar sobre concessões de geração elétrica requeridas ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica — DNAEE, do Ministério das Minas e Energia, inclusive quanto à adequação técnica, econômica e financeira de projetos de usinas nucleares aos sistemas de concessão de serviço público de energia elétrica. Capítulo VII — Das Atribuições do Presidente e dos Diretores. Art. 29 — Cabe ao Presidente a orientação da política administrativa e a representação da ELETROBRAS, convocando e presidindo as reuniões do CAE e da DEE. Parágrafo Único — Nas deliberações do CAE e resoluções da DEE, o Presidente, além do voto pessoal, terá o de desempate. Art. 30 — Compete ao Presidente: a) superintender os negócios da ELETROBRAS; b) representar a ELETROBRAS em juízo ou fora dele, perante outras sociedades, os acionistas ou o público em geral, podendo delegar tais poderes a qualquer Diretor ou Conselheiro, bem como nomear representantes, procuradores, propositos ou mandatários; c) presidir as Assembleias Gerais; d) admitir e demitir empregados; e) formalizar as nomeações aprovadas pela DEE; f) fazer publicar o relatório anual das atividades da ELETROBRAS; g) juntamente com outro Diretor, movimentar os dinheiros da ELETROBRAS e assinar atos e contratos, podendo esta faculdade ser delegada aos demais diretores e a procuradores ou empregados da ELETROBRAS, com a aprovação da DEE. Art. 31 — O Presidente e os Diretores, além dos deveres e responsabilidades próprios, serão os gestores nas áreas de atividades que lhes forem atribuídas pelo CAE. Capítulo VIII — Do Conselho Fiscal. Art. 32 — O Conselho Fiscal será constituído de 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) suplentes, com mandato de um ano, brasileiros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral. Parágrafo Único — Na composição do Conselho Fiscal, um membro efetivo e seu suplente serão eleitos pelos titulares das ações preferenciais, sendo que para cada uma das outras vagas a Assembleia Geral elegerá candidatos cujos nomes, em lista tripla, serão fornecidos, respectivamente, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, pelo Conselho Federal de Economia, e, sucessivamente, uma em cada ano, pela Confederação Nacional da Indústria e Confederação Nacional do Comércio. Capítulo IX — Das Assembleias Gerais. Art. 33 — A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, em dia e hora previamente fixados, para tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; deliberar sobre a destinação dos lucros líquidos do exercício e a distribuição de dividendos; eleger os membros do Conselho Fiscal e, quando for o caso, os membros do CAE e da DEE, fixando-lhes os respectivos honorários; aprovar a correção da expressão monetária do capital social. Art. 34 — Além dos casos previstos em lei, a Assembleia Geral reunir-se-

é sempre que o CAE o achar conveniente. Art. 35 — A mesa que dirigirá os trabalhos da Assembleia Geral será constituída pelo Presidente, ou seu substituto, e por um secretário, escolhido dentre os presentes. Art. 36 — O edital de convocação poderá condicionar a presença do acionista na Assembleia Geral ao cumprimento dos seguintes requisitos, além de outros previstos em lei: no caso de ações endossáveis ou de ações ao portador, documento comprobatório do depósito dos respectivos certificados na sede da Sociedade ou em instituição financeira expressamente designada, no caso dos titulares de ações em custódia, documento do depósito, na sede da ELETROBRAS, do comprovante expedido pela instituição financeira depositária. Parágrafo Único — O depósito dos documentos referidos neste artigo poderá ser exigido com 72 (setenta e duas) horas de antecedência do dia marcado para a realização da Assembleia Geral. Art. 37 — O acionista poderá ser representado nas Assembleias Gerais, nos termos do § 1.º do artigo 126, da Lei número 6.404, de 15 de dezembro de 1976. O instrumento de representação deverá ser depositado na sede da ELETROBRAS com 72 (setenta e duas) horas de antecedência do dia marcado para a realização da Assembleia Geral.

Capítulo X — Do Exercício Social e Demonstrações Financeiras — Art. 38 — O exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano e obedecerá, quanto às demonstrações financeiras, aos preceitos da Lei nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961, e suas alterações posteriores, da legislação federal sobre energia elétrica e da legislação sobre as sociedades por ações e ao presente Estatuto. Parágrafo Único — Em cada exercício será obrigatória a distribuição de um dividendo não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado nos termos da lei. Art. 39 — A Assembleia Geral destinará anualmente, além da Reserva Legal, calculada sobre os lucros líquidos do exercício: I — 1% (um por cento) a título de "Reserva para Estudos e Projetos", destinada a atender à execução de estudos e projetos de viabilidade técnico-econômica no setor de energia elétrica, cujo saldo acumulado não poderá exceder a 2% (dois por cento) do capital social integralizado; II — 50% (cinquenta por cento), a título de "Reserva para Investimentos", destinada à aplicação em investimentos das empresas concessionárias de serviço público de energia elétrica, cujo saldo acumulado não poderá exceder a 10% (dez por cento) do capital social integralizado. Art. 40 — A Assembleia Geral destinará anualmente a importância correspondente a até 1% (um por cento) calculado sobre os lucros líquidos do exercício, observado o limite de 1% (um por cento) do capital social integralizado, para atender à prestação de assistência social a seus empregados, de conformidade com os planos aprovados pela DEE. Art. 41 — A ELETROBRAS destinará, anualmente, constando em seu orçamento, recursos de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o capital social integralizado à época do encerramento do exercício financeiro imediatamente anterior, para aplicação em programas de desenvolvimento tecnológico. Art. 42 — Quando os dividendos atingirem a 6% (seis por cento) do capital social integralizado, poderá a Assembleia Geral fixar percentagens ou gratificações, por conta dos lucros, para a Administração da ELETROBRAS. Art. 43 — Prescreve em 3 (três) anos a ação para pleitear dividendos, os quais, não reclamados oportunamente, reverterão em benefício da ELETROBRAS. **Capítulo XI — Do Pessoal** — Art. 44 — Aos empregados e servidores da ELETROBRAS aplicar-se-ão os preceitos da legislação do trabalho, da Lei nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961, e suas alterações posteriores, e do presente Estatuto. Art. 45 — A ELETROBRAS disporá, para a execução dos seus serviços, de pessoal admitido para cargos de carreira permanente, mediante provas de seleção ou de títulos e "currículo", de ocupantes de cargos isolados ou de pessoal admitido por contrato com prazo determinado. Artigo 46 — Os militares e os funcionários públicos civis da União e das entidades autárquicas, paraestatais e das sociedades de economia mista, federais, poderão servir na ELETROBRAS, em funções de direção, de chefia e de natureza técnica,

não podendo, todavia, acumular vencimentos, gratificações ou quaisquer outras vantagens, sob pena de serem considerados como tendo renunciado ao cargo primitivo. Art. 47 — Após o encerramento de cada exercício financeiro da ELETROBRAS, os empregados e servidores terão direito a participar dos lucros, quando estes alcançarem 6% (seis por cento) do capital social integralizado. § 1º — A cota do lucro líquido, para a participação de que trata este artigo, será fixada pela DEE em importância não inferior a 15% (quinze por cento) da despesa global com os empregados e servidores, durante o exercício, assim compreendidas as despesas diretas com o pessoal, legalmente obrigatórias, tais como salários, gratificações ou quaisquer outras remunerações, previdência social, impostos, assistência, indenizações, auxílios e demais encargos. § 2º — O CAE fixará diretrizes para a distribuição da participação nos lucros, que não poderá ser, em caso algum, superior a 50% (cinquenta por cento) da remuneração anual do empregado ou servidor. Nessas diretrizes serão levados em conta fatores tais como o salário, o tempo de serviço, a assiduidade, a responsabilidade, os encargos de família, eficiência, o interesse e o zelo pelo serviço. Artigo 48 — O disposto no artigo anterior e seus parágrafos prevalecerá até que seja regulamentado o inciso V, do artigo 165, da Constituição Federal. Art. 49 — A ELETROBRAS prestará assistência social a seus empregados, através da Fundação Eletrobrás de Seguridade Social — ELETROS, na forma e meios aprovados pela DEE. Art. 50 — Para as funções de direção das empresas em que a ELETROBRAS participe, deverão ser indicados, preferencialmente, empregados da Sociedade ou de subsidiárias. **Capítulo XII — Disposições Gerais** — Art. 51 — Na organização de subsidiárias, a ELETROBRAS observará, no que forem aplicáveis, os princípios gerais da Lei nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961, e suas alterações posteriores, salvo quanto à estrutura da administração, que poderá adaptar-se às peculiaridades e à importância dos serviços de cada uma, bem como às condições de participação dos demais acionistas. Parágrafo Único — As subsidiárias obedecerão a normas administrativas, técnicas, financeiras e contábeis, tanto quanto possível, uniformes. Art. 52 — A ELETROBRAS, por intermédio de sua direção, é obrigada a prestar as informações que lhe forem solicitadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, ou qualquer de suas comissões. Parágrafo Único — O Presidente, quando convocado, e obrigado a comparecer pessoalmente perante qualquer das comissões de uma ou de outra Casa do Congresso, para prestar informações acerca de assunto previamente determinado, sob pena de perda do cargo, na falta do comparecimento sem justificação. Art. 53 — A ELETROBRAS poderá, diretamente ou através das empresas de que participe, contratar com a União a execução de obras e serviços, para os quais forem destinados recursos financeiros especiais. § 1º — As instalações construídas na forma deste artigo poderão, se assim o decidir a União, ser incorporadas à ELETROBRAS ou a suas subsidiárias, desde que, na respectiva exploração, seja observado o regime legal do serviço pelo custo. § 2º — Enquanto não for preenchido o requisito do parágrafo anterior, as instalações previstas neste artigo poderão, mediante convênio com a União, e por conta dela, ser operadas pela ELETROBRAS, ou suas subsidiárias". Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1978. — Antônio Carlos Magalhães, Presidente. — Norberto de Franco Medeiros, Diretor. — Mauro Moreira, Diretor. — Lício Marcelo Seabra, Diretor. — José Marcondes Brito de Carvalho, Diretor. — Cesar Cals de Oliveira Filho, Diretor". Terminada a leitura, o Presidente submeteu a matéria à deliberação da Assembleia. Com a palavra, o Representante da União declarou que aprovava a reforma do Estatuto nos termos da proposta da Diretoria da ELETROBRAS. Declarou o Presidente que, a reforma do Estatuto, aprovada pela Assembleia Geral, ficaria subordinada à aprovação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, mediante decreto, de acordo com o disposto no artigo 5º da Lei número 3.890-A, de 25 de abril de 1961. Quanto à matéria da letra "b" da ordem do dia, disse o Presidente tratar-se de pedido de dispensa do pagamento de

multa, no valor de Cr\$ 176.255,05 (cento e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros e cinco centavos), feito pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo, visando à liquidação de débito relativo ao Empréstimo Compulsório das Prefeituras Municipais de Juquiá, Ilhabela, Dracena e Guarujá, naquele Estado. Esclareceu o Presidente que, em outras oportunidades, a Assembleia Geral da ELETROBRAS aprovava concessão como esta, para proporcionar condições de regularização da situação de diversas prefeituras, mediante o pagamento apenas do principal do débito e respectiva correção monetária. A matéria fora objeto de apreciação da Diretoria da ELETROBRAS que, através da Resolução nº 848-77, de 23 de dezembro de 1977, resolveu submeter o assunto à consideração dos Senhores Acionistas. Colocada a matéria em votação, foi a mesma aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar e encerrada pelo Presidente a folha 11 (onze) do "Livro de Presença" nº 2, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavatura da

presente ata no livro próprio, a qual vai assinada pelo Presidente, por todos os presentes e por mim, Secretário, deita-se tirando cópia autêntica, datilografada, para os fins legais. — Antônio Carlos Magalhães, Presidente. — Arnaldo Rodrigues Barbalho, Representante da União. — Afonso Celso Dias Ferreira, Representante do Ministro das Minas e Energia. — Carlos Alberto Pereira da Rocha — Carlos Alberto Pereira da Rocha, p.p. de Luiz Manuel Pacheco Figueiras. — Acyr Avila da Luz, Membro do Conselho Fiscal. — José Marcondes Brito de Carvalho, Secretário.

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO

Certifico que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JCDF, nesta data, foi arquivada sob o número 7.787.

Brasília, 18 de abril de 1978. — Waldyr Pezoto, Secretário-Geral. (Nº 5.176 — 20-7-78 — Cr\$ 12.650,00)

PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. — PETROBRAS

CGC nº 33.000.167

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada a

22 de março de 1978

Aos vinte e dois dias do mês de março de mil novecentos e setenta e oito, no auditório do Edifício-Sede da Empresa, situado na Avenida República do Chile nº 65, 1º andar, Rio de Janeiro, reuniram-se, às catorze horas e trinta minutos, em Assembleia Geral Ordinária, os Acionistas da Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS, atendendo a Edital de Convocação publicado no "Diário Oficial" do Estado do Rio de Janeiro e no "O Globo" de 13, 14 e 15 dos referidos mês e ano. Assumiu a presidência, de acordo com o prescrito no art. 57, inciso IV, do Estatuto Social, o Presidente da Companhia, Araken de Oliveira, que designou para secretariar os trabalhos o Acionista Amaro Aloysio Bello, Secretário-Geral da PETROBRAS. Logo após, solicitou ao Secretário que procedesse à leitura do Livro de Presença dos Acionistas, verificando-se, pelas assinaturas e declarações, que se achavam presentes a União Federal, representada pelo Economista Fernando Ernesto Pena, Secretário de Planos e Orçamento do Ministério das Minas e Energia, e o representante do Ex.º Sr. Ministro das Minas e Energia, Dr. Gilberto José Nahum, Assessor do titular daquela Pasta, designados, respectivamente, pelas Portarias nºs 405 e 406, de 20 de março de 1978; os Estados do Acre, Alagoas, Amazonas, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul e Sergipe, o Distrito Federal, o Banco Central do Brasil e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, representados, conforme dispõe o parágrafo 2º do art. 17 do Estatuto da Sociedade, pelos Srs. Hélio Leorne, Rogério Christo de Moraes Bittencourt, Roberto Julião Cavalcante de Lemos, Hermenegildo Sá Cavalcante, Francisco José Vervloet, Alcino de Andrade, Luiz Abbot de Castro Pinto, Artileu Afonso dos Santos, Evaristo Silva Cardoso, José de Sá Serrão, Orestes Heckmann, Amaury Gomes Pedrosa, José de Araújo Mendonça, Eugênio Noronha Lopes, Carlos Augusto Teixeira Fernandes, Favorino Bastos Mércio, Felte Bezerra, José Pereira de Faria, João Ary de Lima Barros e Milton Luiz de Carvalho Scaglione, possuidores de 13.034.450.655 (treze bilhões trinta e quatro milhões quatrocentas e cinquenta mil seiscentas e cinquenta e cinco) ações ordinárias, correspondentes a 89,298% da totalidade das ações que constituem o capital votante; o Banco do Estado de Pernambuco S.A., o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, o Banco do Nordeste do Brasil S.A., o BANRIO — Administração, Empreendimentos e Participações S.A., a DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S.A. e a Fundação Petrobrás de Seguridade Social — PETROS — pessoas jurídicas de direito privado —, representa-

dos pelos Srs. Abílio Clementino Pimenta, Sérgio Barcala Baptista, Anchieta Guarany F. Bezerra, Antonio José Ferreira, Ulysses Julio Fernandino Figueiredo e Tomás Pelosi, respectivamente, possuidores de 110.372.026 (cento e dez milhões trezentas e setenta e duas mil e vinte e seis) ações ordinárias; e mais 15 (quinze) Acionistas - pessoas físicas - possuidores de 11.196.055 (onze milhões cento e noventa e seis mil e cinquenta e cinco) ações ordinárias. Verificado o "quorum" legal para a realização da Assembléia, o Presidente declarou instalados os trabalhos e, após convidar os representantes da União Federal e do Ex.^{mo} Sr. Ministro das Minas e Energia para tomarem assento à mesa, proferiu as seguintes palavras: "Senhores Acionistas: Muito nos honra a presença dos Senhores Acionistas que, atendendo ao Edital de Convocação, aqui comparecem para deliberar a respeito dos assuntos constantes da Ordem-do-Dia desta Assembléia. Na conformidade das novas disposições legais que regem a matéria, notadamente a atual Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976), a PETROBRÁS já fez publicar seu Relatório de Atividades, bem como as Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício de 1977. Em nome do Conselho de Administração da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, agradeço-lhes a presença, aproveitando esta oportunidade para destacar alguns aspectos gerais da economia de petróleo e das atividades da Companhia no período. A economia dos países ocidentais que, em 1976, revelou sintomas evidentes de recuperação, depois da recessão dos dois anos imediatamente anteriores, continuou em 1977 a expandir-se, embora com taxa inferior à do período 1963/74. A produção mundial de petróleo é estimada em 9,6 milhões de m³ (60,5 milhões de barris/dia), representando aumento de 3,4% em relação a 1976. Desse total, 50,4% referem-se aos países da Organização dos Países Exportadores de Petróleo (OPEP). Por outro lado, a participação das novas áreas produtoras, Mar do Norte, Alasca e México, começa a tornar-se significativa em termos mundiais, surgindo indícios de excesso de óleo no mercado. A cisão ocorrida na Conferência da OPEP em Doha, Catar, em dezembro de 1976, trouxe como consequência a fixação de dois níveis de preços para o petróleo em 1977. Na Conferência de Estocolmo em julho de 1977 houve a reunificação dos preços, na base de 10% sobre aqueles vigentes no citado ano. Posteriormente, na Reunião de Caracas, não houve clima para novos aumentos em 1978, o que decorreu, especialmente, do atual excedente da capacidade de produção em relação à demanda mundial e de alguns aspectos políticos concernentes aos principais países da OPEP. No âmbito interno, o Governo, prosseguindo na política de reduções de gastos cambiais, adotou várias providências para maior racionalização do consumo dos derivados do petróleo. Enquanto isso, na área da PETROBRÁS vem sendo executado, desde 1974, programa visando a conservação e substituição de energia, cujos resultados já são bastante expressivos. Do total de energia elétrica consumida naquele ano 30,3% foram adquiridos de fontes originárias de energia hidráulica, enquanto que em 1977 esta parcela subiu para 45%. Em consequência, o consumo próprio de óleo combustível caiu de 3,24% para 2,97% em relação ao petróleo processado. No que tange ao mercado nacional de derivados de petróleo, registrou-se, em 1977, aumento de apenas 2,4% sobre o consumo aparente de 1976. Excluído o álcool, o carburante misturado à gasolina automotiva (a cujo programa a PETROBRÁS vem emprestando toda a sua colaboração e apoio), a taxa se reduz para 1,6%. O consumo de gasolinas reduziu-se em 3,8%, face às diretrizes governamentais, e o óleo diesel apresentou um crescimento de demanda de 6,7%, enquanto o consumo de óleo combustível cresceu apenas 2,2% em consequência das medidas de maior racionalização do uso desse derivado, especialmente da instituição do depósito adicional restituível. O acontecimento marcante do a

no foi o aumento sem precedentes das reservas nacionais de petróleo, representando acréscimo de 37,7 milhões de m³ (237 milhões de barris), ou seja, 27,1% acima da avaliação para 31-12-76. Tais reservas totalizam hoje 177 milhões de m³, ponto mais alto já atingido. As reservas de gás, por sua vez, tiveram o expressivo aumento de 16%, correspondendo a 5.472 milhões de m³. A participação da PETROBRÁS no Produto Interno Bruto e seu nível de investimento permitem posicionar a Companhia no quadro econômico do País. O valor adicionado pela PETROBRÁS à economia atingiu \$ 36,0 bilhões, superando em 9,0%, em termos reais, os dados de 1976, acima, portanto, da taxa de expansão do PIB. O investimento nas diversas áreas de atuação montou a \$ 23,3 bilhões, com destaque para o setor de exploração e produção de petróleo, o qual absorveu, aproximadamente, 40% do total, índice esse que revela a política corrente de alta concentração de investimentos da Companhia no desenvolvimento dos campos descobertos. Cabe, também, destacar a importante contribuição para o desenvolvimento da indústria nacional, através de suas encomendas no mercado interno, que corresponderam a 83% do total das compras efetuadas. Em decorrência da constante preocupação da Companhia com os problemas de conservação do meio ambiente e segurança industrial, foi criado no decorrer de 1977 um órgão específico de orientação e assessoria, destinado a executar a política de proteção industrial - a Divisão de Engenharia de Segurança e do Meio-Ambiente (DESEMA). Cumpre também ressaltar, dentre os eventos relevantes durante o ano, a inauguração oficial, em maio, da Refinaria de Araucária, no Estado do Paraná, e do Terminal Marítimo de São Francisco do Sul, em Santa Catarina, e, em setembro, do Terminal Marítimo da Baía da Ilha Grande, no Rio de Janeiro. É de se assinalar, ainda, o apoio da PETROBRÁS aos diversos programas desenvolvidos pelas Subsidiárias da Companhia. Sob este particular, devem ser destacados os investimentos realizados para atendimento aos objetivos do Governo relativamente à produção interna de produtos químicos básicos, a cargo da Petrobrás Química S.A. - PETROQUÍMICA, e de insumos básicos, em especial os fertilizantes nitrogenados, de responsabilidade da Petrobrás Fertilizantes S.A. - PETROFERTIL. Cabe ressaltar, outrossim, a elevação do faturamento bruto da Petrobrás Distribuidora S.A. para \$ 41,6 bilhões, cerca de 70,6% acima do registrado em 1976, acusando aumento real das vendas de cerca de 19,8%; avaliação da potencialidade da estrutura do campo de Majnoon, através de outras perfurações, para execução do Plano Geral de desenvolvimento da jazida descoberta no Iraque pela Petrobrás Internacional S.A. - BRASPETRO; as exportações no volume de US\$ 676 milhões, realizadas pela Petrobrás Comércio Internacional S.A. - INTERBRÁS, e, por fim, a intensificação pela Petrobrás Mineração S.A. - PETROMIN do programa de pesquisa geológica, geofísica e geoquímica, visando ao aproveitamento de cloreto de potássio e outros sais. Ainda no campo da exploração de petróleo, paralelamente ao esforço realizado diretamente pela PETROBRÁS, estão sendo realizados trabalhos exploratórios através de Contratos de Serviço com Cláusula de Risco, tendo sido iniciadas em 7 de dezembro as operações de perfuração do primeiro poço, pela BP Petroleum Development Brazil Ltd. (que, por sinal, revelou indícios de óleo, conforme é do conhecimento dos Senhores Acionistas; indícios esses que, embora sem expressão comercial, são de grande significado técnico, por tratar-se da 1ª ocorrência de óleo na Bacia de Santos). As demais companhias contratadas na primeira licitação já concluíram os levantamentos sísmicos adicionais e interpretações geológicas, preparando-se para o início das perfurações nas respectivas áreas (uma delas iniciou em princípios deste mês a perfuração do 1º poço na Bacia da Foz do Rio Amazonas e as outras duas deverão começar as perfurações até fins de abril). Na segunda licitação, quatro novos contra

tos foram efetivados até 31-12-77 (sendo que 5 outros contra - tos foram assinados neste princípio de 1978, mais 2 em vias de celebração e 4 áreas em negociação). Cabe, ainda, mencionar aos Senhores Acionistas que o faturamento da Companhia no exercício foi de R\$ 137 bilhões, deixando um resultado líquido de R\$ 13 bilhões e 184 milhões, resultado esse adequado ao porte da PETROBRÁS e à necessidade de investimentos que o setor requer. Concluindo, uma especial referência deve ser feita ao corpo técnico desta Companhia. A tecnologia e sua absorção constituem um desafio que foi aceito pelos técnicos da PETROBRÁS. É uma decorrência da política há muito desenvolvida pela Companhia de aprimorar o quadro de recursos humanos para o desempenho eficiente das atribuições que lhe competem. Nada mais fez a PETROBRÁS, nesta área, que a valorização do homem — seu aperfeiçoamento técnico-profissional, sua integração no contexto do desenvolvimento do País e, sobretudo, a consciência da conjuntura mundial de energia, onde o petróleo pontifica e oferece grandes oportunidades à capacidade humana." Em prosseguimento, o Presidente solicitou ao Secretário que procedesse à leitura do Edital de Convocação, do teor seguinte: "PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS. CGC Nº 33.000.167. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. CONVOCAÇÃO. O Conselho de Administração da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, representado por seu Presidente, convoca os acionistas, na forma do artigo 43 do Estatuto, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 22 de março de 1978, às 14 horas e trinta minutos, no auditório do Edifício-Sede da Companhia, situado na Avenida República do Chile nº 65 - 1º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem a respeito da seguinte Ordem-do-Dia: I - Relatório da Administração, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração da Movimentação das Contas do Patrimônio Líquido, Demonstração de Origem e Aplicação de Recursos e Parecer do Conselho Fiscal, pertinentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977. II - Remuneração dos Administradores da Companhia. O acionista que desejar representar-se na referida Assembléia deverá depositar a respectiva procuração, com poderes especiais, na Divisão de Títulos e Valores da PETROBRÁS, no andar térreo do Edifício-Sede, até as 17 horas do dia 20 de março de 1978. As pessoas jurídicas de direito público interno poderão, de acordo com o § 2º do art. 17 do Estatuto da Sociedade, credenciar representantes, mediante comunicação oficial à Companhia. Rio de Janeiro, 6 de março de 1978. (a) PAULO VIEIRA BELOTTI, Diretor, no exercício da Presidência." Finda a leitura do aludido documento e antes de dar início à Ordem-do-Dia, o Presidente registrou a presença do representante da Price Waterhouse Auditores Independentes, Sr. Arnaldo de Carvalho Filho, atendendo ao disposto no § 1º do Art. 134 da Lei nº 6.404, bem como a dos membros do Conselho Fiscal da Companhia, Srs. Victor Calixto Gradin Boulhosa, Afrânio Cavalcanti Melo, Alde Feijó Sampaio, Augusto de Almeida Lyra e Henrique do Amaral Penna, conforme prevê o Art. 164 da mesma Lei. Referindo-se, a seguir, ao primeiro item da Ordem-do-Dia, o Presidente assim se manifestou: "Os documentos mencionados foram postos à disposição dos Srs. Acionistas e dados à publicidade com observância dos preceitos legais. Em face, porém, do que dispõe o art. 134 da Lei das Sociedades por Ações, consulto os Srs. Acionistas se desejam que se proceda à sua leitura. Quanto ao Relatório de Atividades - 1977, no entanto, merece retificação no seu item 9 - Análise Financeira, subtítulo Capital e Ações, um pequeno trecho, que versa sobre parte meramente histórica. Assim, onde se lê: "Em consequência foram distribuídas como bonificação duas ações novas para cinco antigas possuídas, sendo esta bonificação totalmente em ações preferenciais, nominativas ou ao portador, à opção do Acionista", leia-se: "Em consequência foram distribuídas como bonificação duas

ações novas para cinco ações antigas possuídas, da mesma categoria. Aos possuidores de ações preferenciais foi permitida a opção de receber a bonificação na forma nominativa ou ao portador." O Representante da União Federal propôs a dispensa da leitura dos documentos de que se trata, pelo fato de terem sido amplamente divulgados, registrando-se em ata a retificação que acabara de ser lida pelo Presidente. Aprovada a proposta, o Presidente colocou em discussão e votação o Relatório, o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado, a Demonstração da Movimentação das Contas do Patrimônio Líquido, a Demonstração de Origem e Aplicação de Recursos e o Parecer do Conselho Fiscal, pertinentes ao exercício de 1977. O Economista Fernando Ernesto Pena pronunciou-se nos seguintes termos: "Senhor Presidente, Senhores Acionistas: O Representante da União Federal vota pela aprovação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração da Movimentação das Contas do Patrimônio Líquido, Demonstração de Origem e Aplicação de Recursos, apresentados pelo Conselho de Administração da PETROBRÁS e referentes ao exercício de 1977, bem como do Parecer do Conselho Fiscal. Vota, igualmente, por que seja aprovada a proposta do Conselho de Administração, constante do Relatório Anual, no sentido de dar-se ao valor à disposição da Assembléia, no montante de R\$ 32.992.950.703,82 (trinta e dois bilhões novecentos e noventa e dois milhões novecentos e cinquenta mil setecentos e três cruzeiros e oitenta e dois centavos), a seguinte destinação: DIVIDENDOS - R\$ 3.270.660.891,68 (três bilhões duzentos e setenta milhões seiscentos e sessenta mil oitocentos e noventa e um cruzeiros e sessenta e oito centavos), correspondendo a R\$ 0,13 (treze centavos) por ação, aplicáveis integralmente, inclusive às ações provenientes da bonificação de 40% (quarenta por cento) concedida no exercício de 1977; LUCROS ACUMULADOS - R\$ 29.722.289.812,14 (vinte e nove bilhões setecentos e vinte e dois milhões duzentos e oitenta e nove mil oitocentos e doze cruzeiros e catorze centavos). Vota, ainda, pela fixação do prazo de até 90 (noventa) dias, a contar desta Assembléia, para início do pagamento dos dividendos. Finalmente, no que tange aos dividendos que cabem à União Federal, declara que sua destinação se acha regulada pelo Decreto-Lei nº 1.521, de 26 de janeiro de 1977." Tendo o Presidente solicitado o pronunciamento dos demais Acionistas, o Sr. Waldemar Ribeiro manifestou sua discordância — no que foi acompanhado pelos Srs. Jack Blajchman, Carlos de Miranda Santos, Cândido Antonio Drumond Neto, Eduardo Henrique Prange, Salim Taufic Shahin e Carlos Horta da Costa — quanto ao prazo de até 90 dias para início do pagamento dos dividendos, propondo, em contraposição, 60 (sessenta) dias, uma vez que, frisou, "a situação financeira da Companhia permite cumprir a Lei." A propósito do assunto, esclareceu o Presidente: "O prazo fixado no exercício passado foi de até 120 dias. No corrente ano há possibilidade de reduzi-lo para até 90 dias, embora o grande número de Acionistas da PETROBRÁS espalhados por todo o território nacional nos obrigue a trabalhar com extensa rede bancária a fim de atender ao evento. A tramitação de documentos torna-se um pouco difícil e demorada, entretanto todo o esforço será feito no sentido de alcançar-se a redução desejada, o que poderá ocorrer nos próximos exercícios." Solicitou, por fim, o Presidente o esclarecimento do Chefe do Serviço Jurídico da PETROBRÁS, Dr. Geraldo Wilson Nunan, que assim se pronunciou: "A Lei das Sociedades Anônimas é clara nesse particular, quando dispõe, em seu artigo 205, parágrafo 3º, que o "dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da assembléia geral, no prazo de sessenta dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social. E o novo Estatuto da Companhia, aprovado em Assembléia Geral Extraordinária de 9 de novembro de 1977, foi elaborado em inteira compatibilidade

com as disposições legais." Não havendo outras manifestações a respeito da matéria, o Presidente, após consultar os Acionistas, declarou aprovados, por unanimidade de votos, o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado, a Demonstração da Movimentação das Contas do Patrimônio Líquido, a Demonstração de Origem e Aplicação de Recursos e o Parecer do Conselho Fiscal, bem como a destinação do saldo à disposição da Assembléia, pertinentes ao exercício de 1977, na conformidade do voto proferido pelo Representante da União Federal. Declarou igualmente aprovada — contra o voto dos Acionistas Waldemar Ribeiro, Jack Blajchaman, Carlos de Miranda Santos, Cantídio Antonio Drumond Neto, Eduardo Henrique Prange, Salin Taufic Shahin e Carlos Horta da Costa —, a proposta do mesmo Representante no sentido da fixação do prazo de até 90 (noventa) dias, a contar desta Assembléia, para início do pagamento dos dividendos. Abstiveram-se de votar os legalmente impedidos. Em continuidade aos trabalhos, o Presidente, aludindo ao último item da Ordem-do-Dia, solicitou o pronunciamento dos Acionistas. Concedida a palavra ao Economista Fernando Ernesto Pena, este formulou a proposta que se segue: "Senhor Presidente, Senhores Acionistas: O Representante da União Federal propõe a esta Assembléia de Acionistas que a remuneração dos membros da Diretoria Executiva da Companhia seja aquela prevista pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico ou a que resultar de eventuais reajustes autorizados pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, facultado aos que sejam empregados do quadro permanente da PETROBRÁS, suas subsidiárias ou de outras entidades da Administração Pública optar pela percepção da remuneração do seu cargo permanente, com o acréscimo de 20% sobre os honorários fixados pelo CDE para o cargo de Diretoria que estiverem exercendo. Propõe, ainda, manter, com relação aos membros eleitos do Conselho de Administração, o sistema remuneratório aprovado na Assembléia Geral Ordinária de 1977." Colocada em discussão e votação a proposta do Representante da União Federal, foi a mesma aprovada, por unanimidade, com as alterações legais. Em seguida, o Presidente, após declarar que estava finda a Ordem-do-Dia, agradeceu a presença dos Representantes da União Federal, do Ex.^{mo} Sr. Ministro das Minas e Energia e dos demais Acionistas, assinalando que as sugestões de alguns destes foram devidamente anotadas e serão objeto de oportunos estudos e análises pelos órgãos competentes da Companhia. Por último, encerrou a folha do Livro de Presença, suspendendo os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da ata no livro próprio. Reaberta a sessão, foi a ata lida, aprovada e assinada pelos membros da mesa, pelos Representantes da União Federal, do Ex.^{mo} Sr. Ministro das Minas e Energia e demais Acionistas ou seus representantes que ainda se encontravam presentes. — Assinados: Araken de Oliveira, Presidente; Amaro Aloysio Bello, Secretário; Fernando Ernesto Pena, Representante da União; Gilberto José Nahum, Representante do Ex.^{mo} Sr. Ministro das Minas e Energia; Evaristo Silva Cardoso, Representante do Estado do Pará; Roberto Julião Cavalcante de Lemos, Representante do Estado do Amazonas; Rogero Christo de Moraes Bittencourt, Representante do Estado de Alagoas; José Pereira de Faria, Representante do Distrito Federal; José de Sá Serrão, Representante do Estado da Paraíba; e Luiz Abbott de Castro Pinto, Representante do Estado de Mato Grosso. — Era o que continham as folhas trezentas e trinta e quatro a trezentas e quarenta e três do Livro número dois, destinado ao registro das atas das Assembléias Gerais da Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS, de onde se extraiu a presente cópia autêntica, datilografada por mim, Maria José dos Santos Filha, e que vai com ferida e encerrada por mim, Amaro Aloysio Bello, Secretário. Rio de Janeiro, trinta e um de março de mil novecentos e setenta e oito.

(Nº 5159 -19-4-78- Cr\$7.500,00)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIAS DE 14 DE ABRIL DE 1978

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 59 do Decreto 72 872, de 03.10.73, e tendo em vista o disposto no Decreto 78 391, de 09.9.76, resolve:

Nº 130 - D E S I G N A R o Engenheiro NS.216.6.B, do Quadro Permanente deste Departamento, SERGIO PAULO BAPTISTA APPEL, para Chefe da Divisão de Planejamento DAI.111.3, da 12a. Diretoria Regional, em virtude da vaga decorrente da dispensa, a pedido, do Engenheiro Geraldo Antonio Pergher.

Em consequência fica dispensado da Chefia do Serviço de Controle de Obras da mesma Diretoria. (Proc.2282/78).

Nº 131 - D E S I G N A R o Engenheiro LT.NS.916.4.A, da Tabela Permanente deste Departamento, NILTON FERNANDES DA SILVA, para Chefe do Serviço de Controle de Obras DAI.111.2, da Divisão de Projetos e Obras da 12a. Diretoria Regional.

Em consequência fica dispensado de Chefe do Serviço de Controle de Operação de Equipamento da mesma Diretoria Regional. (Proc. 2282/78).

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 59 do Decreto 72 872, de 03.10.73, e tendo em vista o disposto no item XI, do artigo 35, do Regimento Interno do DNOS, aprovado pela Portaria Ministerial 1070, de 10.3.75, resolve:

Nº 132 - C O N C E D E R aposentadoria no Quadro Permanente deste Departamento, na forma do artigo 101, item I, combinado com o artigo 102, item I, alínea "b" da Emenda Constitucional nº 01/69, e nos termos do artigo 176, item III e 178, item III, ambos da Lei 1 711, de 28.10.52 com a nova redação dada pela Lei 6481/77, ao Agente de Atividades Agropecuárias NM.1007.1.A (Auxiliar Operacional em Agropecuária), LIVINO NUNES MONTEIRO DE ARAÚJO, matrícula nº 2 024 703, lotação da 12a. Diretoria Regional. (Proc. 1173/78). HARRY AMORIM COSTA - Diretor-Geral.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 59 do Decreto 72 872, de 03.10.73, e tendo em vista o disposto no item XI do artigo 35, do Regimento Interno do DNOS, aprovado pela Portaria Ministerial 1070, de 10.3.75, resolve:

Nº 133 - C O N C E D E R aposentadoria no Quadro de Pessoal deste Departamento, na forma do artigo 101, item III, combinado com o artigo 102, item I, letra "a" da Emenda Constitucional nº 01/69, e nos termos dos artigos 175 e 176, item II, da Lei 1 711, de 28.10.52, com a nova redação dada pela Lei nº 6481/77, ao Médico TC.801.22.B, em disponibilidade, WALDIR MELLO TUDE - matrícula nº 1164473, lotação da Administração Central. (Proc. 1125/78).

Nº 134 - D I S P E N S A R, a pedido, a partir de 16 de março de 1978, da Tabela Permanente deste Departamento, o Agente de Atividades Agropecuárias LT.NM.1007.1.A (Auxiliar Operacional em Agropecuária), BENEDITO TOBES DA SILVA, lotação da 10a. Diretoria Regional.

Nº 135 - D I S P E N S A R, a pedido, a partir de 21 de março de 1978, da Tabela Permanente deste Departamento, o Datilógrafo LT.SA.802.2.B, ROSICLER SEXTO, lotação da 10a. Diretoria Regional. (Proc. 2380/78) HARRY AMORIM COSTA - Diretor-Geral.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

ATOS DO DIRETOR GERAL

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe confere o artigo 99, letra "I", do Decreto nº 73.159, de 14 de novembro de 1973, publicado no Diário Oficial de 16 seguinte,

RESOLVE

Portarias de 17 de abril de 1978

319/DPE

dispensar, com efeito a partir de 10.01.78, JOSÉ VALDENER SARAIVA CRUZ, Engenheiro, LT-916.B, ref. 48, CIS 117.645, da

função de Direção Intermediária de Chefe do Serviço de Programação, cód.DAI-111.2, da 2a. Diretoria Regional, para a qual foi designado através da Portaria nº 771/DPE, de 11.08.75, publicada no D.O. de 22 subsequente (Proc. nº 2911/78 - DNOCS).

320/DPE

excluir da relação a que se refere a Portaria nº 1026/DPE, de 31.10.77, publicada no Diário Oficial de 24.11.77, o servidor JOSE RODRIGUES DE SOUZA, Artífice de Manutenção, A-305.6, mat. 2.077.559, CIS 056.958, (nº de ordem 126), lotado na 1a. Diretoria Regional (Proc. nº 8299/77 - DNOCS).

321/DPE

excluir do relacionamento a que se refere a Portaria nº 799/DPE, de 16.08.77, publicada no D.O. de 26.09.77, ZULEIDE DE OLIVEIRA FREIRE, Agente Administrativo, 801.C, ref. 33, mat. 2.068.471, CIS 009.141, da lotação da 3a. Diretoria Regional, por não haver tomado posse, no prazo regulamentar, da função de Direção Intermediária para a qual fora designada (Proc. nº 2693/78-DNOCS).

322/DPE

declarar vaga, a partir de 04.10.77, a função de Direção Intermediária de Chefe do Posto de Operação (Epitácio Pessoa), cód.DAI-111.1, da 3a. Diretoria Regional, face a aposentadoria do seu titular, JOÃO ELOI DE ALBUQUERQUE, Técnico em Colonização, 1012.A, ref. 29, mat. 2.278.529, CIS 007.238, naquela data.

323/DPE

declarar vaga, a partir de 24.11.77, a função de Direção Intermediária de Chefe do Posto de Operação (Marechal Dutra), cód.DAI-111.1, da 3a. Diretoria Regional, face a aposentadoria do seu titular, BENTO XAVIER D'ALMEIDA, Técnico em Colonização, 1012.A, ref. 30, mat. 2.106.816, CIS 001.122, naquela data.

324/DPE

declarar vaga, a partir de 10.02.78, a função de Direção Intermediária de Chefe do Serviço de Comercialização e Industrialização, cód.DAI-111.2, da 1a. Diretoria Regional, face ao falecimento do seu titular, NURISMAN DE ANDRADE CARNEIRO, Economista, LT-922.B, ref. 48, CIS 118.020, designada que fora através da Portaria nº 755/DPE, de 01.08.77, publicada no D.O. de 22 subsequente.

325/DPE

declarar vaga, a partir de 22.08.77, a função de Direção Intermediária de Chefe da Seção de Expediente, cód.DAI-111.1, da 2a. Diretoria Regional, face a aposentadoria da sua titular, CLARICE NÓBREGA LEITE, Agente Administrativo, 801.C, ref. 33, mat. 2.077.258, CIS 011.132, naquela data (Proc. nº 2247/78-DNOCS).

326/DPE

dispensar, com efeito a partir de 01.04.78, ITALO ANTONIO LIMA DA GLÓRIA, Agente de Telecomunicações e Eletricidade, 1027.D, ref. 33, mat. 2.112.280, CIS 065.934, da função de Direção Intermediária de Chefe da Seção de Telecomunicações, cód.DAI-111.1, da 4a. Diretoria Regional, para a qual foi designado através da Portaria nº 773/DPE, de 11.08.77, publicada no D.O. de 22 seguinte.

327/DPE

dispensar, com efeito a partir de 01.04.78, NELSON SANTANA, Agente Administrativo, 801.B, ref. 30, mat. 2.108.805, CIS 010.021, da função de Direção Intermediária de Chefe da Seção de Administração de Edifícios, cód.DAI-111.1, da 4a. Diretoria Regional, para a qual foi designado através da Portaria nº 802/DPE, de 16.08.77, publicada no D.O. de 26.09.77.

328/DPE

dispensar, a pedido, com efeito a partir de 18.01.78, EDSON DE SOUZA AGUIAR, Procurador Autárquico, 1103.A, ref. 43, mat. 1.275.202, CIS 006.864, da função de Direção Intermediária de Chefe do Serviço de Referência de Legislação, cód.DAI-111.2, da

Coordenação de Modernização Administrativa e Informática, para a qual foi designado através da Portaria nº 792/DPE, de 16.08.77, publicada no D.O. de 26.09.77.

329/DPE

designar, HAROLDO PONTE DE VASCONCELOS, Agente Administrativo, 801.C, ref. 33, mat. 1.077.570, CIS 015.818, para exercer a função de Direção Intermediária de Chefe da Seção de Expediente, cód.DAI-111.1, da 2a. Diretoria Regional, de que trata o Decreto nº 79.763, de 01.06.77, publicado no D.O. de 03 seguinte (Proc. nº 2247/78 - DNOCS).

330/DPE

exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, JOSÉ MARQUES ROCHA, Agente de Atividades Agropecuárias, 1007.A, (Auxiliar Operacional em Agropecuária), ref. 04, mat. 2.278.767, CIS 024.827, do Quadro Permanente do DNOCS, lotado na 2a. Diretoria Regional (Proc. nº 277/78 - DNOCS).

331/DPE

exonerar, a pedido, a partir de 01.04.78, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, JOSÉ GENTIL, Oficial de Administração, AF-201.12-A, mat. 2.251.771, CIS 114.268, do Quadro Suplementar do DNOCS, lotado na Administração Central (Proc. nº 2676/78 - DNOCS).

332/DPE

rescindir, com efeito a partir de 01.09.77, nos termos do artigo 482, letra "i", da Consolidação das Leis do Trabalho, o contrato de trabalho celebrado entre o DNOCS e o servidor JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, Serralheiro, CLT, CIS 131.802, da Tabela Suplementar do DNOCS, pertencente a lotação da Divisão de Manutenção e Recuperação, por haver faltado ao serviço sem causa justificada, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos (Proc. nº 11717/77-DNOCS).

333/DPE

demitir, de acordo com o artigo 207, item II, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, MELÍCIO RUFINO DE LIMA, Agente de Serviços de Engenharia, 1013.B, ref. 16, mat. 1.044.709, CIS 034.309, do Quadro Permanente do DNOCS, lotado na 2a. Diretoria Regional, por ter faltado ao serviço, sem causa justificada, durante mais de 30 (trinta) dias consecutivos (Proc. nº 13042/77-DNOCS).

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9º, letra "i", do Decreto nº 73.159, de 14.11.73, publicado no Diário Oficial de 16 seguinte e o artigo 12 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, e, tendo em vista o disposto na alínea "b" do item 5 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19.08.75, publicada no Diário Oficial de 20.08.75,

RESOLVE

334/DPE

designar WALDECIRO SANTOS LANDULFO, ocupante do cargo de Datilógrafo, 802.B, ref. 24, mat. 2.253.158, CIS 076.340, do Quadro Permanente do DNOCS, para exercer a função de Direção Intermediária de Chefe da Seção de Controle de Bens, cód.DAI-111.1, da 4a. Diretoria Regional, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente Administrativo, correlata com a referência da função de acordo com o Decreto nº 79.763, de 01.06.77, publicado no Diário Oficial de 03.06.77 (Proc. nº 1299/78-DNOCS)././

335/DPE

designar AMÉRICO JOSÉ ALVES DO CARMO RAMOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 801.B, ref. 29, mat. 2.086.367, CIS 059.059, do Quadro Permanente do DNOCS, para exercer a função de Direção Intermediária de Chefe da Oficina, cód.DAI-111.1, da 4a. Diretoria Regional, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos inte

grantes da lotação da Categoria Funcional de Artífice, 701 a 704, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 79.763, de 01.06.77, publicado no Diário Oficial de 03.06.77, ficando, por este ato, dispensado da função de Chefe da Seção de Controle de Bens, cód.DAI-111.1, para a qual fora designado pela Portaria nº 773/DPE, de 11.08.77, publicada no D.O. de 22.08.77 (Proc. nº 1293/78 DNOCS).

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9º, letra "i", do Decreto nº 73.159, de 14 de novembro de 1973, publicado no Diário Oficial de 16 seguinte,

RESOLVE

336/DPE

declarar vaga, a partir de 01.01.78, a função de Direção Intermediária de Chefe do Serviço de Barragens, cód.DAI-111.2, da 4a. Diretoria Regional, face a rescisão de contrato de trabalho do seu titular, SILVIO BOTELHO GUIMARÃES, Engenheiro, LT-916.B, ref. 48, CIS 132.638, naquela data.

337/DPE

designar ORLANDO ARTUR DA NÓBREGA, Engenheiro, LT-916.B, ref. 48, CIS 121.209, para exercer a função de Direção Intermediária de Chefe do Serviço de Barragens, cód.DAI-111.2, da 4a. Diretoria Regional, ficando, a partir da publicação deste ato, dispensado da função de Chefe do Serviço de Máquinas e Equipamentos, para a qual foi designado através da Portaria nº 773/DPE, de 11.08.77, publicada no D.O. de 22 subsequente.

338/DPE

dispensar RONALDO FERNANDES COSTA LIMA, Engenheiro, LT-916.B, ref. 48, CIS 124.630, da função de Direção Intermediária de Gerente do Perímetro "Aires de Souza", cód.DAI-111.3, da 2a. Diretoria Regional, para a qual foi designado através da Portaria nº 771/DPE, de 11.08.77, publicada no D.O. de 22 subsequente (Proc. nº 3185/78 - DNOCS).

339/DPE

designar JOSÉ EDÍSIO BEZERRA, Engenheiro Agrônomo, LT-912.B, ref. 48, CIS 123.211, para exercer a função de Direção Intermediária de Gerente do Perímetro "Aires de Souza", cód.DAI-111.3, da 2a. Diretoria Regional, ficando, a partir da publicação deste ato, dispensado da função de Chefe do Serviço de Exploração Agrônômica, para a qual foi designado através da Portaria nº 771/DPE, de 11.08.77, publicada no D.O. de 22 subsequente (Proc. 3185/78 - DNOCS).

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SISTEMA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social

RELAÇÃO Nº INAMPS 27/78

PORTARIAS

UNIDADE LOCAL DE PESSOAL DA DIREÇÃO GERAL

Nº 48, de 17-4-78 - Concede aposentadoria por tempo de serviço, a NEWTON BAHIA DA ROCHA, mat. 10.880, Agente Administrativo, ref. 29.

DIVISÃO DE MOVIMENTAÇÃO, REGIME E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - SRBA

Aos servidores adiante mencionados foram concedidas aposentadorias por tempo de serviço, pelas seguintes portarias datadas de 11-4-78: Nº 1 - ALBERTO LUIZ FERREIRA SANTOS, mat. 6.176,

Fiscal de Contribuições Previdenciárias, ref. 51; Nº 2 - ODALICE CORRÊA DE OLIVEIRA E SILVA, mat. 18.525, Agente Administrativo, referência 33; Nº 3 - CARLOS AMADEU CERQUEIRA, mat. 34.725, Motorista, ref. 20.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRES

Nº 7, de 18-4-78 - Concede aposentadoria por tempo de serviço, a MARIA DE LOURDES SANTOS SALLES, mat. 35.580, Auxiliar de Enfermagem, ref. 32.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRMG

Aos servidores adiante mencionados foram concedidas aposentadorias por tempo de serviço, pelas seguintes portarias datadas de 10-4-78: Nº 2.657 - JOÃO GOMES JUNIOR, mat. 2.498, Técnico de Administração, ref. 51; Nº 2.659 - MARIA GERALDA FURTADO, mat. 40.228, Assistente Social, ref. 42.

RELAÇÃO Nº INAMPS 26/78

PORTARIAS

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRSP

Pelas portarias adiante mencionadas, foram tornadas sem efeito as RSPP de números citados, relativas às Autorizações de lavraturas de contratos de trabalho, dos candidatos relacionados, habilitados nos concursos realizados pelo DASP, para os empregos indicados, pelos seguintes motivos: a) desistência: Nº 6.484, de 20-2-78 - PT/RSPP-6.186/77 (BS/DG 9/78) e PT/RSPP-6.272/78 (BS/DG 30/78) - C-10, Técnico de Administração, RODNEY LOURENÇO PREDIO; C-19, Assistente Social, MARIA BEATRIZ MORAES CORRÊA SILVA; Nº 6.568, de 8-3-78 - PT/RSPP-6.489/78 (BS/DG 53/78) - C-52, Datilógrafo, SONIA MARIA IANEZ; Nº 6.570, de 8-3-78 - PT/RSPP-2.669/76 (BS/DG 72/76) - C-16, Procurador Autárquico, MARIA JOSÉ WANDERLEY; Nº 6.648, de 22-3-78 - PT/RSPP-6.480/78 (BS/DG 53/78) - C-52, Datilógrafo, MIRNA ANGELO PASSERINI; Nº 6.650, de 22-3-78 - PT/RSPP-6.368/78 (BS/DG 53/78) - C-52, Datilógrafo, REYNALDO TIENGO COSTA e IRINEU CAVICHIOLI; Nº 6.651, de 22-3-78 - PT/RSPP-6.516/78 - C-52, Datilógrafo, ANTONIO DOMINGUES CUCCIERI; b) falta de apresentação dentro do prazo legal: Nº 6.569, de 8-3-78 - PT/RSPP-6.326/78 (BS/DG 30/78) - C-21, Nutricionista, ÂNGELA MARIA CORRÊA DA SILVA; Nº 6.652, de 22-3-78 - PT/RSPP-6.368/78 (BS/DG 53/78) - C-52, Datilógrafo, EDUARDO FRANCO; c) em virtude de ter sido considerado inabilitado nos exames médicos: Nº 6.653, de 22-3-78 - PT/RSPP-6.368/78 (BS/DG 53/78) - C-52, Datilógrafo, AMÉRICO FERREIRA RODRIGUES.

RELAÇÃO Nº INAMPS 28/78

PORTARIAS

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRSP

As portarias abaixo citadas, tornam sem efeito a PT/RSPP-6.368/78 (BS/DG 53/78), referente às lavraturas dos contratos de trabalho, dos candidatos a seguir relacionados, habilitados no concurso DASP-C-52, para o emprego de Datilógrafo, tendo em vista

seus pedidos de desistência: Nº 6.517, de 24-2-78 - PAULO FRANCISCO MARIANO DE ALMEIDA, GERALDO ANTONIO INHESTA, DORIVAL LÁZARO VICENTINI, GECILDA CIMATTI, SUELI DA SILVA ALENCAR, ADEILDO REIS DA SILVA, VANDA APARECIDA FERREIRA, ROSANE CRISTINA BOTASSO, JOÃO DE OLIVEIRA SANTOS FILHO, LUIZ FERNANDO MARTINS, MARLENE FUZZATO, WANDERLEY DE SOUZA, JOSÉ ROBERTO MENINO, CARLOS ROBERTO CONTADOR, MARIA HELENA LEAL DOS SANTOS, MARIA ANGELA BORGES DA SILVA, MARISA APARECIDA SANTOS MISMETTI, SUELI CARNECINE, VERA APARECIDA SANDOR, JOSÉ CLAUDIO DE SOUZA, MARIA LUCIA PRADO LEITE, SUELI ROSABONI, PEDRO DIMAS GARAVELLO, AMÉLIA DIAS DE SOUZA, DIRCE KATSUE BEZUTI, MARIA CRISTINA GOMES MARCONDES, JOSEMAR ANTONIO MARTINS MARQUES, SIDNEY KANEO NOMIYAMA e ANTONIO RIQUETI; Nº 6.567, de 8-3-78 - ARLETE TEREZINHA MORO, MARIA DE FÁTIMA DE MORAES, MARIA NANCY SCARABELIN, SANDRA REGINA FRIZZI, IZETE TEIXEIRA ULIANA, PEDRO ANTONIO AMENDOLA, HELEODORA LÚCIA DE SOUZA DIAS, VILMA PACHECO DE CARVALHO, TÔCHICO EUNICE SERIZAWA YAMANAKA, CARLOS AUGUSTO DE PAULI, TANIA REGINA RIBEIRO e ANA MARINA LOTTI CUETE

RELAÇÃO Nº INAMPS 29/78

PORTARIAS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE PESSOAL - SRMT

Os servidores adiante discriminados foram nomeados para exercer os cargos em comissão abaixo citados, do grupo DAS, pelas seguintes portarias, datadas de 17-3-78: Nº 35 - Assessor, código 102.1, nº 31.00281, CECÍLIA CLARA DE AMORIM, mat. 50.166; Nº 36 - Diretor de Divisão, código 101.1, nº 31.20183, ELAINE LUIZA MORAES FAVA, mat. 161.358.

AGÊNCIA EM MOGI DAS CRUZES - SRSP

Nº 186, de 10-4-78 - Dispensa, a contar de 19-11-77, RUBENS DO AMARAL BRITTO, mat. 69.505, da função de Chefe de Grupoamento, código DAI 112.1, nº 21.17469.

HOSPITAL DE HELIÓPOLIS - SRSP

Nº 187, de 22-3-78 - Torna sem efeito a PT/HSPHO-163, de 16-1-78 (BS/DG 36, de 23-2-78); Nº 188, de 22-3-78 - Torna sem efeito a PT/HSPHO-144, de 18-10-77 (BS/DG 224, de 25-11-77); Os servidores adiante discriminados foram designados para exercer as funções abaixo citadas, do grupo DAI, pelas seguintes portarias, datadas de 22-3-78: Nº 189 - Chefe de Seção, código 111.1, nº 21.16773, em caráter provisório, ADELINA DARIO, mat. 834.656, Técnico em contabilidade; Nº 190 - Diretor de Divisão, código 111.3, nº 23.16770, em caráter provisório, MARIA TEREZA CARRARA, mat. 37.973, Agente Administrativo; Nº 191 - Chefe de Serviço, código 111.2, nº 12.16786, JOSÉ SCALISE FILHO, mat. 24.034, Agente Administrativo; nº 22.16752, LAÉRCIO VIEIRA DE MORAES, matrícula 834.327, Enfermeiro; Chefe de Seção, código 111.1, nº 11.16777, ZÉLIA MARIA DE OLIVEIRA CAMELO, mat. 887.191, Agente Administrativo; nº 21.16758, MARIA APARECIDA CARDOSO CESTARO, mat. 812.333, Enfermeiro; nº 21.16763, ITALIA MARIA JOSÉ ZANGARI LOPES, mat. 813.826, Assistente Social; Nº 192, de 27-3-78 - Dispensa, a contar de 7-3-78, HÉLIO VASCONCELOS LOPES, matrícula 887.277, Médico, da função de Chefe de Serviço, código DAI 111.2, nº 22.16764.

RELAÇÃO Nº INAMPS 30/78

PORTARIAS

DIVISÃO DE PESSOAL - SRRJ

Aos servidores adiante discriminados foram concedidas aposentadorias por tempo de serviço, pelas seguintes portarias datadas de 31-3-78: Nº 2.659 - NELLY DE ALMEIDA HORTA, mat. 61.047, Agente Administrativo, ref. 32; Nº 2.660 - ARLETTE COSENDEY ROCHA, mat. 6.130, Assistente Social, ref. 42; Nº 2.661 - ELIETTE SYLVESTRE MEIRELLES, mat. 19.155, Agente Administrativo, ref. 32; Nº 2.662 - ARTHUR CURVELLO, mat. 46.697, Agente Administrativo, ref. 29; Nº 2.663 - LYDIA TOLLER RODRIGUES ALVAREZ, mat. 59.295, Agente Administrativo, ref. 32; Nº 2.664 - ESMERALDA SOARES PEREIRA DA SILVA, mat. 27.280, Agente Administrativo, ref. 32; Nº 2.665 - MARIA DAGMAR COSTA DA SILVA, mat. 34.876, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 16; Nº 2.666 - MANOEL GONÇALVES NUNES, matrícula 2.660, Agente de Portaria, ref. 16; Nº 2.667 - MAURÍCIO PEREIRA NUNES, mat. 10.273, Motorista Oficial, ref. 20; Nº 2.670 - NEUZA DE CAMPOS, mat. 35.415, Agente Administrativo, ref. 32; Nº 2.671 - EMERENTINA SILVA DE MORAES, mat. 12.536, Agente Administrativo, ref. 32; Nº 2.672 - MARILIA ASSUNÇÃO GAGO DA ROSA, mat. 12.583, Agente Administrativo, ref. 32; Nº 2.673 - EMILIA NOGUEIRA MAGALHÃES, mat. 33.040, Auxiliar de Enfermagem, ref. 32; Nº 2.674 - NEUZA MATTOS DA SILVA, mat. 34.446, Agente Administrativo, ref. 32; Nº 2.675 - YVETTE ANTONY DE FARIA TAVARES, matrícula 61.480, Agente Administrativo, ref. 32; Nº 2.676 - HELOISA CALMON DU PIN OLIVEIRA, mat. 5.295, Assistente Social, ref. 42; Nº 2.677 - MARIA ANNUNCIADA RÊGO JUCA, mat. 19.019, Agente Administrativo, ref. 32; Nº 2.678 - GUARACY FERREIRA COUTINHO, mat. 33.075, Agente Administrativo, ref. 32; Nº 2.679 - MOEMA PORTO CHAVES, mat. 16.399, Agente Administrativo, ref. 32.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O BANCO CENTRAL DO BRASIL E A SELEN - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS LTDA.

- 1) ESPÉCIE: Prestação de serviços
- 2) OBJETO: Prestação de serviços auxiliares nas dependências do Banco Central do Brasil em Porto Alegre (RS), relativos às atividades de segurança, vigilância, limpeza, conservação, transporte e outras.
- 3) LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS DEMAP Nº 78/03, de 22.02.78.
- 4) CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.68.2.01.5
- 5) NOTAS DE ALOCAÇÃO: nºs 680022 e 680024, de 02.01.78
- 6) VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 1.800.000,00
- 7) PRAZO DE VIGÊNCIA: 2(dois) anos
- 8) DATA DO CONTRATO: 01.04.78

CASA DA MOEDA DO BRASIL**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

PARTES: Casa da Moeda do Brasil-CMB, representada por seu Presidente Nelson de Almeida Brum e Diretor Miguel Coelho Netto Pires Gonçalves e Riômac Máquinas de Escritório Ltda. representada por seu Sócio-Gerente Edvaldo Rodrigues Martins.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de equipamentos.

LICITAÇÃO: dispensada na forma do item 2.1 letra b do Regulamento de Licitações da CMB.

VALOR: Cr\$24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros)

PRAZO: 12 (doze) meses contado a partir de 1 de janeiro de 1978.

(Nº11005 - 19.4.78 - Cr\$305,00)

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PARTES: Casa da Moeda do Brasil-CMB, representada por seu Presidente Nelson de Almeida Brum e Diretor Miguel Coelho Netto Pires Gonçalves e Elevadores Universal S.A. representada por seu Diretor Comercial Geraldo Porto Fernandes.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de elevadores.

LICITAÇÃO: Dispensada na forma do item 2.1, letra "b" do Regulamento das Licitações da Contratante.

VALOR: Cr\$17.160,00 (Dezessete mil e cento e sessenta e sete cruzeiros).

PRAZO: 1 (um) ano, contado a partir de 01 de janeiro de 1978.

(Nº11010 - 19.4.78 - Cr\$243,00)

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Partes: Casa da Moeda do Brasil — CMB, representada por seu Presidente Nelson de Almeida Brum e Diretor Miguel Coelho Netto Pires Gonçalves e SPIG S.A. — Engenharia e Indústria, representada por seus Vice-Diretor Administrativo, João Batista Rodrigues Leite e Diretor Comercial Stefan Hubert Bilinski.

Objeto: Fornecimento e montagem da subestação principal de 138 KV — 2 x 15 MVA e da Central Elétrica do Parque Industrial da Contratante, em Santa Cruz.

Licitação: Concorrência Pública número 002-78.

Valor: Cr\$ 59.165.850,00 (cinquenta e nove milhões cento e sessenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta cruzeiros).

Prazo: 450 (quatrocentos e cinquenta) dias corridos a contar do décimo dia seguinte ao da assinatura do contrato. (Nº 10.898 — 13.4.78 — Cr\$ 351,00)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

(Artigo 1º do Decreto nº 78.382-76)
Instrumento: Contrato de Locação de Serviços PG-85-78.

Partes: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e a Firma: Sermarc — Serviços e Manutenção de Ar Condicionado Ltda.

Objeto: Os serviços objeto do presente Contrato consistem na execução dos serviços de conservação e assistência técnica de equipamentos de ar-condicionado tipo central instalados no Anexo do 11º Distrito Rodoviário Federal situado à Rua 13 de junho em Cuiabá — Mato Grosso, constando de 12 unidades Coldex de 5 TVI cada.

Prazo: O prazo de execução deste contrato expirará em 31-07-78, não podendo ser renovado.

Valor e Dotação: Valor: É de Cr\$ 129.500,00 (cento e vinte e nove mil e quinhentos cruzeiros). Dotação: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação da verba 3.1.3.2.11.00.00.2.215.00.04-78, no valor de Cr\$ 129.500,00, conforme NE-000.575-1, emitida pela Diretoria de Administração em 24-02-78.

Caução: Para garantia do cumprimento deste contrato a Locadora depositou na Tesouraria Geral do DNER a quantia de Cr\$ 1.295,00 em moeda corrente, conforme Guia PG-1.102-78, datada de 14-03-78.

Fundamento do Instrumento: O Sr. Diretor Executivo do DNER em despacho datado de 16-2-78 em fls. 31 do Processo nº 58.834-77 aprovou a Tomada de Preços nº 01-78 e adjudicou os serviços à firma vencedora com apoio no Art. 126 do Decreto-lei nº 200-67.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1978.

(Nº 10.870 — 11-4-78 — Cr\$ 360,00).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
EXTRATO DE CONTRATO

- a) Termo de Contrato de Locação
b) Contrato realizado entre a Universidade Federal de Pelotas e a Sociedade Caritativo Literária São José (Colégio São José), dependências destinadas ao funcionamento da Faculdade de Educação.
c) Dispensa licitação — Decreto-lei nº 200, art. 126, § 2º, letra "g".

- d) A despesa ocorrerá por 3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros
e) Empenhos 1463 e 1464 de 13.4.78.
f) O valor do contrato será de Cr\$ 18.000,00 mensais
g) Prazo de vigência: de 13.4.78 a 13 de abril de 1980
h) Locatário: Prof. Ibsen Wetzel Stephan — Reitor.

Locadora: Sylla Antonia Della Costa — Dietora

Testemunhas: Clayton Ottoni Rocha da Costa e José Passos Magalhães
Of. 289-78

MINISTÉRIO DO INTERIOR**DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO**

CONTRATO Nº 043/78

PROCESSO Nº 0646/78

EXTRATO DE CONTRATO

1- **ESPÉCIE:** Contrato celebrado entre o DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO (DNOS) e a firma COBRA-COMPUTADORES E SISTEMAS BRASILEIROS S.A.

2- **OBJETO:** O Contrato tem por objetivo a aquisição de equipamentos eletrônicos ou eletromecânicos e serviços de assistência técnica para processamento de dados, compreendendo, ainda, subunidades, acessórios e dispositivos de acordo com as especificações ambientais, bem como sistemas operacionais, compiladores, programas utilitários e programas de apoio ao funcionamento dos equipamentos.

3- **FUNDAMENTO LEGAL:** Concorrência nº 02/SOS do Ministério do Interior — objeto do Processo nº 14.344/77.

4- **PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS:**

4.1 - **Para entrega dos Equipamentos:** 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do Contrato.

4.2 - **Para instalações dos Equipamentos:** 30 (trinta) dias, contados após a entrega dos equipamentos.

5- **VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

O presente Contrato tem seu valor global, atual, estimado em Cr\$ 4.016.469,60 (quatro milhões, de zesseis mil, quatrocentos e sessenta e nove cruzeiros), correndo a despesa a conta do crédito 4.1.3.0.49.02.13.76.021.2.545, ficando, inicialmente, empenhada a importância de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), conforme Nota de Empenho nº 375 de 21.02.78.

6- **PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, sob forma de extrato, e vigorará por 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido pelo DNOS, a qualquer tempo, nos casos de superveniência de disposição legal ou normativa que o torne inexecutível, ou na ocorrência de inadimplemento da CONTRATADA.

7- **REAJUSTE E CORREÇÕES:** Os reajustes e correções, serão calculados com base nas variações das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN).

Assinam o presente Contrato os Srs. Francisco Rodolfo Valença do Rêgo Barros pelo DNOS, CONTRATANTE e Carlos Alberto Costa Arau

jo pela firma COBRA-COMPUTADORES E SISTEMAS BRASILEIROS S.A., CONTRATADA, sendo testemunhas Elza de Vasconcellos Soares e Glenan Barbosa da Cruz, Rio de Janeiro, 27 de março de 1978.

APROVAÇÃO: Resolução nº 83/78, do Conselho de Administração do DNOS, em sua Reunião nº 09/78, de 20 de março de 1978.

(Nº 5172 - 20-4-78 - Cr\$880,00)

Contrato n.º 044-78.
Processo n.º 0.646-78.

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato que entre si fazem o Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS) e a Cobra-Computadores e Sistemas Brasileiros S.A.

Objeto: O Contrato tem por objetivo a disponibilidade e a execução dos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva do equipamento discriminado no Anexo I que integra o presente Contrato. Fundamento legal: Concorrência número 02-SOS, do Ministério do Interior — Processo n.º 14344-77.

Valor do Contrato e Recursos Orçamentários — O presente Contrato tem seu valor global, atual, estimado em Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), correndo a despesa à conta do crédito 3.1.3.2.49.02.13.78.021.2.545 — União-78, tendo sido empenhada a importância de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), conforme nota de empenho n.º 374, de 21-2-78.

Prazo e vigência do Contrato: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data da instalação do equipamento, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo DNOS, mediante notificação prévia feita com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Assinam o presente contrato os Senhores Francisco Rodolfo Valença do Rêgo Barros pelo DNOS, Contratante, e Carlos Alberto Costa Araújo pela firma Cobra-Computadores e Sistemas Brasileiros S.A.,

contratada, sendo testemunhas Elza Soares e Glenan Cruz.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1978.
Aprovação: Resolução n.º 82-78, do Conselho de Administração do DNOS, em sua Reunião nº 9-78, de 20 de março de 1978.

(N.º 5171 — 20-4-78 — Cr\$ 440,00)

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Extrato de Contrato n.º 21-045-002-78

Processo n.º 21-045-139.444-77 — Tomada de Preços n.º 21-045-001-78. Na forma da decisão exarada às fls. 43 v. do processo citado, foi firmado em 31 de março de 1978, o Contrato n.º 21-045-002 de 1978 entre o INPS e a firma Colúmbia-Limpadora e Vigilância de Prédios Ltda. para prestação de serviços de custódia, pelo prazo de 1 (um) ano, a iniciar-se em data de 01 de abril de 1978 e a terminar em 31 de março de 1979, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período, sob as mesmas condições. A despesa, no valor total de Cr\$ 670.569,12 (seiscentos e setenta mil, quinhentos e sessenta e nove cruzeiros e doze centavos) correrá à conta da dotação orçamentária própria, tendo sido emitida a Nota de Empenho — 313-19 — 010 — 011-78, de 6 de março de 1978. (Of. n.º 141 — Ag. Nacional).

SISTEMA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Extrato do Contrato nº 126/78. Processo nº 2.588.319 de 05-12-77. Tomada de Preços nº 387/77. Na forma da decisão exarada às fls. 66 e 66 verso do processo em referência, foi firmado em 31-03-78 o Contrato nº 126/78, entre o INPS e a firma CONCREMAT — ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A., para prestação de serviços técnicos especializados relativos à fiscalização e ao controle tecnológico do concreto estrutural do prédio destinado ao PAM — Campo Grande-RJ, pelo prazo de 320 (trezentos e vinte) dias úteis, no valor de Cr\$ 781.050,00 (setecentos e oitenta e um mil e cinquenta cruzeiros), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 411.02.1003.17.632/4 no valor de Cr\$ 1.011.050,00 (hum milhão, onze mil e cinquenta cruzeiros) para cobertura total das despesas do contrato.

Of. 506-AN

Extrato do Terceiro Aditivo ao Contrato nº 12/77. Processo nº 2.541.868 de 26-10-76. Concorrência nº 588/76. Na forma da decisão exarada às fls. 955, do processo em referência, foi firmado em 30-03-78 o Terceiro Aditivo ao Contrato nº 12/77, entre o INPS e a firma CARVALHO HOSKEN S.A. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES para alteração da cláusula Primeira do Primeiro Aditivo assinado em 17-02-78, que passa a ter a seguinte redação: Cláusula Primeira. A Empreiteira se obriga a executar o prédio do PAM Heliópolis conforme o projeto alterado objeto do Alvará nº 71.111 expedido pela Prefeitura Municipal de São Paulo, com a área de 11.842,83 m², e a "Relação dos Serviços" "itens" Retirados, Mantidos Alterados e Acrescidos do Orçamento Contratual" constante de fls. 81 e 82 e plantas de fls. 132 a 135 do processo nº 2.583.426/77 aqui anexadas por cópia. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato nº 12/77 e seus dois aditivos assinados em 17 e outro em 30 de março de 1978, respectivamente e não expressamente aqui modificados.

Of. 505 — AN

Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº 12/77. Processo nº 2.541.868 de 26-10-76. Concorrência nº 588/76. Na forma da decisão exarada às fls. 903, do processo em referência, foi firmado em 17-3-78 o Primeiro Aditivo ao Contrato nº 12/77, entre o INPS e a firma CARVALHO HOSKEN S.A. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, para alteração da cláusula terceira, em face da redução imposta pela transformação do projeto do PAM-HELIÓPOLIS-SÃO PAULO-SP, (de Cr\$ 55.424.776,49 (cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, setecentos e setenta e seis cruzeiros e quarenta e nove centavos) para Cr\$ 54.660.164,60 (cinquenta e quatro milhões, seiscentos e sessenta mil, cento e sessenta e quatro cruzeiros e sessenta centavos) ficando o valor global do Contrato em Cr\$ 115.562.942,21 (cento e quinze milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, novecentos e quarenta e dois cruzeiros e vinte e um centavos) permanecendo inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Contrato.

Of. 504-AN

Extrato do Contrato nº 125/78. Processo nº 2.588.319 de 05-12-77. Tomada de Preços nº 387/77. Na forma da decisão exarada às fls. 66 e 66 verso do processo em referência, foi firmado em 31-03-78 o Contrato nº 125/78, entre o INPS e a firma PROJEST — ENGENHARIA E PROJETOS LTDA., para prestação de serviços técnicos especializados relativos à fiscalização e ao controle tecnológico do concreto estrutural do prédio destinado ao PAM Guarã I, Brasília-DF, pelo prazo de 320 (trezentos e vinte) dias úteis, no valor de Cr\$ 673.260,00 (seiscentos e setenta e três mil e duzentos e sessenta cruzeiros), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 411.02.1003.23.632/4 no valor de Cr\$ 873.260,00 (oitocentos e setenta e três mil e duzentos e sessenta cruzeiros), para cobertura total das despesas do contrato.

Of. 503-AN

Extrato do Contrato nº 055/78. Processo nº 2.588.318 de 05-12-77. Tomada de Preços nº 368/77. Na forma da decisão exarada às fls. 116 e 117 do processo em referência, foi firmado em 31-03-78 o Contrato nº 055/78, entre o INPS e a firma CONTEST CONTROLE TECNOLÓGICO DE MATERIAIS S/A., para prestação de serviços técnicos especializados relativos à fiscalização e ao controle tecnológico do concreto estrutural da obra do PAM Areias — Recife-PE, pelo prazo de 470 (quatrocentos e setenta) dias úteis, valor de Cr\$ 1.819.849,20 (hum milhão, oitocentos e dezenove mil, oitocentos e quarenta e nove cruzeiros e vinte centavos), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 411.1003.15.630/2 no valor de Cr\$ 2.719.850,00 (dois milhões, setecentos e dezenove mil e oitocentos e cinquenta cruzeiros) para cobertura total das despesas do contrato.

Of. 502-AN

Extrato do Termo Aditivo de re-ratificação do Contrato nº 012/77. Processo nº 2.541.868 de 26-10-76. Concorrência nº 588/76, na forma da decisão exarada às fls. 947 e 948, do processo em referência, foi firmado em 30-3-78 o Termo Aditivo de re-ratificação do Contrato nº 012/77, entre o INPS e a firma CARVALHO HOSKEN S.A. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, para alteração da Cláusula Quinta do referido Contrato, retificada em sua "alínea a" a qual passa a vigorar com a seguinte redação: a) 80% (oitenta por cento) do respectivo custo total, fixado na Cláusula Terceira, dentro de 90 (noventa) dias após a data da expedição da ordem de início da obra do PAM HELIÓPOLIS, contra comprovação da compra dos materiais e equipamentos, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do contrato.

(Of. 501-AN)

Extrato do Termo Aditivo de re-ratificação do Contrato nº 014/77. Processo nº 2.541.868 de 26-10-76. Concorrência nº 588/76. Na forma da decisão exarada às fls. 985 e 986 do processo em referência,

cia, foi firmado em 30-3-78 o Termo Aditivo de re-ratificação do Contrato nº 014/77 entre o INPS e a firma TRANSPAVI CODRASA S/A TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÕES E DRAGAGENS, para alteração da Cláusula Quinta, em suas alíneas "a" e "b" que passam a vigorar com a seguinte redação: a) 30% (trinta por cento) do respectivo custo total, fixado na cláusula terceira, dentro de 90 (noventa) dias após a data deste Aditivo, contra comprovação da compra dos materiais e equipamentos; b) 50% (cinquenta por cento) do respectivo custo total, quando entregues na obra os materiais e equipamentos; fica acrescentada a "alínea c" com a seguinte redação: c) 20% (vinte por cento) restantes, quando aceitos e recebidos definitivamente pelo Instituto. Ficam ratificadas todas as Cláusulas do citado Contrato aqui não expressamente modificadas.

(Of. 500-AN)

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Taxas de Câmbio

COTACÕES EM CRUZEIROS POR UNIDADE

Boletim N.º 067

Data: 10.04.78

MOEDAS	A/V COMPRA	A/V VENDA
Dólar dos Estados Unidos	16,845	16,945
Dólares-Convênio	16,845	16,945
Libra Esterlina	NOMINAL	NOMINAL
Marco Alemão	NOMINAL	NOMINAL
Florim Holandês	NOMINAL	NOMINAL
Franco Suíço	NOMINAL	NOMINAL
Lira Italiana	NOMINAL	NOMINAL
Franco Belga	NOMINAL	NOMINAL
Franco Francês	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Sueca	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Dinamarquesa	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Norueguesa	NOMINAL	NOMINAL
Xelim Austríaco	NOMINAL	NOMINAL
Escudo Português	NOMINAL	NOMINAL
Peseta Espanhola	NOMINAL	NOMINAL
Dólar Canadense	NOMINAL	NOMINAL
Ien Japonês	NOMINAL	NOMINAL
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Novo Peso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL

Boletim N.º 068

Data: 11.04.78

MOEDAS	A/V COMPRA	A/V VENDA
Dólar dos Estados Unidos	16,845	16,945
Dólares-Convênio	16,845	16,945
Libra Esterlina	NOMINAL	NOMINAL
Marco Alemão	NOMINAL	NOMINAL
Florim Holandês	NOMINAL	NOMINAL
Franco Suíço	NOMINAL	NOMINAL
Lira Italiana	NOMINAL	NOMINAL
Franco Belga	NOMINAL	NOMINAL
Franco Francês	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Sueca	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Dinamarquesa	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Norueguesa	NOMINAL	NOMINAL
Xelim Austríaco	NOMINAL	NOMINAL
Escudo Português	NOMINAL	NOMINAL
Peseta Espanhola	NOMINAL	NOMINAL
Dólar Canadense	NOMINAL	NOMINAL
Ien Japonês	NOMINAL	NOMINAL
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Novo Peso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL

Boletim N.º 069

Data: 12.04.78

MOEDAS	A/V COMPRA	A/V VENDA
Dólar dos Estados Unidos	16,845	16,945
Dólares-Convênio	16,845	16,945
Libra Esterlina	NOMINAL	NOMINAL
Marco Alemão	NOMINAL	NOMINAL
Florim Holandês	NOMINAL	NOMINAL
Franco Suíço	NOMINAL	NOMINAL
Lira Italiana	NOMINAL	NOMINAL
Franco Belga	NOMINAL	NOMINAL
Franco Francês	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Sueca	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Dinamarquesa	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Norueguesa	NOMINAL	NOMINAL
Xelim Austríaco	NOMINAL	NOMINAL
Escudo Português	NOMINAL	NOMINAL
Peseta Espanhola	NOMINAL	NOMINAL
Dólar Canadense	NOMINAL	NOMINAL
Ien Japonês	NOMINAL	NOMINAL
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Novo Peso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL

Boletim N.º 070

Data: 13.04.78

MOEDAS	A/V COMPRA	A/V VENDA
Dólar dos Estados Unidos	16,845	16,945
Dólares-Convênio	16,845	16,945
Libra Esterlina	NOMINAL	NOMINAL
Marco Alemão	NOMINAL	NOMINAL
Florim Holandês	NOMINAL	NOMINAL
Franco Suíço	NOMINAL	NOMINAL
Lira Italiana	NOMINAL	NOMINAL
Franco Belga	NOMINAL	NOMINAL
Franco Francês	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Sueca	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Dinamarquesa	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Norueguesa	NOMINAL	NOMINAL
Xelim Austríaco	NOMINAL	NOMINAL
Escudo Português	NOMINAL	NOMINAL
Peseta Espanhola	NOMINAL	NOMINAL
Dólar Canadense	NOMINAL	NOMINAL
Ien Japonês	NOMINAL	NOMINAL
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Novo Peso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL

Boletim N.º 071

Data: 14.04.78

MOEDAS	A/V COMPRA	A/V VENDA
Dólar dos Estados Unidos	16,845	16,945
Dólares-Convênio	16,845	16,945
Libra Esterlina	NOMINAL	NOMINAL
Marco Alemão	NOMINAL	NOMINAL
Florim Holandês	NOMINAL	NOMINAL
Franco Suíço	NOMINAL	NOMINAL
Lira Italiana	NOMINAL	NOMINAL
Franco Belga	NOMINAL	NOMINAL
Franco Francês	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Sueca	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Dinamarquesa	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Norueguesa	NOMINAL	NOMINAL
Xelim Austríaco	NOMINAL	NOMINAL
Escudo Português	NOMINAL	NOMINAL
Peseta Espanhola	NOMINAL	NOMINAL
Dólar Canadense	NOMINAL	NOMINAL
Ien Japonês	NOMINAL	NOMINAL
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Novo Peso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA — EDITAL N.º 93-78

Aviso

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, autarquia do Ministério

dos Transportes, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar Concorrência em data de 30 (trinta) do mês de maio de 1978, às 10,00 horas, no auditório desta autarquia, situado à Avenida Presidente Vargas, 534, 3.º andar, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, para serviços de segurança e vigilância de Praças de Pedágio nos seguintes Lotes:

Lote — 1 — Praça de Pedágio número 5 (P-5)

Rodovia BR-101-RJ

Ponte Presidente Dutra

Lote — 2 — Praça de Pedágio n.º 1 (P-1)

Rodovia BR-116-RJ — Presidente Dutra

Km 44 (Viúva Graça-RJ)

Lote — 3 — Praça de Pedágio n.º 2 (P-2)

Rodovia BR-116-RJ — Presidente Dutra

Km 156 (Itatiaia — RJ)

Lote — 4 — Praça de Pedágio n.º 3 (P-3)

Rodovia BR-116-SP — Presidente Dutra

Km 257 (Moreira Cesar-SP)

Lote — 5 — Praça de Pedágio n.º 4 (P-4)

Rodovia BR-116-SP — Presidente Dutra

Km 351 (Parateli-SP)

Lote — 6 — Praça de Pedágio do 10.º DERF

Rodovia BR-290-RS

Trecho: Porto Alegre — Osório

Km 76 (Osório-RS).

O Edital referente aos serviços, sob o n.º 93-78, poderá ser adquirido pelas firmas interessadas, na Seção de Expedição do DNER, à rua General Bruce, 62-RJ.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1978. — Eng. Salva Borborema da Silva, Chefe do Grupo Executivo de Concorrências. Ofício n.º 300-78.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

Comissão Especial de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/78.

AVISO

A Comissão Especial de Licitação, instituída pela Portaria nº 140/78-P, do Sr. Presidente substituto do IBDF, torna público, para conhecimento dos interessados, que as 09:00 horas do dia 18 do mês de maio do corrente ano, na sala nº 1207, do Edifício Palácio do Desenvolvimento, S.B.N. — Brasília-DF, receberá propostas de Firms preliminarmente habilitadas, especializadas em serviços de Engenharia Florestal, para a realização de Inventário Florestal em uma área de aproximadamente 400.000 hectares, localizada ao longo da Rodovia RO-2, em fase de construção, Território de Rondônia, resultante de Convênio com a SUDECO, de conformidade com o Edital, afixado nos quadros de avisos do "Holl" dos elevadores, 129 e 139 andares do Palácio do Desenvolvimento no Setor Bancário Norte, Brasília — DF.

A Comissão estará a disposição dos interessados para qualquer esclarecimento de segunda a sexta-feira, no horário normal de expediente do IBDF.

Brasília, 18 de abril de 1978.

Engenheiro Florestal — ELEAZAR VOLPATO

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

A V I S O

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/78

OBJETO — Execução de serviços de urbanização com plantio de gramas em placas, no Setor de Áreas Isoladas Norte (futura Sede Administrativa do IBDF), localizada à Av. L-4 Norte em Brasília — DF.

DATA DA ABERTURA - Dia 08 de maio de 1978, às 10:00 horas.

LOCAL - Sala da Comissão Permanente de Licitações, 129 andar do Palácio do Desenvolvimento SBN, nº 1207.

EDITAL - Afixado nos quadros de avisos do "hall" dos elevadores nos 129 e 139 andares.

DISPOSIÇÃO - A Comissão Permanente de Licitações estará a disposição dos interessados para qualquer esclarecimento, de segunda a sexta-feira no horário normal de expediente, da repartição.

Brasília, 20 de abril de 1978.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA COLÉGIO PEDRO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 14-78

De ordem do Senhor Diretor-Geral do Colégio Pedro II, faço público que no dia 16 de maio, às 15 horas, na sala da Divisão de Administração da Diretoria Geral do Colégio Pedro II, serão recebidas as documentações e propostas para a presente Tomada de Preços visando os serviços de asseio, higiene e conservação das dependências do Colégio Pedro II.

A abertura das propostas, em sessão pública, dar-se-á no dia 16 de maio às 15 horas, na sala da Divisão de Administração, 2º andar, no Edifício da Diretoria-Geral (Pavilhão Almirante Augusto Rademaker), Campo de São Cristóvão, 177.

O Edital contendo especificações e condições, encontra-se à disposição das firmas interessadas, no endereço acima descrito, diariamente, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 16 horas.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1978. — **Almir Ramos Jobim**, Diretor da Divisão de Administração

TOMADA DE PREÇOS Nº 15-78

De ordem do Senhor Diretor-Geral do Colégio Pedro II, faço público que no dia 16 de maio, às 15 horas, na sala da Divisão de Administração da Diretoria-Geral do Colégio Pedro II, serão recebidas as documentações e propostas para a presente Tomada de Preços visando os serviços de conservação e manutenção do Mini-horto botânico e de todas as áreas verdes do Colégio-Externato Frei de Guadalupe — Sede.

A abertura das propostas, em sessão pública, dar-se-á no dia 16 de maio, às 15 horas, na sala da Divisão de Administração, 2º andar, no Edifício da Diretoria-Geral (Pavilhão Almirante Augusto Rademaker) Campo de São Cristóvão, 177.

O Edital contendo especificações e condições, encontra-se à disposição das firmas interessadas, no endereço acima descrito, diariamente, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 16 horas.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1978. — **Almir Ramos Jobim**, Diretor da Divisão de Administração

MINISTÉRIO DA AERONAUTICA

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

CONCORRÊNCIA Nº 15-SEDE-78

A Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária — INFRAERO, comunica que realizará a Concorrência SBEG Nº 015-Sede178, para contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas, instalações e equipamentos eletrônicos do Aeroporto Internacional Eduardo Gomes, em Manaus, AM.

A entrega das propostas deverá ser feita às 9,00 (nove) horas do dia 12 (doze) de maio de 1978, no Setor de Licitação e Cadastro — SELC, no Edifício Chams, 4º andar, em Brasília — DF.

As firmas interessadas na concorrência poderão obter o Edital e outras informações em Brasília, no endereço acima, ou na Administração do Aeroporto Internacional Eduardo Gomes, em Manaus — AM.

Brasília (DF), 14 de abril de 1978. — **A Comissão de Licitação.**

CONCORRÊNCIA Nº 12-SEDE-78

A Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária — INFRAERO, comunica que realizará a Concorrência SBHR Nº 012-SEDE-78, para contratação de serviços de operação geral e manutenção preventiva e corretiva, dos sistemas, instalações e equipamentos elétricos e mecânicos, no Aeroporto Internacional de Brasília — DF.

A entrega das propostas deverá ser feita às 15,00 (quinze) horas do dia 12 (doze) de maio de 1978, no Setor de Licitação e Cadastro — SELC, no Edifício Chams, 4º andar, em Brasília — DF.

As firmas interessadas na concorrência poderão obter o Edital e outras informações no endereço acima descrito.

Brasília (DF), 14 de abril de 1978. — **A Comissão de Licitação.**

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO SIDERÚRGICA BRASILEIRA S. A. — SIDERBRAS

CGC 00.367.961/0001-39

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 20.000.000.000,00

CAPITAL REALIZADO: Cr\$ 4.537.906.654,00

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1a. CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Siderurgica Brasileira S/A — SIDERBRAS a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que se realizará às 11 horas, do dia 28 de abril de 1978, em sua Sede Social, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 2, Bloco "K", Edifício SIDERBRAS, Brasília, DF, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Relatório da Administração sobre os negócios sociais e os fatos administrativos do exercício de 1977, as respectivas Demonstrações Financeiras, o Parecer dos Auditores Independentes e o Parecer do Conselho Fiscal;
- destinação do lucro líquido do exercício;
- eleição da Diretoria e fixação de sua remuneração mensal;
- eleição do Conselho Fiscal e fixação de sua remuneração mensal;

Brasília, DF, 31 de março de 1978

Alfredo Americo da Silva
Presidente do Conselho de Administração

DIAS: 20-24-25/4/78

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S. A.

C.G.C. Nº 00338701/0001-04

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA EXTRAORDINÁRIA

Edital de Convocação

Ficam os Senhores Acionistas convocados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária, a se realizarem na sede da sociedade, no Edifício Embaixador, Setor Comercial Sul 4, Bloco A, nº 49, em Brasília, Distrito Federal, dia 28 de abril de 1978, com início às 15,30 horas, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

Assembleia Geral Ordinária

- Apreciação do Relatório da Administração, do Balanço e Demonstrações Financeiras, dos Pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Externos;
- Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1978;
- Eleição de membro do Conselho de Administração;
- Fixação da remuneração dos Administradores e dos Conselheiros Fiscais;

5. Destinação de resultados.

Assembleia Geral Extraordinária

- Ratificação de concessão de garantia.

Brasília (DF), 17 de abril de 1978. — **José Antônio de Alencastro e Silva** — Presidente.
(Dias: 20, 24 e 25-4-78).
(Ofício nº 2915-78).

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

ORDENAMENTO JURÍDICO

ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

DIVULGAÇÃO
Nº 1.252

DECRETO-LEI Nº 2, DE 15/3/75

PREÇO
Cr\$ 4,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,00